DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR (incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	**113**
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (Solicitação de Compra/Serviço)	**12367**
EXERCÍCIO FINANCEIRO	**2024**
SETOR REQUISITANTE	**GETIN**
OBJETO	**2 Links de internet dedicados**

PORTARIA CRCMG N.º 141/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os empregados Cláudio Márcio Araújo da Silva, Henry Caetano Ávila De Andrade, Cláudia Dias de Andrade para compor a equipe de planejamento da contratação dos processos com objetos relacionados ao fornecimento de conexão à Internet por meio de link dedicado de 100 Mbps Full Duplex, com banda simétrica de acesso e IPs públicos, incluindo fornecimento em comodato de todos os equipamentos e materiais necessários para seu completo funcionamento, serviços de instalação, ativação, configuração, monitoramento e gerenciamento do funcionamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022.

Art. 2º A referida comissão terá como atribuição atuar na fase preparatória dos referidos processos de contratação, com vistas a elaborar estudos técnicos preliminares e gerenciar os riscos relativos aos processos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 25/06/2024 09:38:06 -03:00

CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/TZ4ZC-QAZKP-5AMEF-L8ZNU

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: TZ4ZC-QAZKP-5AMEF-L8ZNU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 25/06/2024 09:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/TZ4ZC-QAZKP-5AMEF-L8ZNU

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

Solicitação de compra/serviço

12367

Pedido de: Serviço **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO **Emitido em:** 24/06/2024

Responsável pela Demada: CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 17/09/2024

Descrição resumida: Link de internet dedicado

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A conexão à internet é imprescindível tanto para organizações privadas quanto para órgãos públicos. A disponibilidade de conexão à internet possibilita a comunicação eficiente por meio de e-mails e outras plataformas digitais, o acesso a sistemas e operações financeiras, a realização de pesquisas e a obtenção de informações em tempo real.

A contratação de dois links de acesso visa garantir uma conexão de alta disponibilidade e desempenho à internet, com um sistema tolerante a falhas, baseado em conexões redundantes de provedores distintos e rotas separadas.

Diante do exposto, e considerando que a indisponibilidade do serviço gera um impacto significativo para a instituição, faz-se necessária a contratação deste serviço.

O Planejamento Estratégico do CRCMG estabelece como um de seus objetivos assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Para atingir esse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto “Tecnologia da Informação”, que aloca recursos orçamentários na
rubrica “Manutenção e Conservação de Bens Móveis”, destinada a suportar as despesas com tais serviços.

Nesse contexto, foi prevista no referido projeto do Plano de Trabalho e também no Plano Anual de Contratações de 2024 a contratação de empresa para executar os serviços que compõem o objeto deste estudo.

Esta contratação está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024/2025.

Destaca-se que o valor previsto para as contratações ficará em R$ 47.910,00 para 12 meses. Já o valor proporcional para o período de 17/09 até 31/12/2024 ficará em R$ 13.840,67. Trata-se de um valor estimado; portanto, seguiremos com o saldo disponível em conta. Caso seja necessário durante o processo, será feita a reformulação orçamentária.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Link dedicado, full duplex, com fornecimento em comodato, caso necessário, de todos os equipamentos necessários para seu completo funcionamento, incluindo serviços de instalação, ativação, configuração, monitoramento e gerenciamento da rede, além de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.	2

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
327	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET	R$ 12,764.22	R$ 12,764.22
OBS:			R$ 12,764.22	R$ 12,764.22

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA Substituto do fiscal: HENRY CAETANO ÁVILA DE ANDRADE

Solicitação de compra/serviço

12367

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
359	CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA	24/06/2024	15:45
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	24/06/2024	17:48

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Categoria do Objeto	Gerência de Tecnologia da Informação
Responsável Pela Demanda	Cláudio Márcio Araújo da Silva
Equipe de Planejamento	Cláudio Márcio Araújo da Silva Henry Caetano Ávila De Andrade Cláudia Dias de Andrade

NECESSIDADE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Fornecimento de conexão à Internet por meio de link dedicado de 100 Mbps Full Duplex, com banda simétrica de acesso e IPs públicos, incluindo fornecimento em comodato de todos os equipamentos e materiais necessários para seu completo funcionamento, serviços de instalação, ativação, configuração, monitoramento e gerenciamento do funcionamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços, objeto deste procedimento, visa proporcionar condições de acesso à internet em ambiente estável e seguro, por meio de link dedicado, pois a conexão ocorre de forma individualizada, exclusiva, não havendo compartilhamento de banda.

2.2. Os serviços de conectividade são indispensáveis para a estrutura de tecnologia da informação do CRCMG, que dá suporte as outras áreas na execução das suas atividades, como o envio e o recebimento de e-mails, operação do sistema de licitação e pagamentos via web, assim como de acesso a diversos outros sistemas web, utilizados nas rotinas de trabalho que são executadas continuamente e que são fundamentais ao atendimento das demandas da sociedade, dos profissionais da contabilidade e da manutenção das atribuições institucionais e administrativas da Entidade.

2.3. Atualmente o CRCMG conta com estrutura de acesso à internet por meio de 2 (dois) links dedicados, que atuam em modo de redundância, viabilizando a disponibilidade permanente do ambiente, evitando-se, assim, a interrupção das atividades desempenhada na Entidade.

2.4. Com o funcionamento simultâneo, promove-se o balanceamento de carga, de modo que, além de ter a capacidade de acesso à Internet ampliada, implementa redundância para as conexões com a Internet, mantendo o acesso ininterrupto mesmo no caso de indisponibilidade de um dos links.

2.5. Essa estrutura permite, ainda, a formação de um esquema tolerante a falhas, baseado em conexões redundantes, por meio de 2 (dois) fornecedores de Backbone distintos e que possuam rotas físicas e estações diversas.

2.6. As conexões redundantes serão implantadas de forma que as velocidades dos links sejam somadas, e que funcionando integradas, representem uma única conexão com a Internet com capacidade para atender às necessidades do CRCMG no desempenho de suas atividades administrativas e institucionais, e, com disponibilidade permanente.

2.7. Verifica-se, portanto, a necessidade da contratação de serviços de conectividade com a internet, através de 2 (dois) links dedicados de acesso simultâneo, a serem fornecidos por prestadores distintos, visando à manutenção da disponibilidade de conexão permanente com a internet, em benefício da continuidade da prestação dos serviços e da execução das atividades administrativas e institucionais da Entidade.

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Tecnologia da Informação – Getin	Cláudio Márcio Araújo da Silva

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos intrínsecos do objeto:

4.1. Para atendimento da necessidade, acerca da qualificação técnica, a solução deverá dispor das seguintes especificações:

4.1.1 Fornecimento de conexão à Internet por meio de link dedicado de 100 Mbps Full Duplex com banda simétrica de acesso e IPs públicos;

4.1.2. Que possui *Backbone* próprio no território nacional.

4.1.3. Que é um AS *(Autonomous Systems)* e informando o respectivo ASN *(Autonomous Systems Number).*

4.1.4. Fornecimento do link de internet por empresas distintas.

4.2. Requisitos legais e regulamentares:

4.2.1 Resolução ANATEL n.º 614, de 28 de maio de 2013 ou que norma que venha a substitui-la.

4.3. Requisitos de sustentabilidade

4.3.1. Embora o serviço de internet não conste do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a empresa deverá adotar todos os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à solução.

4.4. Continuidade dos serviços

4.4.1. Conforme conceito dado pelo art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, considera-se contínuos os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.4..2. Verificada a natureza de serviços contínuos, admite-se a prorrogação do contrato até o limite de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4.3. Assim, tendo em vista que os serviços de internet são necessários ao desenvolvimento de diversas atividades permanentes do CRCMG, além da manutenção dos meios de comunicação como, telefonia voIP, e-mails e aplicativos web, possibilitando inclusive o atendimento e a disponibilidade de serviços

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

aos profissionais da contabilidade e à sociedade por meio do portal do CRCMG com aplicações via internet.

4.4.4. À visto, tem-se que os serviços de internet apresentam natureza continuada, admitida, portanto, sua prorrogação até o prazo máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. Vigência contratual

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, caso formalizado por instrumento de contrato.

4.6. Transição contratual

4.6.1. Não haverá necessidade de transição contratual, a empresa contratada deverá providenciar toda a nova estrutura de serviços de conexão à internet em substituição à existente atualmente.

4.7. Serviços de natureza comum

4.7.1. Os serviços de conexão à internet, com fornecimento por meio de link dedicado, são bastante comuns e usuais, com especificações que podem ser objetivamente definidas no edital, contando ampla gama de fornecedores disponíveis no mercado, abaixo a relação de alguns prestadores:

Item	Empresas
Fornecimento de Link de Internet	Embratel
	Telefônica Brasil
	Vogel Telecom
	Century Telecom

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme já tratado nestes estudos, a comercialização de serviços de conexão à internet são de bastante comuns e com uma grande variedade de prestadores de serviços. É notório que tanto na iniciativa privada quanto na Administração Pública a internet tem se tornado parte indispensável da manutenção e expansão dos negócios e serviços, haja vista a crescente informatização das ferramentas de trabalho que possibilita a otimização dos recursos e a prestação de serviços com mais agilidade e disponibilidade aos usuários.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As condições do fornecimento, com a divisão em 2 (dois) links, a serem fornecidos por prestadores distintos, visa implementar demanda de estrutura de redundância, garantindo a permanente disponibilidade de banda de internet, de forma que não haja intermitência na disponibilidade do seu fluxo, possibilitando, assim, a continuidade da execução e prestação dos serviços desenvolvidos, pelo CRCMG, à sociedade e ao profissional da contabilidade.

6.2. A contratação de dois links dedicados de 100 Mbps Full Duplex, com banda simétrica de acesso, visa atender plenamente às necessidades de conectividade do CRCMG, assegurando alta disponibilidade, segurança e desempenho.

6.3. Os principais aspectos da solução são:

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

a) **Fornecimento de Equipamentos e Materiais**: Todos os equipamentos e materiais necessários para o funcionamento completo dos links serão fornecidos em comodato. Isso inclui roteadores, switches, cabos e demais insumos necessários para a conectividade.

b) **Instalação, Ativação e Configuração**: A empresa contratada será responsável pela instalação física dos equipamentos, ativação dos serviços e configuração.

c) **Suporte Técnico e Manutenção Preventiva/Corretiva**: A empresa fornecerá suporte técnico 24/7, juntamente com manutenção preventiva para evitar problemas e corretiva para solucionar eventuais falhas que possam surgir.

d) **Serviços de Contingência**: A estrutura de redundância será implementada para garantir a continuidade do serviço em caso de falha em um dos links. Isso envolve a utilização de dois links dedicados, de empresas diferentes ou que operam de forma totalmente independente, proporcionando um sistema de backup eficiente.

e) **Acesso IP Permanente**: Os links oferecerão acesso 8 IP's dedicados, considerando os NATs existentes, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, garantindo que o CRCMG tenha conectividade ininterrupta.

f) **Link Dedicado e Exclusivo**: Fornecimento de internet por meio de link dedicado, sem compartilhamento desses canais de comunicação com outros usuários.

g) **Velocidade e Tráfego**: Fornecimento regular da velocidade demandada, sem limite de tráfego e sem oferta inferior à contratada.

h) **Link Único**: Fornecimento através de link único, sem a oferta de um conjunto de links para atingir a velocidade demandada.

i) **Fibra Ótica**: Os links serão fornecidos por meio de fibra ótica, garantindo alta qualidade e estabilidade na conexão.

j) **Instalação e Configuração**: A instalação e configuração devem observar a infraestrutura do CRCMG e seguir as orientações da Gerência de Tecnologia da Informação.

k) **Insumos e Equipamentos em Comodato**: Fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários, ainda que em regime de comodato, para a completa disponibilização dos serviços.

l) **Termo de Referência**: As demais especificações pertinentes à execução dos serviços constarão do Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. De forma geral, os serviços prestados têm sido suficientes para atender às necessidades do CRCMG. No entanto, é necessário aumentar a velocidade de acesso à internet para atender tanto às novas demandas quanto às necessidades futuras.

7.2. Na contratação realizada em 2016, foi estabelecido que apenas uma empresa fornecesse os dois links de internet. No entanto, em fevereiro de 2018, a conexão de ambos os links ficou fora do ar por cerca de 15 minutos. Observou-se que, mesmo a CONTRATANTE tendo rotas diferentes para cada link, o problema ocorreu, indicando uma falha no contingenciamento que não atendeu às expectativas. Diante disso, uma nova medida de contingência foi adotada: a individualização dos links por fornecedores distintos, para que a estrutura de redundância seja reforçada, aumentando, consequentemente, a confiabilidade do sistema.

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

7.3. O fornecimento dos serviços de internet por meio de dois links dedicados visa à manutenção da estrutura de redundância, permitindo a disponibilidade permanente dos serviços. A diferença é que cada link será fornecido por uma empresa distinta, o que aumentará ainda mais o grau de confiabilidade do sistema.

7.4. Os links fornecidos serão de 100 Mbps, Full Duplex, com banda simétrica de acesso e 8 IPs dedicados, considerando os NATs existentes. Na prática, busca-se a estruturação de um ambiente de tecnologia da informação mais adequado às necessidades e à consecução dos serviços que dependem de acesso à internet com maior velocidade.

7.5. Na tabela abaixo, são listados os links necessários.

#	Área demandante	Solução	Quantidade
1	Getin	Link internet	2 links

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, adotando-se a média como método para aferição do valor estimado da contratação, nos termos da Instrução Normativa n.º 65/2021.

PESQUISA DE CONTRATAÇÕES DE LINK DEDICADO DE INTERNET REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA											
ITEM	INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICA		GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO (GAP-SP)		CREA-AM		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		MÉDIA	
Valor mensal do link	R$	2.100,00	R$	1.435,00	R$	2.000,00	R$	2.200,00	R$	1.933,75
Valor da instalação - parcela única	R$	-	R$	2.100,00	R$	-	R$	900,00	R$	750,00
TOTAL ESTIMADO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES									**R$**	**23.955,00**
VALOR MENSAL ESTIMADO									**R$**	**1.996,25**

8.2. Constatou-se do conjunto pesquisado que algumas contratações não segregaram os custos com a instalação/implementação, os quais foram embutidos no valor dos serviços de fornecimento do link de internet. Contudo, foram consideradas, no valor de referência, os custos de instalação/implementação que constam das contratações do Instituto de Ciência e Tecnologia e Inovação de Maricá e do Ministério da Agricultura e Pecuária.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Para atendimento à demanda e estrutura de redundância do fornecimento de conexão à internet, é necessário a divisão do objeto em itens.

9.2. A segregação em itens, possibilitará a contratação de fornecedores distintos, que deverão fornecer seus links por rotas diversas. Essa exigência visa minimizar o risco de que eventualidades possam comprometer a continuidade do fornecimento dos serviços, pois, na hipótese interrupção de um dos links, seja por problemas técnicos na origem com prestador seja de transtornos ocorridos no trajeto do cabeamento, haverá um link ainda em operação, garantido a continuidade do fornecimento.

9.3. Ressalte-se que, neste caso, não só a segmentação da licitação em itens é essencial à implementação da estrutura pretendida, mas a vedação a que ambos os itens sejam adjudicados a uma mesma licitante.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

Não se aplica.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E DEMOSNTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

11.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG que estabelece como um de seus objetivos assegurar os meios e recursos necessários para o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

11.2. A contratação também foi prevista no Plano de Trabalho de 2024:

a) Projeto 5002 - tecnologia da informação

b) Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - serviços de internet

Justificativa do projeto: A tecnologia da informação é um instrumento primordial no gerenciamento de dados e produção de informações precisas, que possibilitem otimizar os recursos e assegurar qualidade às atividades e ao processo de tomada de decisão.

Objetivos do projeto: Contratação de empresas terceirizadas de informática para o fornecimento de serviços especializados, bem como para atuar na segurança da informação.

A contratação também foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, itens 61 e 62. Além disso, manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024/2025.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Esta aquisição tem o objetivo de aumentar os recursos computacionais, considerando o volume de transações existentes, e manter a continuidade dos serviços implementando o contingenciamento de forma que continuem em funcionamento em caso de falha em um dos Links.

Quanto à efetividade, o serviço de internet apoiará no cumprimento da função institucional perante à sociedade.

Quanto à eficácia, a alta disponibilidade dos serviços que permita a execução das tarefas administrativas contribuirá para o alcance dos resultados almejados.

Quanto à eficiência, recursos compatíveis e adequados de internet propiciarão o melhor desempenho para as atividades finalísticas, administrativas e gerenciais planejadas.

Quanto à economicidade, optou-se por realizar a contratação restringindo a aquisição de cada item por empresas distintas por questões técnicas. A rigor, a contratação por empresas distintas resultaria em considerável ampliação da competitividade, podendo, consequentemente, aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista maior número de propostas recebidas. Além disso, realizar a contratação de empresas distintas não apresenta inviabilidade técnica tendo em vista que o serviço realizado por mais de um fornecedor não causaria nenhum impacto negativo para os serviços do CRCMG.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impacto ambiental relacionado à presente contratação.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados nestes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, que a solução é comumente prestada no mercado e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

15.2. Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Assinado eletronicamente por:
Cláudio Márcio Araújo da Silva
CPF: 691.116.426-53
Data: 26/06/2024 09:05:31 -03:00

Cláudio Márcio Araújo da Silva
Membro

Assinado digitalmente por:
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
CPF: 059.963.316-67
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 26/06/2024 09:33:02 -03:00

Henry Caetano Ávila De Andrade
Membro

Assinado digitalmente por:
CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
CPF: 078.953.596-30
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 26/06/2024 10:09:23 -03:00

Cláudia Dias de Andrade
Membro

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Cláudio Márcio Araújo da Silva (CPF 691.116.426-53) em 26/06/2024 09:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.1.60.2	Geolocalização Lat: -19,942605 Long: -43,932058 Precisão: 891 (metros)
Autenticação Login	getin@crcmg.org.br (Verificado)

CQoC6FRdCwnBPzzLvdGLl4zCGOoByujDsZEXoLO9Pus=
SHA-256

- HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF 059.963.316-67) em 26/06/2024 09:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF 078.953.596-30) em 26/06/2024 10:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual)	
Objeto da contratação	Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses.
Equipe de Planejamento	Cláudio Márcio Araújo da Silva Henry Caetano Ávila De Andrade Cláudia Dias de Andrade
FASE DA ANÁLISE	
(x) Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Execução do Contrato	

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

Avaliação de riscos
Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

Severidade:
1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Abrangência:
1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UH8L7-TBQ6N-U78KQ-7XQG3

Frequência:
1: Rara - valor 1: A ocorrência daquela falha é pequena.
2: Eventual - valor 2: A ocorrência daquela falha é ocasional.
3: Frequente - valor 3: A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Classificação do risco
A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores de severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Tratamento do risco
O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:
a) aceitar o risco;
b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os riscos classificados como toleráveis e moderados não requerem uma ação específica de tratamento, ou seja, poderão ser aceitos, desde que indicadas as ações de controle no formulário.

Os riscos classificados como críticos serão incluídos no Sistema de Gestão da Qualidade para serem analisados e priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, nos termos dos regulamentos supramencionados.

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UH8L7-TBQ6N-U78KQ-7XQG3

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS											
Nº	Risco	Tipo[1]	Categoria[2]	Causa	Consequência	Avaliação			Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):	
						SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	PONTUAÇÃO	Resultado
1	Definição de objeto em desacordo com a necessidade da Administração.	Externo	Operacional	Desconhecimento das necessidades ou das soluções disponíveis no mercado.	Contratação de solução que não atenda à necessidade da Administração.	3	3	1	3	Moderado
(1): Interno / Externo (2): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade										

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UH8L7-TBQ6N-U78KQ-7XQG3

TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS					
Nº	**Tratamento[3]**	**Controle**			
		Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)		**Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)**	
		Ação	**Responsável**	**Ação**	**Responsável**
1	Aceitar o risco	Verificar a necessidade da Administração, considerando a execução atual. Realizar pesquisa para verificação das soluções disponíveis no mercado.	GCONT	Verificar a possibilidade de ajuste da solução à demanda efetiva, não sendo possível, proceder à rescisão contratual.	Presidência
([3]) aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco					

Assinado eletronicamente por:
Cláudio Márcio Araújo da Silva
CPF: 691.116.426-53
Data: 26/06/2024 09:05:31 -03:00

Assinado digitalmente por:
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
CPF: 059.963.316-67
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 26/06/2024 09:33:02 -03:00

Assinado digitalmente por:
CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
CPF: 078.953.596-30
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 26/06/2024 10:09:23 -03:00

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UH8L7-TBQ6N-U78KQ-7XQG3

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: UH8L7-TBQ6N-U78KQ-7XQG3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Cláudio Márcio Araújo da Silva (CPF 691.116.426-53) em 26/06/2024 09:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.1.60.2	Geolocalização Lat: -19,942605 Long: -43,932058 Precisão: 891 (metros)
Autenticação Login	getin@crcmg.org.br (Verificado)

D4ZSZaXgSTwau3lieEO+3491OlHxokWFD8VT7e1oJ3k=
SHA-256

- HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF 059.963.316-67) em 26/06/2024 09:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF 078.953.596-30) em 26/06/2024 10:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/UH8L7-TBQ6N-U78KQ-7XQG3

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual)	
Objeto da contratação	Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses.
Equipe de Planejamento	Cláudio Márcio Araújo da Silva Henry Caetano Ávila De Andrade Cláudia Dias de Andrade
FASE DA ANÁLISE	
( ) Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor (x) Execução do Contrato	

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

Avaliação de riscos
Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

Severidade:
1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Abrangência:
1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/JJYWT-MJXLX-YK3YL-3GA7B

Frequência:
1: Rara - valor 1: A ocorrência daquela falha é pequena.
2: Eventual - valor 2: A ocorrência daquela falha é ocasional.
3: Frequente - valor 3: A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Classificação do risco
A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores de severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Tratamento do risco
O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:
a) aceitar o risco;
b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os riscos classificados como toleráveis e moderados não requerem uma ação específica de tratamento, ou seja, poderão ser aceitos, desde que indicadas as ações de controle no formulário.

Os riscos classificados como críticos serão incluídos no Sistema de Gestão da Qualidade para serem analisados e priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, nos termos dos regulamentos supramencionados.

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/JJYWT-MJXLX-YK3YL-3GA7B

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS											
Nº	Risco	Tipo[1]	Categoria[2]	Causa	Consequência	Avaliação			Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):	
						SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	PONTUAÇÃO	Resultado
1	Atraso na instalação e entrega dos serviços.	Externo	Operacional	Fatores intrínsecos do fornecedor.	Prejuízo ao desenvolvimento das atividades do CRCMG.	2	3	1	6	Tolerável
2	Indisponibilidade total ou parcial dos serviços	Externo	Operacional	Fatores intrínsecos do fornecedor.	Execução insatisfatório dos serviços contratados. Prejuízo ao desenvolvimento das atividades do CRCMG.	3	3	1	9	Moderado
(1): Interno / Externo (2): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade										

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/JJYWT-MJXLX-YK3YL-3GA7B

TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS					
Nº	**Tratamento[3]**	**Controle**			
		Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)		**Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)**	
		Ação	**Responsável**	**Ação**	**Responsável**
1	Aceitar o risco	Fiscalizar a execução dos serviços, requerendo o cumprimento de acordo com as condições pactuadas.	Fiscal do Contrato / GCONT	Notificar a contratada requerendo o cumprimento da obrigação. Apurar a responsabilização em caso de prejuízo ao CRCMG.	Fiscal do Contrato / GCONT / Presidência
2	Aceitar o risco	Fiscalizar a execução dos serviços, requerendo o cumprimento de acordo com as condições pactuadas. Prever no contrato/termo de referência instrumento de medição de resultado, com a possibilidade de aplicação de glosa nos pagamentos à contratada, em razão de indisponibilidade dos serviços.	Fiscal do Contrato / GCONT	Aplicação das glosas previstas no instrumento de medição de resultado. Notificar a contratada requerendo o cumprimento da obrigação. Apurar a responsabilização em caso de prejuízo ao CRCMG.	Fiscal do Contrato / GCONT / Presidência
([3]) aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco					

Assinado eletronicamente por:
Cláudio Márcio Araújo da Silva
CPF: 691.116.426-53
Data: 26/06/2024 09:05:31 -03:00

Assinado digitalmente por:
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
CPF: 059.963.316-67
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 26/06/2024 09:33:02 -03:00

Assinado digitalmente por:
CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
CPF: 078.953.596-30
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 26/06/2024 10:09:23 -03:00

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/JJYWT-MJXLX-YK3YL-3GA7B

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JJYWT-MJXLX-YK3YL-3GA7B

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Cláudio Márcio Araújo da Silva (CPF 691.116.426-53) em 26/06/2024 09:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.1.60.2	Geolocalização Lat: -19,942605 Long: -43,932058 Precisão: 891 (metros)
Autenticação Login	getin@crcmg.org.br (Verificado)

8eKXi+ooJweSFXkLwll2OD9mtCZ+PNEYDiEzibHkrms=
SHA-256

- HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF 059.963.316-67) em 26/06/2024 09:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF 078.953.596-30) em 26/06/2024 10:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/JJYWT-MJXLX-YK3YL-3GA7B

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS SEM DEMO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

(Processo Administrativo n°113/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
					MENSAL	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte-MG.	26484	Mês	12	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00
2	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte-MG.	26484	Mês	12	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, IZAIAS ANGELO GOMES e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, itens 61 e 62. Além disso, manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. **ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO:**

3.2.1. Uma mesma licitante vencedora somente poderá fornecer 1 (um) dos links dedicados.

3.2.2. As licitantes interessadas poderão participar da disputa pelos 2 (dois) itens, porém, caso sejam vencedoras em ambos os itens, somente lhes será adjudicado 1 (um) único item, sendo desclassificadas no outro.

3.2.3. Em ocorrendo a hipótese descrita no item acima, será desclassificada a proposta de maior valor ou qualquer uma delas, se apresentadas com valores idênticos. Em seguida, será imediatamente convocada a próxima licitante que tenha apresentado a melhor proposta, conforme os lances registrados no sistema Compras.gov.br.

3.2.4. Essa divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos 2 (dois) itens à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos, estabelecendo a formação de um esquema tolerante a falhas, baseado em conexões redundantes, por meio de 2 (dois) fornecedores de Backbone distintos, com rotas físicas e estações diversas.

3.2.5. Será permitido que uma mesma licitante vencedora forneça os 2 (dois) links dedicados, desde que comprove, de forma clara e objetiva, que os links oferecidos utilizam infraestruturas físicas, rotas e estações distintas e independentes entre si, garantindo a total redundância e independência das conexões, de modo que a falha de um link não comprometa o funcionamento do outro.

3.2.6. A licitante que optar por fornecer os 2 (dois) links deverá apresentar, no ato da proposta, a documentação técnica detalhada que comprove a independência das rotas e a separação física das infraestruturas utilizadas, incluindo mapas de rede, diagramas de topologia e declarações dos fornecedores de Backbone confirmando a utilização de caminhos e infraestruturas distintos.

3.2.7. A aceitação da proposta da licitante fornecendo os 2 (dois) links estará condicionada à validação técnica por parte do setor responsável, que analisará a documentação apresentada para garantir a efetiva redundância e segregação das rotas.

3.2.8. Em caso de não conformidade ou não aprovação da documentação técnica pela comissão responsável, será aplicada a regra estabelecida anteriormente, e a licitante será desclassificada para um dos links, sendo convocada a próxima melhor proposta conforme os procedimentos descritos.

3.2.9. A empresa contratada responderá administrativa e civilmente por eventual fraude na comprovação que ateste a disponibilidade de infraestruturas distintas e independentes entre si, no caso de participação e adjudicação nos 2 (dois) itens.

3.3. **ESPECIFICAÇÕES COMUNS AOS DOIS ITENS**

Esse documento foi assinado por Cláudio Henrique da Silva, DIANA CRISTINA MELO e Sueli Maria MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer acesso GIGABIT ETHERNET de 100 (cem) Mbps através de um link com o mínimo de 8 (oito) IPs públicos fixos e contíguos, além de prover DNS secundário para o domínio crcmg.org.br e DNS reverso por delegação para a faixa de IPs fixos.

3.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer links dedicados de Internet com taxa de transmissão Full-Duplex (taxa de transmissão com a mesma velocidade de tráfego de entrada e saída, simultaneamente).

3.3.3. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do CONTRATANTE até a conexão com a infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas aplicáveis.

3.3.4. A CONTRATADA deverá dedicar portas de acesso ao seu backbone, exclusivamente e de forma dedicada ao CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento desses canais de comunicação com outros clientes ou usuários, na velocidade contratada.

3.3.5. A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá limitar, de qualquer forma, o tráfego à taxa inferior à contratada pelo CONTRATANTE.

3.3.6. Os links não devem possuir nenhum tipo de restrição quanto ao volume de dados trafegados, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Os links também não devem possuir restrição de tipo de dados trafegados, ficando a cargo do CONTRATANTE adquirir, configurar e manter outros serviços, tais como balanceamento de carga e recursos de segurança como Firewall, IDS e/ou IPS.

3.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços em link único, não sendo aceito o fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles para atender às velocidades solicitadas.

3.3.8. A CONTRATADA deverá utilizar, no interior de sua rede, o plano de endereçamento IP que melhor lhe convier. No entanto, ao entregar o tráfego para os pontos de presença, deverá obrigatoriamente utilizar o plano de endereçamento IP fornecido pelo CONTRATANTE. A especificação da arquitetura de roteamento será definida em conjunto com a CONTRATADA.

3.3.9. O Backbone utilizado para a prestação dos serviços deverá ser exclusivamente da CONTRATADA, ou seja, os links de internet deverão operar com as características descritas neste termo de referência e anexos, fim a fim, dentro do mesmo AS (Autonomous System).

3.4. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO SERVIÇO

3.4.1. Os serviços, objeto deste procedimento, deverão ser fornecidos e instalados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi, em Belo Horizonte-MG.

3.4.2. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos.

3.4.3. A CONTRATADA deverá executar testes nos links de Internet, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega.

3.4.4. As conexões dos 02 (dois) links, itens 01 (um) e 2 (dois), obrigatoriamente deverão ser entregues por meio de fibra óptica.

3.4.5. Não será permitido o fornecimento de conexões via satélite.

Esse documento foi assinado por Cláudio Mendes da Silva, DANIELA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

3.4.6. Deverá a CONTRATADA se responsabilizar pela execução dos serviços necessários à instalação dos links de Internet, respeitando os padrões de arquitetura e instalações utilizados pelo CONTRATANTE.

3.4.7. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá observar/atender a todos os preceitos, técnicas, normas, regulamentos e resoluções aplicáveis a este tipo de serviço e emitidos pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), durante toda a vigência do contrato.

3.4.8. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do CRCMG deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não susceptíveis a propagação de fogo.

3.4.9. A CONTRATADA deverá entregar todos os links de Internet dentro do rack no CPD do CONTRATANTE, utilizando da infraestrutura (eletrocalhas, eletrodutos e etc.) existente/fornecida pelo CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários referentes aos materiais e serviços (cabeamento, mão de obra e etc.) exclusivamente pertinentes para o atendimento e a prestação dos serviços solicitados.

3.4.10. Todos os materiais (cabos, conectores, suportes e etc.), equipamentos (roteadores, modens, switches e etc.), softwares (licenças e etc.), e serviços (mão de obra especializada, instalação, configuração, ativação, monitoramento da rede, suporte técnico, manutenção preventiva caso o fornecedor julgue necessário e corretiva ilimitada) necessários para a correta prestação do serviço de rede INTERNET deverão ser fornecidos com custos previstos na formação de preços da CONTRATADA.

3.4.11. A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos (roteadores, modens, switches e etc.) em comodato caso sejam necessários.

3.4.12. A CONTRATADA deverá recolher todos os equipamentos fornecidos em comodato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o encerramento formal do contrato, independente de qual seja o motivo.

3.4.12.1. O CRCMG não responderá pelos equipamentos não recolhidos no prazo assinalado.

3.4.13. É necessária autorização formal do CONTRATANTE para qualquer modificação na solução.

3.4.14. Em caso de necessidade de aumento da velocidade do enlace, a CONTRATADA não poderá cobrar nenhuma taxa adicional pela implantação do novo serviço contratado. O reajuste deverá ser baseado somente na nova velocidade contratada e não em custos de implantação.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ROTEADORES (CPE - CUSTOMER PREMISES EQUIPMENT):

3.5.1. Os roteadores deverão operar com a carga média de utilização de CPU e Memória de até 70% (setenta por cento). As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 15 (quinze) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia. A operação do roteador com taxas superiores às especificadas neste item implicará na sua substituição por outro de maior capacidade sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5.2. Suporte ao respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho e do QoS dos links Internet.

Esse documento foi assinado por Cláudio Henrique da Silva, DIANA CRISTINA MELO e Rodrigo MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

3.5.3. Configuração de memória DRAM e de CPU compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação.

3.5.4. Deverão todos os roteadores, serem entregues com o sistema operacional na sua versão mais atualizada. Durante a vigência do contrato deverão ser fornecidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, todas as atualizações que se fizerem necessárias aos sistemas operacionais (firmware) desses roteadores.

3.5.5. Possuir portas WAN's suficientes para atender os links e no mínimo 02 (duas) Interfaces Gigabit Ethernet com velocidade 10/100/1000 Mbps (Full Duplex) (padrão IEEE 802.3 e IEEE 802.3u) com conectores RJ-45 para conexão com a rede LAN do CONTRATANTE.

3.5.6. Possuir protocolo SNMP nas versões v2c e v3, permitindo a configuração de traps, pelo CONTRATANTE. A leitura será realizada através da segunda porta LAN disponível do roteador.

3.5.7. Deverá possuir a funcionalidade de NetFlow ou SFlow.

3.5.8. Suportar a utilização de filtros de pacotes e listas de controle de acesso (ACL).

3.5.9. Possuir controle de acesso. A gestão dos equipamentos é exclusiva da CONTRATADA, devendo ser permitido ao CONTRATANTE acesso aos equipamentos apenas para leitura de informações.

3.5.10. Possuir capacidade de geração de Logs.

3.5.11. Deverão possuir chassis modulares permitindo a instalação em rack/gabinetes padrão de 19" (dezenove) polegadas, devendo vir acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação/montagem.

3.5.12. Nos casos em que uma solicitação de novo serviço ou alteração na banda (taxa de transmissão) do link resultar em um não atendimento pelo roteador atual, este deverá ser substituído e/ou reconfigurado pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

3.5.13. Não serão aceitas variações de marcas dos roteadores entre os pontos de presença.

3.5.14. Ser homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.6. **SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA REDE:**

3.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante toda a vigência do contrato, serviço de monitoramento de rede a CONTRATANTE, que permita o acompanhamento do desempenho da rede contratada em tempo real, geração, emissão e exportação de relatórios inclusive de forma gráfica dos seguintes eventos ou ocorrências:

3.6.2. Fluxo de dados trafegados total, de entrada, (download) de saída (upload) de todos os links (bits e/ou porcentagem), sendo possível determinar o período: diário, semanal, mensal, anual ou personalizado;

3.6.3. Status dos links e roteadores, Índice de disponibilidade, inoperância ou falhas dos links;

3.6.4. Percentual de utilização da CPU e memória dos roteadores;

3.6.5. Relatórios gerenciais da qualidade e níveis de serviço contratados e dos chamados técnicos relativos à rede contratada.

Esse documento foi assinado por Cláudio Marcos da Silva, ACT, ANGELO LUIS DE SOUZA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cfc.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

3.6.6. O serviço de monitoramento de rede deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no item “Prazos de Atendimento dos Chamados Técnicos”, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

3.6.7. A CONTRATADA é responsável por fornecer, manter operacional e atualizado, dimensionar, configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do serviço de monitoramento.

3.6.8. O serviço de monitoramento deverá fornecer as informações necessárias para avaliar se as características e os prazos de atendimento dos chamados técnicos especificados para os links e serviços estão sendo atendidas.

3.7. PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS:

3.7.1. A execução das atividades deverá obedecer aos critérios deste Termo de Referência, no que se refere ao regime de atendimento.

3.7.2. Níveis de Severidade dos chamados técnicos:

NÍVEL		DESCRIÇÃO
1	**CRÍTICO**	Serviços totalmente indisponíveis, sem conectividade. Falha em equipamentos da CONTRATADA que torne indisponível a conexão. Impacto a múltiplos usuários. Falha em link que afete operações críticas da CONTRATANTE. (perda total de comunicação de algum link)
2	**URGENTE**	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta da conexão. Falha intermitente que torne o acesso insatisfatório. Lentidão ou velocidade abaixo do contratado. Impacto moderado. Operação normal afetada, mas sem interrupção. (degradação de desempenho/funcionalidade ou ocorrência de mal funcionamento que não acarrete perda total de comunicação de algum link)
3	**NORMAL**	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes e avisos, consulta sobre problemas, manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo CONTRATANTE, elaboração de diagnóstico, avaliação, tunning de ambiente, documentação de procedimentos, implantação/customização de novos recursos/funcionalidades/melhorias, por exemplo, rotas, QoS, CoS e esclarecimento de dúvidas e demais configurações gerais. Pequeno impacto a um ou mais usuários, correção pode ser feita de forma agendada.

Tabela de Níveis de Severidade

3.7.3. Os chamados técnicos serão categorizados por níveis de severidade, devendo ser atendidos nos prazos especificados.

3.7.4. O nível de severidade do chamado será informado pelo CONTRATANTE no momento da sua abertura.

3.7.5. O nível de severidade poderá ser reclassificado pelo CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à CONTRATADA por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

3.7.6. Prazos de atendimento dos chamados técnicos conforme severidades:

Esse documento foi assinado por Cláudio Manoel de Oliveira, DIRETOR TESOUREIRO e Bolívar MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

Prazos	Níveis de severidade		
	1	2	3
Início do atendimento	01 hora corridas	02 horas corridas	04 horas úteis
Término do atendimento	08 horas corridas	16 horas corridas	32 horas úteis

Tabela de Prazos de Atendimento

3.7.7. Serão considerados, para efeito do nível de serviço exigido:

3.7.8. Início do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE e o primeiro contato do técnico da CONTRATADA.

3.7.9. Término do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a solução da demanda pela CONTRATADA.

3.7.10. O prazo de solução dos chamados independentemente do nível de severidade, poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, caso a CONTRATADA apresente, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que fujam ao controle da CONTRATADA e impeçam a solução do chamado no tempo estabelecido.

3.7.11. Para os chamados de Severidade 3, o prazo de atendimento poderá ser prorrogado desde que acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA e apoiado pela análise prévia de viabilidade de sua execução. As justificativas devem ser apresentadas por meio de critérios técnicos que comprovem o esforço necessário para execução das atividades. Atividades que demandem de agendamento, seja por questões de prazo de execução ou por causarem indisponibilidade no ambiente de produção, terão seus prazos acordados entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.7.12. A CONTRATADA deverá informar o telefone, endereço eletrônico e/ou site na internet para a abertura de chamado de suporte técnico de forma a garantir a cobertura do serviço pelo período de vigência do contrato.

3.7.13. A abertura de chamados técnicos na central de atendimento poderá ser realizada das seguintes maneiras:

3.7.14. Ligações telefônicas;

3.7.15. E-mail;

3.7.16. Website.

3.7.17. Para todas as maneiras de abertura de chamados técnicos possíveis junta a CONTRATADA, será considerada a data e a hora do registro para início da contagem dos prazos de atendimento dos chamados técnicos, levando em consideração as severidades definidas na abertura do chamado.

3.7.18. Deverá a CONTRATADA, providenciar o registro de todo e qualquer chamado, independentemente de sua natureza, contendo, no mínimo, o registro das seguintes informações:

a) Número do chamado/registro com data e hora de abertura;

b) Identificação da CONTRATADA;

Esse documento foi assinado por Cláudio Henrique da Silva, ADRIANA CRISTINA MELO e Bolivar MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

c) Identificação do atendente;

d) Data e hora do início e término (reparo) do chamado.

e) Descrição detalhada da ocorrência como identificação do problema, providências adotadas (solução) e demais informações pertinentes ao chamado.

3.7.19. O atendimento da demanda só será considerado concluído após aceite formal da equipe técnica do CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, este permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, o CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto para solução do mesmo.

3.7.20. O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

3.7.21. Qualquer solicitação de manutenção, configuração e reparo deverá ser prestada e solucionada conforme tabela de severidade, incluindo as ocorrências que impliquem substituição de hardware de responsabilidade da CONTRATADA, respeitado o índice de disponibilidade.

3.7.22. O CONTRATANTE poderá agendar data e hora para início do atendimento.

3.7.23. Os chamados poderão ser cancelados, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante prévia justificativa.

3.7.24. Caso haja necessidade de interrupção do serviço de forma agendada, a CONTRATADA deverá negociar com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.8. DA CONFIDENCIALIDADE

3.8.1. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados ou caso tenha acesso, em virtude dos serviços ora contratados. A divulgação e/ou reprodução, parcial ou integral, em qualquer tipo de mídia existente no mercado, de qualquer informação privilegiada, para fim diverso do estipulado neste contrato, somente poderá ser feita mediante prévia autorização, por escrito, do CRCMG.

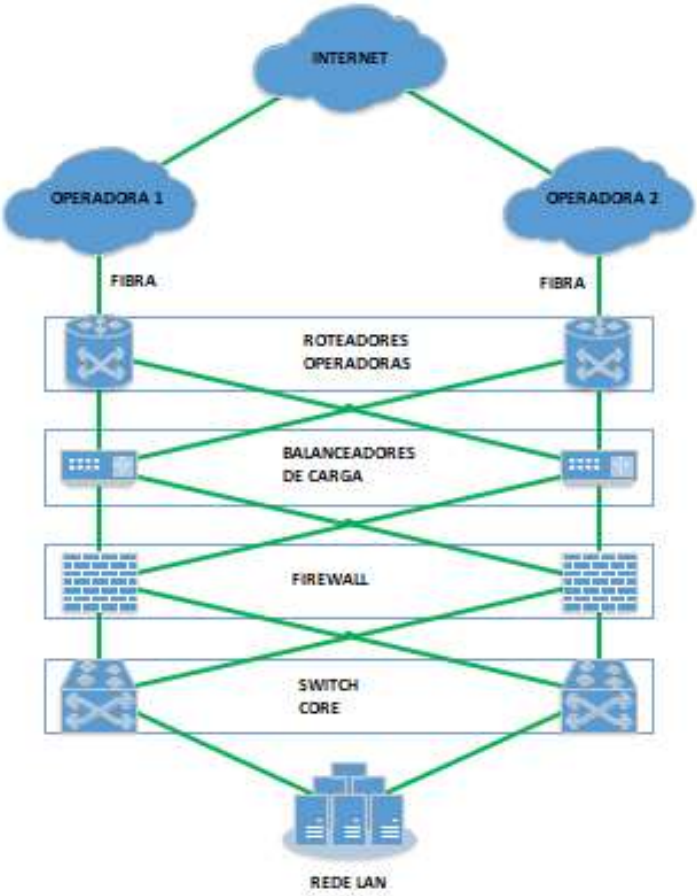
3.8.2. Todas as informações, dados e documentos entregues à Contratada serão aceitos e/ou elaborados em caráter confidencial, não devendo ser divulgados a terceiros em qualquer tempo, exceto se houver autorização expressa por escrito do CRCMG.

3.8.3. CONTRATADA se obriga a obter de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, compromisso idêntico de sigilo, com relação a essas informações, dados e documentos.

3.9. TOPOLOGIA

3.9.1. A figura abaixo é uma topologia de referência para implantação da rede para os links referentes aos itens 1 (um) e 2 (dois).

Esse documento foi assinado por Cláudio Marcos da Silva, ADRIANA CRISTINA MELO e Rodrigo MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6



3.10. **GARANTIA DE BANDA**

3.10.1. Os serviços de acesso à internet por meio dos Links dedicados full duplex com banda simétrica deverão possuir garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para download e upload.

3.11. **DISPONIBILIDADE**

3.11.1. Entende-se por Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP.

3.11.2. A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove virgula 4 por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio CONTRANTE.

3.11.3. Os serviços de acesso à internet deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

Esse documento foi assinado por Cláudio Marcelo de Oliveira, ACESSO MEDIO, Belo Horizonte/MG:MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

3.11.4. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

3.11.5. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula: Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100

Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

3.11.6. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

3.12. LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA

3.12.1. A fibra deverá ser interligada diretamente ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, localizado na rua Cláudio Manoel, n.º 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG.

3.12.2. A prestadora de serviço deverá implementar todas as conexões físicas necessárias para interligar seu backbone às dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais;

3.12.3. Caberá a CONTRATADA executar todos e qualquer serviço (Obras) para passagem da fibra óptica;

3.12.4. A Fibra deverá ser entregue no 3º andar na sala do Departamento de Informática.

3.13. USO DE TRUNKING NÃO SERÁ PERMITIDO

3.13.1. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade para cada link contratado NÃO será permitido.

3.14. DOS TESTES PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

3.14.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

3.14.2. Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

3.14.3. Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

3.14.4. Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

Esse documento foi assinado por Cláudio Henrique da Silva, ADRIANA CRISTINA MELO e Bolívar MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

3.14.5. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

3.15. ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE

3.15.1. É facultado à contratante solicitar alteração de velocidade dos links de acesso à internet contratados por meio de aditivo contratual qualitativo, nos limites estabelecidos na legislação, sempre com cotações prévias para constatação da vantajosidade do preço de mercado, desde que haja viabilidade prévia da Contratada.

3.15.2. Após a alteração de velocidades, a CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento, sempre acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, e emitir os relatórios de testes em duas vias, os quais deverão ser assinados pelos executores e pelo responsável do Contrato.

3.15.3. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na legislação vigente, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

3.16. DESATIVAÇÕES DOS LINKS DE ACESSO À INTERNET

3.16.1. Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica do CONTRATANTE.

3.16.2. Todos os equipamentos inerentes ao link desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação de desativação do link, mediante agendamento prévio.

3.16.2.1. O CRCMG não responderá pelos equipamentos não recolhidos no prazo assinalado.

3.17. MONITORAMENTO DO CONTRATANTE

3.17.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP, com permissão de leitura nos equipamentos referentes aos links contratados no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), durante a vigência do contrato;

3.17.2. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e ciência do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE para fins de aferição dos serviços prestados.

3.17.3. Para o Monitoramento a CONTRATANTE fará uso de ferramentas de coleta de dados, via protocolo SNMP, nos equipamentos da CONTRATADA a definir após contratação;

3.17.4. Os dados coletados nos equipamentos da CONTRATADA, pelo Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na verificação do cumprimento da DISPONIBILIDADE dos serviços.

3.18. PRAZOS E CONDIÇÕES

Esse documento foi assinado por Cláudio Manoel de Oliveira Marques de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

3.18.1. Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação e desativação dos links de acesso à internet:

3.18.1.1. Prazo para Instalação

Data	Evento
Dia D	Solicitação formal de instalação de novo link de acesso à internet, encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
D + 30 dias	Conclusão da instalação

3.18.2. Caso a Licitante vencedora seja atualmente fornecedora de serviços de acesso à internet para o Conselho e considerando que o novo contrato substituirá os atualmente vigentes, a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada para substituição do Link antigo pelo Novo link não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente.

3.18.2.1. Prazo para Desativações

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal de instalação de novo link de acesso à internet, encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
K + 30 dias	Desinstalação/desativação do link de acesso à internet efetivada

3.18.3. Para fins de pagamento será considerado desativado o link de acesso à internet na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços.

3.19. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

3.19.1. A seguir são definidos e descritos o indicador de desempenho a serem utilizados por cada serviço:

Indicador n° 01	
Execução dos serviços de comunicação de acesso à INTERNET de acordo com o contrato Quantidade de apontamentos/reclamações realizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Prestação contínua dos serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ajuste, buscando garantir a sua correta prestação e conservação durante toda a vigência do contrato.
Meta a cumprir	Menor do que 10 apontamentos/reclamações, por mês
Instrumento de medição	Contagem do número de apontamentos realizada pelo fiscal e de reclamações dos usuários por mês
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato

Esse documento foi assinado por Cláudio Henrique da Silva, ADA-CSP-30140-100-MBS e Bolívar MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

Faixas de ajuste do pagamento	• Até 9 apontamentos/reclamações = 100% do valor mensal do contrato; • De 10 a 20 apontamentos/reclamações = 90% do valor mensal do contrato; • Acima de 20 apontamentos/reclamações = 80% do valor mensal do contrato.
Sanções	Conforme Contrato e Termo de Referência

Indicador n° 02	
Disponibilidade da conexão com a internet Quantidade de apontamentos/reclamações realizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a continuidade do fornecimento da internet, buscando 99,4% de disponibilidade, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
Meta a cumprir	Disponibilidade mínima de 99,4%
Instrumento de medição	Tempo de disponibilidade apurada da seguinte fórmula: IDM=[(To-Ti)/To]*100 Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do link em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do link da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do link o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o link estiver totalmente operacional. Desconto a ser aplicado de acordo com o percentual de disponibilidade. Os valores referentes aos períodos de interrupção mensal serão descontados na fatura do respectivo mês e será calculado através dos percentuais de disponibilidade estabelecidos na faixa de ajuste de pagamentos.
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal da disponibilidade dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Disponibilidade
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	**Disponibilidade:** a) Disponibilidade > ou = 99,4% - Não há qualquer tipo de Desconto **b) Disponibilidade < 99,4% e > 98,5%** b.1) Desconto aplicado será: b.1.1) Desconto = (100-Disponibilidade)*1 /100 * (Valor mensal total do link/item) **b.2) Disponibilidade = ou < 98,5%** b.2.1.) Desconto aplicado será: b.2.2) Desconto = (100-Disponibilidade)*3 /100 * (Valor mensal total do link/item).
Sanções	Conforme Contrato e Termo de Referência

Esse documento foi assinado por Cláudio Heleno Araújo da Silva, LUCIANA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.4. A contratada deverá observar as determinações estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, se aplicáveis aos serviços.

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS *(art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)*

5.1. Não se aplica.

6. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Não se aplica.

7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

7.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.6. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

7.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

7.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV – Atestado de Vistoria.

7.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.12. Quaisquer questionamentos que porventura venham a surgir durante a vistoria deverão ser encaminhados **para o e-mail:** gcont@crcmg.org.br**.**

Esse documento foi assinado por Cláudio Manoel de Oliveira Araújo:04414105655 e Bruno Marques de Oliveira:04414105655 e Bruno Marques de OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução completa e perfeita do objeto deverá ter início em 17/09/2024, permitindo a entrada em operação, de forma que atenda a todos os requisitos necessários à prestação dos serviços.

8.1.2. O prazo de instalação/implementação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Eventual acréscimo de prazo poderá ser concedido automaticamente, desde que seja cumprido o prazo de disponibilidade dos serviços.

8.1.3. Os serviços deverão estar disponibilizados obrigatoriamente até o dia 17/09/2024, devendo toda a instalação/implementação, configuração e testes serem realizados previamente.

8.1.4. O atraso na entrega/disponibilização dos links de internet sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, podendo ser responsabilizada, inclusive, pelos potenciais prejuízos causados ao CRCMG.

Local e horário da prestação dos serviços

8.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-105.

Rotinas a serem cumpridas

8.3. A execução contratual observará as rotinas constantes deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.5. A demanda do órgão tem como base as características descritas no item 3 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. A contratada deverá se responsabilizar pela garantia e qualidade permanente dos serviços, durante toda a vigência contratual.

9. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Esse documento foi assinado por Cláudio Marcelo da Silva Araújo e ANA CLARA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

10.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Esse documento foi assinado por Cláudio Manoel de Oliveira Marques de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.iti.gov.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

Fiscalização Administrativa

10.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI.

Esse documento foi assinado por Cláudio Henrique da Silva, ADRIANA CRISTINA MOREIRA e Roberto MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Esse documento foi assinado por Cláudio Marcos da Silva Freitas e Sueli Maria MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

11.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Esse documento foi assinado por Cláudio Henrique da Silva, ADRIANA ANGELO DOS REIS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

11.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.16.1. o prazo de validade;

11.16.2. a data da emissão;

11.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.16.5. o valor a pagar; e

11.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.26. Os pagamentos somente terão início após a entrada em operação da solução, mediante a completa disponibilização dos serviços.

Esse documento foi assinado por Cláudio Henrique da Silva, ADRIANA ANGELO DOS REIS e Bolívar MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

Forma de pagamento

11.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto bancário.

11.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

13.2. O regime de execução do contrato será de empreitada integral, devendo o empreendimento ser disponibilizado em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas dos serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

14. HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

14.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Esse documento foi assinado por Cláudio Marcos da Silva, ADRIANA CRISTINA MELO e Bolivar MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

14.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.12. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.13. **Ato de autorização/outorga** para o exercício da atividade, expedido pela ANATEL, nos termos do art. Resolução ANATEL n.º 614, de 28 de maio de 2013 ou de norma que venha a substitui-la.

14.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Esse documento foi assinado por Cláudio Marcos da Silva, ADRIANA CRISTINA MELO e Bolívar MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

14.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor total estimado da contratação.

14.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

14.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo IV – Atestado de Vistoria;

14.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo V - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto.

Esse documento foi assinado por Cláudio Manoel de Oliveira Araújo Costa:06940105660 e Bruno Mateus MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.iti.gov.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

14.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, por período não inferior a 1 (um) ano.

14.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.30.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

14.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Esse documento foi assinado por Cláudio Manoel de Oliveira Araújo:02A4CEA30E4D105D4B5E1D0E1A4A MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação para o fornecimento de 2 (dois) links dedicados de acesso à internet é de R$ 47.910,00 (quarenta e sete mil novecentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Fornecimento de 2 (dois) links dedicados de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação e treinamentos necessários à completa disponibilização da solução.			
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO MENSAL	CUSTO ESTIMADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
1	1 LINK	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00
2	1 LINK	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00
		TOTAL 2 LINKS	**R$ 47.910,00**

15.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

15.3. O valor de referência acima configura o preço máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela contratação dos serviços objeto deste Procedimento.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG.

16.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Projeto(s): 5002 - tecnologia da informação

I) Conta(s) Contábil(eis): 6.3.1.3.02.01.037 - serviços de internet
II) Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação

16.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será atestada após aprovação do orçamento correspondente e início da execução do plano de trabalho.

MODELO UTILIZADO

16.7. Modelos Padronizados de Licitações e Contratos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU e das secretarias de Governo Digital e de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

16.8. Versão: Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

16.9. Atualização: dezembro/2022

Esse documento foi assinado por Cláudio Marcelo Araújo da Silva, ADA-CSP 301410 e Bruno Bueno MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
Cláudio Márcio Araújo da Silva
CPF: 691.116.426-53
Data: 26/06/2024 11:00:47 -03:00

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 26/06/2024 11:28:30 -03:00

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 26/06/2024 14:28:00 -03:00

PRESIDENTE DO CRCMG

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, IZAIAS ANGELO GOMES e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Cláudio Márcio Araújo da Silva (CPF 691.116.426-53) em 26/06/2024 11:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Lat: -19,942605 Long: -43,932058 Precisão: 891 (metros)
Autenticação	getin@crcmg.org.br (Verificado)
Login	

e3PVl2oLy79+kElC9AIN7gDFpbgg/1KrxAixAN74g1o= SHA-256

- IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 26/06/2024 11:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 26/06/2024 14:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, pelo período de 12 (doze) meses.

PESQUISA DE CONTRATAÇÕES DE LINK DEDICADO DE INTERNET REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
ITEM	**INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICA**	**GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO (GAP-SP)**	**CREA-AM**	**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**	**MÉDIA**
Valor mensal do link	R$ 2.100,00	R$ 1.435,00	R$ 2.000,00	R$ 2.200,00	R$ 1.933,75
Valor da instalação - parcela única	R$ -	R$ 2.100,00	R$ -	R$ 900,00	R$ 750,00
TOTAL ESTIMADO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					**R$ 23.955,00**
VALOR MENSAL ESTIMADO					**R$ 1.996,25**

VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA					
Descrição	Valor estimado por link		Quantidade	Valor estimado 2 links	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps, incluindo instalação	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00	2	R$ 3.992,50	R$ 47.910,00
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE 2 LINKS DEDICADOS DE 100MBPS PELO PERÍODO DE 12 MESES					**R$ 47.910,00**

Observação:

A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, adotando-se a média como método para aferição do valor estimado da contratação, nos termos da Instrução Normativa n.º 65/2021.

Constatou-se do conjunto pesquisado que algumas contratações não segregaram os custos com a instalação/implementação, os quais foram embutidos no valor dos serviços de fornecimento do link de internet. Equanto as contratações do Instituto de Ciência e Tecnologia e Inovação de Maricá e do Ministério da Agricultura e Pecuária já constam separadamente os custos com a instalação, os quais foram considerados no cálculo do valor de referência.

Assinado eletronicamente por:
Cláudio Márcio Araújo da Silva
CPF: 691.116.426-53
Data: 26/06/2024 11:00:47 -03:00

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 26/06/2024 11:29:06 -03:00

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 26/06/2024 14:28:00 -03:00

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, IZAIAS ANGELO GOMES e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/LRY23-NYWVP-7BFZU-M33FF

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: LRY23-NYWVP-7BFZU-M33FF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Cláudio Márcio Araújo da Silva (CPF 691.116.426-53) em 26/06/2024 11:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.1.60.2	Geolocalização Lat: -19,942605 Long: -43,932058 Precisão: 891 (metros)
Autenticação Login	getin@crcmg.org.br (Verificado)

74p3EAwboKxgAxuCzKiyWxsaubPQk67XRSoMLUqcZhc=
SHA-256

- IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 26/06/2024 11:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 26/06/2024 14:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/LRY23-NYWVP-7BFZU-M33FF

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

PARECER TÉCNICO 12367
Compra direta

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 12367

Objeto: Fornecimento de link de internet dedicado

Valor estimado da contratação: R$ 47.910,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dez reais).

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	**2**

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possuí embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 / 2021, e se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.037.

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Responsável pela condução do processo: Cláudia Dias **Data:** 26/06/2024

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 26/06/2024 16:27:49 -03:00

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

Esse documento foi assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/8TH6J-63Q9M-L6782-WDXWA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 8TH6J-63Q9M-L6782-WDXWA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em 26/06/2024 16:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/8TH6J-63Q9M-L6782-WDXWA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG) E A XXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXX,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxx**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação nº 113/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90010/2024, com fundamento no art. 75, II da lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1 ou 2	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte-MG.	26484	Mês	12

1.2. A quantidade prevista refere-se a um número estimado de possíveis contratações a serem realizadas durante a vigência do ajuste, conforme demanda, não constituindo direito da contratada a sua consumação total.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor unitário e total estimado da contratação, pelo período de 12 (doze) meses, estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
					MENSAL	TOTAL
1 ou 2	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte-MG.	26484	Mês	12	R$ xxxx	R$ xxxx

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e

compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida

legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto(s): 5002 - tecnologia da informação

Conta(s) Contábil(eis): 6.3.1.3.02.01.037 - serviços de internet
Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

18.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em http://cadastro.crcmg.org.br/ged/, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

19.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no

presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

19.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, xx de xxxx de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

XXXXXXX
XXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:
1ª 2ª

Visto Jurídico CRCMG:

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

12367/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (925152)

OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) links dedicados de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 47.910,00 (quarenta e sete mil e novecentos e dez reais)

DATA DA SESSÃO

De 02/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-39433-6PES4

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 8
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQTE4-3YUJ5-6LE54

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

(Processo Administrativo n.° 113/2024)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), por meio da Gerência Administrativa e Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/07/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de 2 (dois) links dedicados de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.2.1. O fornecedor interessado poderá fornecer apenas um dos links.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3. As licitantes interessadas poderão participar da disputa pelos 2 (dois) itens, porém, caso sejam vencedoras em ambos os itens, somente lhes será adjudicado 1 (um) único item, sendo desclassificadas no outro.

1.2.4. Em ocorrendo a hipótese descrita no item acima, será desclassificada a proposta de maior valor ou qualquer uma delas, se apresentadas com valores idênticos. Em seguida, será imediatamente convocada a próxima licitante que tenha apresentado a melhor proposta, conforme os lances registrados no sistema Compras.gov.br.

1.2.5. Essa divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos 2 (dois) itens à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos, estabelecendo a formação de um esquema tolerante a falhas, baseado em conexões redundantes, por meio de 2 (dois) fornecedores de Backbone distintos, com rotas físicas e estações diversas.

1.2.6. Será permitido que uma mesma licitante vencedora forneça os 2 (dois) links dedicados, desde que comprove, de forma clara e objetiva, que os links oferecidos utilizam infraestruturas físicas, rotas e estações distintas e independentes entre si, garantindo a total redundância e independência das conexões, de modo que a falha de um link não comprometa o funcionamento do outro.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA PAIVA e MARIA LUIZA [illegible] Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQTEC-3YUJS-6LE54

1.2.7. A licitante que optar por fornecer os 2 (dois) links deverá apresentar, no ato da proposta, a documentação técnica detalhada que comprove a independência das rotas e a separação física das infraestruturas utilizadas, incluindo mapas de rede, diagramas de topologia e declarações dos fornecedores de Backbone confirmando a utilização de caminhos e infraestruturas distintos.

1.2.8. A aceitação da proposta da licitante fornecendo os 2 (dois) links estará condicionada à validação técnica por parte do setor responsável, que analisará a documentação apresentada para garantir a efetiva redundância e segregação das rotas.

1.2.9. Em caso de não conformidade ou não aprovação da documentação técnica pela comissão responsável, será aplicada a regra estabelecida anteriormente, e a licitante será desclassificada para um dos links, sendo convocada a próxima melhor proposta conforme os procedimentos descritos.

1.2.10. A empresa contratada responderá administrativa e civilmente por eventual fraude na comprovação que ateste a disponibilidade de infraestruturas distintas e independentes entre si, no caso de participação e adjudicação nos 2 (dois) itens.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQTEC-3YUJS-6LE84

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQTEC-3YUJS-6LE54

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQTEC-3YUJS-6LE34

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQTEC-3YUJS-6LE54

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQNEC-3YUJS-6LE84

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA [illegible] para validar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQTEC-3YUJS-6LE84

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQTEC-3YUJS-6LE54

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA ROCHA VIEIRA PENA e pode ser acessado em outras assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYEC-3943S-6EE84

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA PAIVA para validar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQNEG-3YUJS-6EE84

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQNEC-3YUJS-6LE84

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

9.12.4. ANEXO IV - Atestado de Vistoria;

9.12.5. ANEXO V - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto

9.12.6. ANEXO VI - Instrumento de Medição de Resultado

Belo Horizonte, 27 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 27/06/2024 09:27:50 -03:00

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-3943S-6LE84

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS SEM DEMO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

(Processo Administrativo n°113/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
					MENSAL	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte-MG.	26484	Mês	12	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00
2	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte-MG.	26484	Mês	12	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e pode ser acessado no endereço https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, itens 61 e 62. Além disso, manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. **ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO:**

3.2.1. Uma mesma licitante vencedora somente poderá fornecer 1 (um) dos links dedicados.

3.2.2. As licitantes interessadas poderão participar da disputa pelos 2 (dois) itens, porém, caso sejam vencedoras em ambos os itens, somente lhes será adjudicado 1 (um) único item, sendo desclassificadas no outro.

3.2.3. Em ocorrendo a hipótese descrita no item acima, será desclassificada a proposta de maior valor ou qualquer uma delas, se apresentadas com valores idênticos. Em seguida, será imediatamente convocada a próxima licitante que tenha apresentado a melhor proposta, conforme os lances registrados no sistema Compras.gov.br.

3.2.4. Essa divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos 2 (dois) itens à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos, estabelecendo a formação de um esquema tolerante a falhas, baseado em conexões redundantes, por meio de 2 (dois) fornecedores de Backbone distintos, com rotas físicas e estações diversas.

3.2.5. Será permitido que uma mesma licitante vencedora forneça os 2 (dois) links dedicados, desde que comprove, de forma clara e objetiva, que os links oferecidos utilizam infraestruturas físicas, rotas e estações distintas e independentes entre si, garantindo a total redundância e independência das conexões, de modo que a falha de um link não comprometa o funcionamento do outro.

3.2.6. A licitante que optar por fornecer os 2 (dois) links deverá apresentar, no ato da proposta, a documentação técnica detalhada que comprove a independência das rotas e a separação física das infraestruturas utilizadas, incluindo mapas de rede, diagramas de topologia e declarações dos fornecedores de Backbone confirmando a utilização de caminhos e infraestruturas distintos.

3.2.7. A aceitação da proposta da licitante fornecendo os 2 (dois) links estará condicionada à validação técnica por parte do setor responsável, que analisará a documentação apresentada para garantir a efetiva redundância e segregação das rotas.

3.2.8. Em caso de não conformidade ou não aprovação da documentação técnica pela comissão responsável, será aplicada a regra estabelecida anteriormente, e a licitante será desclassificada para um dos links, sendo convocada a próxima melhor proposta conforme os procedimentos descritos.

3.2.9. A empresa contratada responderá administrativa e civilmente por eventual fraude na comprovação que ateste a disponibilidade de infraestruturas distintas e independentes entre si, no caso de participação e adjudicação nos 2 (dois) itens.

3.3. **ESPECIFICAÇÕES COMUNS AOS DOIS ITENS**

Esse documento foi assinado por CLAUDIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer acesso GIGABIT ETHERNET de 100 (cem) Mbps através de um link com o mínimo de 8 (oito) IPs públicos fixos e contíguos, além de prover DNS secundário para o domínio crcmg.org.br e DNS reverso por delegação para a faixa de IPs fixos.

3.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer links dedicados de Internet com taxa de transmissão Full-Duplex (taxa de transmissão com a mesma velocidade de tráfego de entrada e saída, simultaneamente).

3.3.3. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do CONTRATANTE até a conexão com a infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas aplicáveis.

3.3.4. A CONTRATADA deverá dedicar portas de acesso ao seu backbone, exclusivamente e de forma dedicada ao CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento desses canais de comunicação com outros clientes ou usuários, na velocidade contratada.

3.3.5. A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá limitar, de qualquer forma, o tráfego à taxa inferior à contratada pelo CONTRATANTE.

3.3.6. Os links não devem possuir nenhum tipo de restrição quanto ao volume de dados trafegados, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Os links também não devem possuir restrição de tipo de dados trafegados, ficando a cargo do CONTRATANTE adquirir, configurar e manter outros serviços, tais como balanceamento de carga e recursos de segurança como Firewall, IDS e/ou IPS.

3.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços em link único, não sendo aceito o fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles para atender às velocidades solicitadas.

3.3.8. A CONTRATADA deverá utilizar, no interior de sua rede, o plano de endereçamento IP que melhor lhe convier. No entanto, ao entregar o tráfego para os pontos de presença, deverá obrigatoriamente utilizar o plano de endereçamento IP fornecido pelo CONTRATANTE. A especificação da arquitetura de roteamento será definida em conjunto com a CONTRATADA.

3.3.9. O Backbone utilizado para a prestação dos serviços deverá ser exclusivamente da CONTRATADA, ou seja, os links de internet deverão operar com as características descritas neste termo de referência e anexos, fim a fim, dentro do mesmo AS (Autonomous System).

3.4. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO SERVIÇO

3.4.1. Os serviços, objeto deste procedimento, deverão ser fornecidos e instalados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi, em Belo Horizonte-MG.

3.4.2. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos.

3.4.3. A CONTRATADA deverá executar testes nos links de Internet, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega.

3.4.4. As conexões dos 02 (dois) links, itens 01 (um) e 2 (dois), obrigatoriamente deverão ser entregues por meio de fibra óptica.

3.4.5. Não será permitido o fornecimento de conexões via satélite.

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MANOEL DA SILVA CRUZ:04[illegible] e pode ser acessado no endereço https://crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

3.4.6. Deverá a CONTRATADA se responsabilizar pela execução dos serviços necessários à instalação dos links de Internet, respeitando os padrões de arquitetura e instalações utilizados pelo CONTRATANTE.

3.4.7. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá observar/atender a todos os preceitos, técnicas, normas, regulamentos e resoluções aplicáveis a este tipo de serviço e emitidos pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), durante toda a vigência do contrato.

3.4.8. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do CRCMG deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não susceptíveis a propagação de fogo.

3.4.9. A CONTRATADA deverá entregar todos os links de Internet dentro do rack no CPD do CONTRATANTE, utilizando da infraestrutura (eletrocalhas, eletrodutos e etc.) existente/fornecida pelo CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários referentes aos materiais e serviços (cabeamento, mão de obra e etc.) exclusivamente pertinentes para o atendimento e a prestação dos serviços solicitados.

3.4.10. Todos os materiais (cabos, conectores, suportes e etc.), equipamentos (roteadores, modens, switches e etc.), softwares (licenças e etc.), e serviços (mão de obra especializada, instalação, configuração, ativação, monitoramento da rede, suporte técnico, manutenção preventiva caso o fornecedor julgue necessário e corretiva ilimitada) necessários para a correta prestação do serviço de rede INTERNET deverão ser fornecidos com custos previstos na formação de preços da CONTRATADA.

3.4.11. A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos (roteadores, modens, switches e etc.) em comodato caso sejam necessários.

3.4.12. A CONTRATADA deverá recolher todos os equipamentos fornecidos em comodato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o encerramento formal do contrato, independente de qual seja o motivo.

3.4.12.1. O CRCMG não responderá pelos equipamentos não recolhidos no prazo assinalado.

3.4.13. É necessária autorização formal do CONTRATANTE para qualquer modificação na solução.

3.4.14. Em caso de necessidade de aumento da velocidade do enlace, a CONTRATADA não poderá cobrar nenhuma taxa adicional pela implantação do novo serviço contratado. O reajuste deverá ser baseado somente na nova velocidade contratada e não em custos de implantação.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ROTEADORES (CPE - CUSTOMER PREMISES EQUIPMENT):

3.5.1. Os roteadores deverão operar com a carga média de utilização de CPU e Memória de até 70% (setenta por cento). As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 15 (quinze) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia. A operação do roteador com taxas superiores às especificadas neste item implicará na sua substituição por outro de maior capacidade sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5.2. Suporte ao respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho e do QoS dos links Internet.

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MANOEL DA SILVA, CLAUDIA MARIA BRAGA BOTELHO, ANA PAULA MARQUES DE OLIVEIRA e pode ser acessado no endereço eletrônico https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

3.5.3. Configuração de memória DRAM e de CPU compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação.

3.5.4. Deverão todos os roteadores, serem entregues com o sistema operacional na sua versão mais atualizada. Durante a vigência do contrato deverão ser fornecidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, todas as atualizações que se fizerem necessárias aos sistemas operacionais (firmware) desses roteadores.

3.5.5. Possuir portas WAN's suficientes para atender os links e no mínimo 02 (duas) Interfaces Gigabit Ethernet com velocidade 10/100/1000 Mbps (Full Duplex) (padrão IEEE 802.3 e IEEE 802.3u) com conectores RJ-45 para conexão com a rede LAN do CONTRATANTE.

3.5.6. Possuir protocolo SNMP nas versões v2c e v3, permitindo a configuração de traps, pelo CONTRATANTE. A leitura será realizada através da segunda porta LAN disponível do roteador.

3.5.7. Deverá possuir a funcionalidade de NetFlow ou SFlow.

3.5.8. Suportar a utilização de filtros de pacotes e listas de controle de acesso (ACL).

3.5.9. Possuir controle de acesso. A gestão dos equipamentos é exclusiva da CONTRATADA, devendo ser permitido ao CONTRATANTE acesso aos equipamentos apenas para leitura de informações.

3.5.10. Possuir capacidade de geração de Logs.

3.5.11. Deverão possuir chassis modulares permitindo a instalação em rack/gabinetes padrão de 19" (dezenove) polegadas, devendo vir acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação/montagem.

3.5.12. Nos casos em que uma solicitação de novo serviço ou alteração na banda (taxa de transmissão) do link resultar em um não atendimento pelo roteador atual, este deverá ser substituído e/ou reconfigurado pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

3.5.13. Não serão aceitas variações de marcas dos roteadores entre os pontos de presença.

3.5.14. Ser homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.6. **SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA REDE:**

3.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante toda a vigência do contrato, serviço de monitoramento de rede a CONTRATANTE, que permita o acompanhamento do desempenho da rede contratada em tempo real, geração, emissão e exportação de relatórios inclusive de forma gráfica dos seguintes eventos ou ocorrências:

3.6.2. Fluxo de dados trafegados total, de entrada, (download) de saída (upload) de todos os links (bits e/ou porcentagem), sendo possível determinar o período: diário, semanal, mensal, anual ou personalizado;

3.6.3. Status dos links e roteadores, Índice de disponibilidade, inoperância ou falhas dos links;

3.6.4. Percentual de utilização da CPU e memória dos roteadores;

3.6.5. Relatórios gerenciais da qualidade e níveis de serviço contratados e dos chamados técnicos relativos à rede contratada.

Esse documento foi assinado por CLEILY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

3.6.6. O serviço de monitoramento de rede deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no item “Prazos de Atendimento dos Chamados Técnicos”, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

3.6.7. A CONTRATADA é responsável por fornecer, manter operacional e atualizado, dimensionar, configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do serviço de monitoramento.

3.6.8. O serviço de monitoramento deverá fornecer as informações necessárias para avaliar se as características e os prazos de atendimento dos chamados técnicos especificados para os links e serviços estão sendo atendidas.

3.7. PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS:

3.7.1. A execução das atividades deverá obedecer aos critérios deste Termo de Referência, no que se refere ao regime de atendimento.

3.7.2. Níveis de Severidade dos chamados técnicos:

NÍVEL		DESCRIÇÃO
1	**CRÍTICO**	Serviços totalmente indisponíveis, sem conectividade. Falha em equipamentos da CONTRATADA que torne indisponível a conexão. Impacto a múltiplos usuários. Falha em link que afete operações críticas da CONTRATANTE. (perda total de comunicação de algum link)
2	**URGENTE**	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta da conexão. Falha intermitente que torne o acesso insatisfatório. Lentidão ou velocidade abaixo do contratado. Impacto moderado. Operação normal afetada, mas sem interrupção. (degradação de desempenho/funcionalidade ou ocorrência de mal funcionamento que não acarrete perda total de comunicação de algum link)
3	**NORMAL**	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes e avisos, consulta sobre problemas, manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo CONTRATANTE, elaboração de diagnóstico, avaliação, tunning de ambiente, documentação de procedimentos, implantação/customização de novos recursos/funcionalidades/melhorias, por exemplo, rotas, QoS, CoS e esclarecimento de dúvidas e demais configurações gerais. Pequeno impacto a um ou mais usuários, correção pode ser feita de forma agendada.

Tabela de Níveis de Severidade

3.7.3. Os chamados técnicos serão categorizados por níveis de severidade, devendo ser atendidos nos prazos especificados.

3.7.4. O nível de severidade do chamado será informado pelo CONTRATANTE no momento da sua abertura.

3.7.5. O nível de severidade poderá ser reclassificado pelo CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à CONTRATADA por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

3.7.6. Prazos de atendimento dos chamados técnicos conforme severidades:

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MANOEL DA SILVA, CLAUDIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

Prazos	Níveis de severidade		
	1	2	3
Início do atendimento	01 hora corridas	02 horas corridas	04 horas úteis
Término do atendimento	08 horas corridas	16 horas corridas	32 horas úteis

Tabela de Prazos de Atendimento

3.7.7. Serão considerados, para efeito do nível de serviço exigido:

3.7.8. Início do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE e o primeiro contato do técnico da CONTRATADA.

3.7.9. Término do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a solução da demanda pela CONTRATADA.

3.7.10. O prazo de solução dos chamados independentemente do nível de severidade, poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, caso a CONTRATADA apresente, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que fujam ao controle da CONTRATADA e impeçam a solução do chamado no tempo estabelecido.

3.7.11. Para os chamados de Severidade 3, o prazo de atendimento poderá ser prorrogado desde que acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA e apoiado pela análise prévia de viabilidade de sua execução. As justificativas devem ser apresentadas por meio de critérios técnicos que comprovem o esforço necessário para execução das atividades. Atividades que demandem de agendamento, seja por questões de prazo de execução ou por causarem indisponibilidade no ambiente de produção, terão seus prazos acordados entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.7.12. A CONTRATADA deverá informar o telefone, endereço eletrônico e/ou site na internet para a abertura de chamado de suporte técnico de forma a garantir a cobertura do serviço pelo período de vigência do contrato.

3.7.13. A abertura de chamados técnicos na central de atendimento poderá ser realizada das seguintes maneiras:

3.7.14. Ligações telefônicas;

3.7.15. E-mail;

3.7.16. Website.

3.7.17. Para todas as maneiras de abertura de chamados técnicos possíveis junta a CONTRATADA, será considerada a data e a hora do registro para início da contagem dos prazos de atendimento dos chamados técnicos, levando em consideração as severidades definidas na abertura do chamado.

3.7.18. Deverá a CONTRATADA, providenciar o registro de todo e qualquer chamado, independentemente de sua natureza, contendo, no mínimo, o registro das seguintes informações:

a) Número do chamado/registro com data e hora de abertura;

b) Identificação da CONTRATADA;

Esse documento foi assinado por CLAUDIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

c) Identificação do atendente;

d) Data e hora do início e término (reparo) do chamado.

e) Descrição detalhada da ocorrência como identificação do problema, providências adotadas (solução) e demais informações pertinentes ao chamado.

3.7.19. O atendimento da demanda só será considerado concluído após aceite formal da equipe técnica do CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, este permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, o CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto para solução do mesmo.

3.7.20. O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

3.7.21. Qualquer solicitação de manutenção, configuração e reparo deverá ser prestada e solucionada conforme tabela de severidade, incluindo as ocorrências que impliquem substituição de hardware de responsabilidade da CONTRATADA, respeitado o índice de disponibilidade.

3.7.22. O CONTRATANTE poderá agendar data e hora para início do atendimento.

3.7.23. Os chamados poderão ser cancelados, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante prévia justificativa.

3.7.24. Caso haja necessidade de interrupção do serviço de forma agendada, a CONTRATADA deverá negociar com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.8. DA CONFIDENCIALIDADE

3.8.1. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados ou caso tenha acesso, em virtude dos serviços ora contratados. A divulgação e/ou reprodução, parcial ou integral, em qualquer tipo de mídia existente no mercado, de qualquer informação privilegiada, para fim diverso do estipulado neste contrato, somente poderá ser feita mediante prévia autorização, por escrito, do CRCMG.

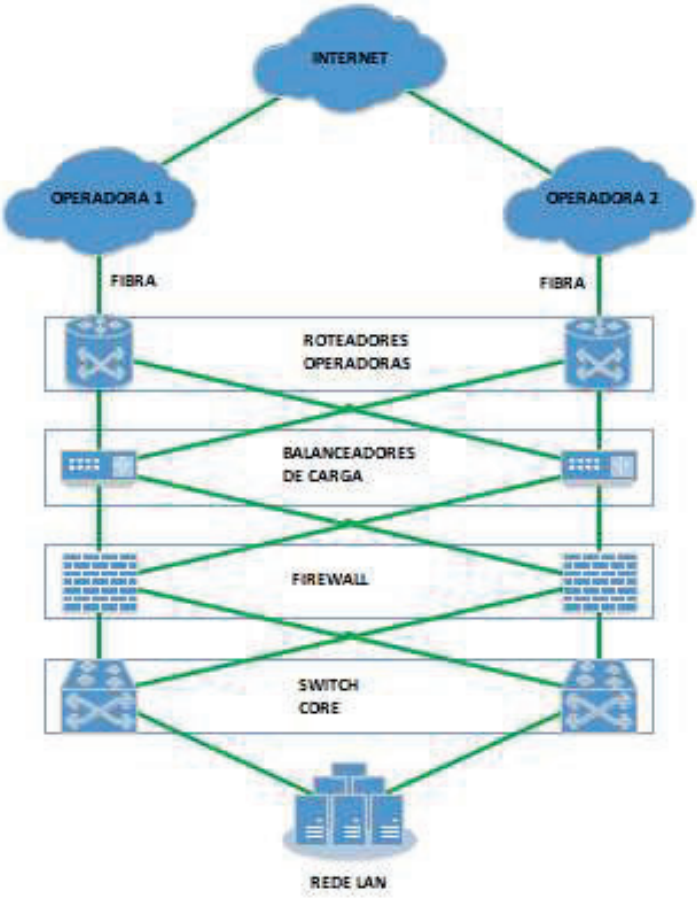
3.8.2. Todas as informações, dados e documentos entregues à Contratada serão aceitos e/ou elaborados em caráter confidencial, não devendo ser divulgados a terceiros em qualquer tempo, exceto se houver autorização expressa por escrito do CRCMG.

3.8.3. CONTRATADA se obriga a obter de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, compromisso idêntico de sigilo, com relação a essas informações, dados e documentos.

3.9. TOPOLOGIA

3.9.1. A figura abaixo é uma topologia de referência para implantação da rede para os links referentes aos itens 1 (um) e 2 (dois).

Esse documento foi assinado por CLAUDIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6



3.10. **GARANTIA DE BANDA**

3.10.1. Os serviços de acesso à internet por meio dos Links dedicados full duplex com banda simétrica deverão possuir garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para download e upload.

3.11. **DISPONIBILIDADE**

3.11.1. Entende-se por Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP.

3.11.2. A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove virgula 4 por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio CONTRANTE.

3.11.3. Os serviços de acesso à internet deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MANOEL DA SILVA, CLAUDIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

3.11.4. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

3.11.5. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula: Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100

Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

3.11.6. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

3.12. LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA

3.12.1. A fibra deverá ser interligada diretamente ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, localizado na rua Cláudio Manoel, n.º 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG.

3.12.2. A prestadora de serviço deverá implementar todas as conexões físicas necessárias para interligar seu backbone às dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais;

3.12.3. Caberá a CONTRATADA executar todos e qualquer serviço (Obras) para passagem da fibra óptica;

3.12.4. A Fibra deverá ser entregue no 3º andar na sala do Departamento de Informática.

3.13. USO DE TRUNKING NÃO SERÁ PERMITIDO

3.13.1. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade para cada link contratado NÃO será permitido.

3.14. DOS TESTES PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

3.14.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

3.14.2. Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

3.14.3. Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

3.14.4. Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

Esse documento foi assinado por CLEIDY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

ICP Brasil

3.14.5. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

3.15. ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE

3.15.1. É facultado à contratante solicitar alteração de velocidade dos links de acesso à internet contratados por meio de aditivo contratual qualitativo, nos limites estabelecidos na legislação, sempre com cotações prévias para constatação da vantajosidade do preço de mercado, desde que haja viabilidade prévia da Contratada.

3.15.2. Após a alteração de velocidades, a CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento, sempre acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, e emitir os relatórios de testes em duas vias, os quais deverão ser assinados pelos executores e pelo responsável do Contrato.

3.15.3. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na legislação vigente, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

3.16. DESATIVAÇÕES DOS LINKS DE ACESSO À INTERNET

3.16.1. Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica do CONTRATANTE.

3.16.2. Todos os equipamentos inerentes ao link desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação de desativação do link, mediante agendamento prévio.

3.16.2.1. O CRCMG não responderá pelos equipamentos não recolhidos no prazo assinalado.

3.17. MONITORAMENTO DO CONTRATANTE

3.17.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP, com permissão de leitura nos equipamentos referentes aos links contratados no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), durante a vigência do contrato;

3.17.2. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e ciência do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE para fins de aferição dos serviços prestados.

3.17.3. Para o Monitoramento a CONTRATANTE fará uso de ferramentas de coleta de dados, via protocolo SNMP, nos equipamentos da CONTRATADA a definir após contratação;

3.17.4. Os dados coletados nos equipamentos da CONTRATADA, pelo Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na verificação do cumprimento da DISPONIBILIDADE dos serviços.

3.18. PRAZOS E CONDIÇÕES

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MANOEL DA SILVA CRUZ e pelos demais signatários indicados. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

3.18.1. Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação e desativação dos links de acesso à internet:

3.18.1.1. Prazo para Instalação

Data	Evento
Dia D	Solicitação formal de instalação de novo link de acesso à internet, encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
D + 30 dias	Conclusão da instalação

3.18.2. Caso a Licitante vencedora seja atualmente fornecedora de serviços de acesso à internet para o Conselho e considerando que o novo contrato substituirá os atualmente vigentes, a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada para substituição do Link antigo pelo Novo link não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente.

3.18.2.1. Prazo para Desativações

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal de instalação de novo link de acesso à internet, encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
K + 30 dias	Desinstalação/desativação do link de acesso à internet efetivada

3.18.3. Para fins de pagamento será considerado desativado o link de acesso à internet na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços.

3.19. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

3.19.1. A seguir são definidos e descritos o indicador de desempenho a serem utilizados por cada serviço:

Indicador n° 01	
Execução dos serviços de comunicação de acesso à INTERNET de acordo com o contrato Quantidade de apontamentos/reclamações realizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Prestação contínua dos serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ajuste, buscando garantir a sua correta prestação e conservação durante toda a vigência do contrato.
Meta a cumprir	Menor do que 10 apontamentos/reclamações, por mês
Instrumento de medição	Contagem do número de apontamentos realizada pelo fiscal e de reclamações dos usuários por mês
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato

Esse documento foi assinado por CLAUDIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

Faixas de ajuste do pagamento	• Até 9 apontamentos/reclamações = 100% do valor mensal do contrato; • De 10 a 20 apontamentos/reclamações = 90% do valor mensal do contrato; • Acima de 20 apontamentos/reclamações = 80% do valor mensal do contrato.
Sanções	Conforme Contrato e Termo de Referência

Indicador n° 02	
Disponibilidade da conexão com a internet Quantidade de apontamentos/reclamações realizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a continuidade do fornecimento da internet, buscando 99,4% de disponibilidade, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
Meta a cumprir	Disponibilidade mínima de 99,4%
Instrumento de medição	Tempo de disponibilidade apurada da seguinte fórmula: IDM=[(To-Ti)/To]*100 Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do link em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do link da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do link o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o link estiver totalmente operacional. Desconto a ser aplicado de acordo com o percentual de disponibilidade. Os valores referentes aos períodos de interrupção mensal serão descontados na fatura do respectivo mês e será calculado através dos percentuais de disponibilidade estabelecidos na faixa de ajuste de pagamentos.
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal da disponibilidade dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Disponibilidade
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	**Disponibilidade:** a) Disponibilidade > ou = 99,4% - Não há qualquer tipo de Desconto **b) Disponibilidade < 99,4% e > 98,5%** b.1) Desconto aplicado será: b.1.1) Desconto = (100-Disponibilidade)*1 /100 * (Valor mensal total do link/item) **b.2) Disponibilidade = ou < 98,5%** b.2.1.) Desconto aplicado será: b.2.2) Desconto = (100-Disponibilidade)*3 /100 * (Valor mensal total do link/item).
Sanções	Conforme Contrato e Termo de Referência

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MANOEL DE SILVA CRUZ, CLEIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e pode ser acessado no endereço eletrônico https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.4. A contratada deverá observar as determinações estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, se aplicáveis aos serviços.

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS *(art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)*

5.1. Não se aplica.

6. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Não se aplica.

7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

7.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.6. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

7.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

7.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV – Atestado de Vistoria.

7.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.12. Quaisquer questionamentos que porventura venham a surgir durante a vistoria deverão ser encaminhados **para o e-mail:** gcont@crcmg.org.br**.**

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA e CLEILY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução completa e perfeita do objeto deverá ter início em 17/09/2024, permitindo a entrada em operação, de forma que atenda a todos os requisitos necessários à prestação dos serviços.

8.1.2. O prazo de instalação/implementação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Eventual acréscimo de prazo poderá ser concedido automaticamente, desde que seja cumprido o prazo de disponibilidade dos serviços.

8.1.3. Os serviços deverão estar disponibilizados obrigatoriamente até o dia 17/09/2024, devendo toda a instalação/implementação, configuração e testes serem realizados previamente.

8.1.4. O atraso na entrega/disponibilização dos links de internet sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, podendo ser responsabilizada, inclusive, pelos potenciais prejuízos causados ao CRCMG.

Local e horário da prestação dos serviços

8.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-105.

Rotinas a serem cumpridas

8.3. A execução contratual observará as rotinas constantes deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.5. A demanda do órgão tem como base as características descritas no item 3 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. A contratada deverá se responsabilizar pela garantia e qualidade permanente dos serviços, durante toda a vigência contratual.

9. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Esse documento foi assinado por CLEITY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

10.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Esse documento foi assinado por CLEILY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

Fiscalização Administrativa

10.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI.

Esse documento foi assinado por CLEILY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Esse documento foi assinado por CLAUDIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

11.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Esse documento foi assinado por CLEITY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

11.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.16.1. o prazo de validade;

11.16.2. a data da emissão;

11.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.16.5. o valor a pagar; e

11.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.26. Os pagamentos somente terão início após a entrada em operação da solução, mediante a completa disponibilização dos serviços.

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO DE SOUZA [illegible] MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

Forma de pagamento

11.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto bancário.

11.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

13.2. O regime de execução do contrato será de empreitada integral, devendo o empreendimento ser disponibilizado em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas dos serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

14. HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

14.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MANOEL DA SILVA, CLAUDIA HELENA DE OLIVEIRA PAIVA e pode ser acessado no endereço https://crcmg.portalfy.com.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS SEM DEMO

14.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.12. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.13. **Ato de autorização/outorga** para o exercício da atividade, expedido pela ANATEL, nos termos do art. Resolução ANATEL n.º 614, de 28 de maio de 2013 ou de norma que venha a substitui-la.

14.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MANOEL DA SILVA CRUZ:04040436660 e pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG:25040436660. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

14.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor total estimado da contratação.

14.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

14.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo IV – Atestado de Vistoria;

14.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo V - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto.

Esse documento foi assinado por CLAUDIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

14.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, por período não inferior a 1 (um) ano.

14.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.30.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

14.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS SEM DEMO

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação para o fornecimento de 2 (dois) links dedicados de acesso à internet é de R$ 47.910,00 (quarenta e sete mil novecentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Fornecimento de 2 (dois) links dedicados de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação e treinamentos necessários à completa disponibilização da solução.			
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO MENSAL	CUSTO ESTIMADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
1	1 LINK	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00
2	1 LINK	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00
		TOTAL 2 LINKS	**R$ 47.910,00**

15.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

15.3. O valor de referência acima configura o preço máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela contratação dos serviços objeto deste Procedimento.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG.

16.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Projeto(s): 5002 - tecnologia da informação

I) Conta(s) Contábil(eis): 6.3.1.3.02.01.037 - serviços de internet
II) Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação

16.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será atestada após aprovação do orçamento correspondente e início da execução do plano de trabalho.

MODELO UTILIZADO

16.7. Modelos Padronizados de Licitações e Contratos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU e das secretarias de Governo Digital e de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

16.8. Versão: Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

16.9. Atualização: dezembro/2022

Esse documento foi assinado por CLEILY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
Cláudio Márcio Araújo da Silva
CPF: 691.116.426-53
Data: 26/06/2024 11:00:47 -03:00

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 26/06/2024 11:28:30 -03:00

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 26/06/2024 14:28:00 -03:00

PRESIDENTE DO CRCMG

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, CLÁUDIO MÁRCIO ARAÚJO DA SILVA, IZAIAS ANGELO GOMES e outras testemunhas. Para verificar as assinaturas acesse https://www.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Cláudio Márcio Araújo da Silva (CPF 691.116.426-53) em 26/06/2024 11:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.1.60.2	Geolocalização Lat: -19,942605 Long: -43,932058 Precisão: 891 (metros)
Autenticação Login	getin@crcmg.org.br (Verificado)

e3PVI2oLy79+kEIC9AIN7gDFpbgg/1KrxAixAN74g1o= SHA-256

- IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 26/06/2024 11:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 26/06/2024 14:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Categoria do Objeto	Gerência de Tecnologia da Informação
Responsável Pela Demanda	Cláudio Márcio Araújo da Silva
Equipe de Planejamento	Cláudio Márcio Araújo da Silva Henry Caetano Ávila De Andrade Cláudia Dias de Andrade

NECESSIDADE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Fornecimento de conexão à Internet por meio de link dedicado de 100 Mbps Full Duplex, com banda simétrica de acesso e IPs públicos, incluindo fornecimento em comodato de todos os equipamentos e materiais necessários para seu completo funcionamento, serviços de instalação, ativação, configuração, monitoramento e gerenciamento do funcionamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços, objeto deste procedimento, visa proporcionar condições de acesso à internet em ambiente estável e seguro, por meio de link dedicado, pois a conexão ocorre de forma individualizada, exclusiva, não havendo compartilhamento de banda.

2.2. Os serviços de conectividade são indispensáveis para a estrutura de tecnologia da informação do CRCMG, que dá suporte as outras áreas na execução das suas atividades, como o envio e o recebimento de e-mails, operação do sistema de licitação e pagamentos via web, assim como de acesso a diversos outros sistemas web, utilizados nas rotinas de trabalho que são executadas continuamente e que são fundamentais ao atendimento das demandas da sociedade, dos profissionais da contabilidade e da manutenção das atribuições institucionais e administrativas da Entidade.

2.3. Atualmente o CRCMG conta com estrutura de acesso à internet por meio de 2 (dois) links dedicados, que atuam em modo de redundância, viabilizando a disponibilidade permanente do ambiente, evitando-se, assim, a interrupção das atividades desempenhada na Entidade.

2.4. Com o funcionamento simultâneo, promove-se o balanceamento de carga, de modo que, além de ter a capacidade de acesso à Internet ampliada, implementa redundância para as conexões com a Internet, mantendo o acesso ininterrupto mesmo no caso de indisponibilidade de um dos links.

2.5. Essa estrutura permite, ainda, a formação de um esquema tolerante a falhas, baseado em conexões redundantes, por meio de 2 (dois) fornecedores de Backbone distintos e que possuam rotas físicas e estações diversas.

2.6. As conexões redundantes serão implantadas de forma que as velocidades dos links sejam somadas, e que funcionando integradas, representem uma única conexão com a Internet com capacidade para atender às necessidades do CRCMG no desempenho de suas atividades administrativas e institucionais, e, com disponibilidade permanente.

2.7. Verifica-se, portanto, a necessidade da contratação de serviços de conectividade com a internet, através de 2 (dois) links dedicados de acesso simultâneo, a serem fornecidos por prestadores distintos, visando à manutenção da disponibilidade de conexão permanente com a internet, em benefício da continuidade da prestação dos serviços e da execução das atividades administrativas e institucionais da Entidade.

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Tecnologia da Informação – Getin	Cláudio Márcio Araújo da Silva

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos intrínsecos do objeto:

4.1. Para atendimento da necessidade, acerca da qualificação técnica, a solução deverá dispor das seguintes especificações:

4.1.1 Fornecimento de conexão à Internet por meio de link dedicado de 100 Mbps Full Duplex com banda simétrica de acesso e IPs públicos;

4.1.2. Que possui *Backbone* próprio no território nacional.

4.1.3. Que é um AS *(Autonomous Systems)* e informando o respectivo ASN *(Autonomous Systems Number).*

4.1.4. Fornecimento do link de internet por empresas distintas.

4.2. Requisitos legais e regulamentares:

4.2.1 Resolução ANATEL n.º 614, de 28 de maio de 2013 ou que norma que venha a substitui-la.

4.3. Requisitos de sustentabilidade

4.3.1. Embora o serviço de internet não conste do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a empresa deverá adotar todos os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à solução.

4.4. Continuidade dos serviços

4.4.1. Conforme conceito dado pelo art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, considera-se contínuos os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.4..2. Verificada a natureza de serviços contínuos, admite-se a prorrogação do contrato até o limite de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4.3. Assim, tendo em vista que os serviços de internet são necessários ao desenvolvimento de diversas atividades permanentes do CRCMG, além da manutenção dos meios de comunicação como, telefonia voIP, e-mails e aplicativos web, possibilitando inclusive o atendimento e a disponibilidade de serviços

Esse documento foi assinado por CLAUDIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA CAETANO:04118888606 e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE:04118888606 e pode ser acessado no endereço https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

aos profissionais da contabilidade e à sociedade por meio do portal do CRCMG com aplicações via internet.

4.4.4. À visto, tem-se que os serviços de internet apresentam natureza continuada, admitida, portanto, sua prorrogação até o prazo máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. Vigência contratual

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, caso formalizado por instrumento de contrato.

4.6. Transição contratual

4.6.1. Não haverá necessidade de transição contratual, a empresa contratada deverá providenciar toda a nova estrutura de serviços de conexão à internet em substituição à existente atualmente.

4.7. Serviços de natureza comum

4.7.1. Os serviços de conexão à internet, com fornecimento por meio de link dedicado, são bastante comuns e usuais, com especificações que podem ser objetivamente definidas no edital, contando ampla gama de fornecedores disponíveis no mercado, abaixo a relação de alguns prestadores:

Item	Empresas
Fornecimento de Link de Internet	Embratel
	Telefônica Brasil
	Vogel Telecom
	Century Telecom

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme já tratado nestes estudos, a comercialização de serviços de conexão à internet são de bastante comuns e com uma grande variedade de prestadores de serviços. É notório que tanto na iniciativa privada quanto na Administração Pública a internet tem se tornado parte indispensável da manutenção e expansão dos negócios e serviços, haja vista a crescente informatização das ferramentas de trabalho que possibilita a otimização dos recursos e a prestação de serviços com mais agilidade e disponibilidade aos usuários.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As condições do fornecimento, com a divisão em 2 (dois) links, a serem fornecidos por prestadores distintos, visa implementar demanda de estrutura de redundância, garantindo a permanente disponibilidade de banda de internet, de forma que não haja intermitência na disponibilidade do seu fluxo, possibilitando, assim, a continuidade da execução e prestação dos serviços desenvolvidos, pelo CRCMG, à sociedade e ao profissional da contabilidade.

6.2. A contratação de dois links dedicados de 100 Mbps Full Duplex, com banda simétrica de acesso, visa atender plenamente às necessidades de conectividade do CRCMG, assegurando alta disponibilidade, segurança e desempenho.

6.3. Os principais aspectos da solução são:

Esse documento foi assinado por CLAUDIA MARIA MARQUES DE HENRIQUES CAETANO VILLA DE ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

a) **Fornecimento de Equipamentos e Materiais**: Todos os equipamentos e materiais necessários para o funcionamento completo dos links serão fornecidos em comodato. Isso inclui roteadores, switches, cabos e demais insumos necessários para a conectividade.

b) **Instalação, Ativação e Configuração**: A empresa contratada será responsável pela instalação física dos equipamentos, ativação dos serviços e configuração.

c) **Suporte Técnico e Manutenção Preventiva/Corretiva**: A empresa fornecerá suporte técnico 24/7, juntamente com manutenção preventiva para evitar problemas e corretiva para solucionar eventuais falhas que possam surgir.

d) **Serviços de Contingência**: A estrutura de redundância será implementada para garantir a continuidade do serviço em caso de falha em um dos links. Isso envolve a utilização de dois links dedicados, de empresas diferentes ou que operam de forma totalmente independente, proporcionando um sistema de backup eficiente.

e) **Acesso IP Permanente**: Os links oferecerão acesso 8 IP's dedicados, considerando os NATs existentes, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, garantindo que o CRCMG tenha conectividade ininterrupta.

f) **Link Dedicado e Exclusivo**: Fornecimento de internet por meio de link dedicado, sem compartilhamento desses canais de comunicação com outros usuários.

g) **Velocidade e Tráfego**: Fornecimento regular da velocidade demandada, sem limite de tráfego e sem oferta inferior à contratada.

h) **Link Único**: Fornecimento através de link único, sem a oferta de um conjunto de links para atingir a velocidade demandada.

i) **Fibra Ótica**: Os links serão fornecidos por meio de fibra ótica, garantindo alta qualidade e estabilidade na conexão.

j) **Instalação e Configuração**: A instalação e configuração devem observar a infraestrutura do CRCMG e seguir as orientações da Gerência de Tecnologia da Informação.

k) **Insumos e Equipamentos em Comodato**: Fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários, ainda que em regime de comodato, para a completa disponibilização dos serviços.

l) **Termo de Referência**: As demais especificações pertinentes à execução dos serviços constarão do Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. De forma geral, os serviços prestados têm sido suficientes para atender às necessidades do CRCMG. No entanto, é necessário aumentar a velocidade de acesso à internet para atender tanto às novas demandas quanto às necessidades futuras.

7.2. Na contratação realizada em 2016, foi estabelecido que apenas uma empresa fornecesse os dois links de internet. No entanto, em fevereiro de 2018, a conexão de ambos os links ficou fora do ar por cerca de 15 minutos. Observou-se que, mesmo a CONTRATANTE tendo rotas diferentes para cada link, o problema ocorreu, indicando uma falha no contingenciamento que não atendeu às expectativas. Diante disso, uma nova medida de contingência foi adotada: a individualização dos links por fornecedores distintos, para que a estrutura de redundância seja reforçada, aumentando, consequentemente, a confiabilidade do sistema.

Esse documento foi assinado por CLELIA MARIA MARQUES DE MENDONÇA PETRONI:04[illegible] ANDRADE e CLAUDIA DIAS DE [illegible]. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

7.3. O fornecimento dos serviços de internet por meio de dois links dedicados visa à manutenção da estrutura de redundância, permitindo a disponibilidade permanente dos serviços. A diferença é que cada link será fornecido por uma empresa distinta, o que aumentará ainda mais o grau de confiabilidade do sistema.

7.4. Os links fornecidos serão de 100 Mbps, Full Duplex, com banda simétrica de acesso e 8 IPs dedicados, considerando os NATs existentes. Na prática, busca-se a estruturação de um ambiente de tecnologia da informação mais adequado às necessidades e à consecução dos serviços que dependem de acesso à internet com maior velocidade.

7.5. Na tabela abaixo, são listados os links necessários.

#	Área demandante	Solução	Quantidade
1	Getin	Link internet	2 links

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, adotando-se a média como método para aferição do valor estimado da contratação, nos termos da Instrução Normativa n.º 65/2021.

PESQUISA DE CONTRATAÇÕES DE LINK DEDICADO DE INTERNET REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA										
ITEM	INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICA		GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO (GAP-SP)		CREA-AM		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		MÉDIA	
Valor mensal do link	R$	2.100,00	R$	1.435,00	R$	2.000,00	R$	2.200,00	R$	1.933,75
Valor da instalação - parcela única	R$	-	R$	2.100,00	R$	-	R$	900,00	R$	750,00
TOTAL ESTIMADO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES									**R$**	**23.955,00**
VALOR MENSAL ESTIMADO									**R$**	**1.996,25**

8.2. Constatou-se do conjunto pesquisado que algumas contratações não segregaram os custos com a instalação/implementação, os quais foram embutidos no valor dos serviços de fornecimento do link de internet. Contudo, foram consideradas, no valor de referência, os custos de instalação/implementação que constam das contratações do Instituto de Ciência e Tecnologia e Inovação de Maricá e do Ministério da Agricultura e Pecuária.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Para atendimento à demanda e estrutura de redundância do fornecimento de conexão à internet, é necessário a divisão do objeto em itens.

9.2. A segregação em itens, possibilitará a contratação de fornecedores distintos, que deverão fornecer seus links por rotas diversas. Essa exigência visa minimizar o risco de que eventualidades possam comprometer a continuidade do fornecimento dos serviços, pois, na hipótese interrupção de um dos links, seja por problemas técnicos na origem com prestador seja de transtornos ocorridos no trajeto do cabeamento, haverá um link ainda em operação, garantido a continuidade do fornecimento.

9.3. Ressalte-se que, neste caso, não só a segmentação da licitação em itens é essencial à implementação da estrutura pretendida, mas a vedação a que ambos os itens sejam adjudicados a uma mesma licitante.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse documento foi assinado por CLAUDIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA CAETANO e LUCIANE ANDRADE DIAS DE MELO. Para validar o documento acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

Não se aplica.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E DEMOSNTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

11.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG que estabelece como um de seus objetivos assegurar os meios e recursos necessários para o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

11.2. A contratação também foi prevista no Plano de Trabalho de 2024:

a) Projeto 5002 - tecnologia da informação

b) Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - serviços de internet

Justificativa do projeto: A tecnologia da informação é um instrumento primordial no gerenciamento de dados e produção de informações precisas, que possibilitem otimizar os recursos e assegurar qualidade às atividades e ao processo de tomada de decisão.

Objetivos do projeto: Contratação de empresas terceirizadas de informática para o fornecimento de serviços especializados, bem como para atuar na segurança da informação.

A contratação também foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, itens 61 e 62. Além disso, manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024/2025.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Esta aquisição tem o objetivo de aumentar os recursos computacionais, considerando o volume de transações existentes, e manter a continuidade dos serviços implementando o contingenciamento de forma que continuem em funcionamento em caso de falha em um dos Links.

Quanto à efetividade, o serviço de internet apoiará no cumprimento da função institucional perante à sociedade.

Quanto à eficácia, a alta disponibilidade dos serviços que permita a execução das tarefas administrativas contribuirá para o alcance dos resultados almejados.

Quanto à eficiência, recursos compatíveis e adequados de internet propiciarão o melhor desempenho para as atividades finalísticas, administrativas e gerenciais planejadas.

Quanto à economicidade, optou-se por realizar a contratação restringindo a aquisição de cada item por empresas distintas por questões técnicas. A rigor, a contratação por empresas distintas resultaria em considerável ampliação da competitividade, podendo, consequentemente, aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista maior número de propostas recebidas. Além disso, realizar a contratação de empresas distintas não apresenta inviabilidade técnica tendo em vista que o serviço realizado por mais de um fornecedor não causaria nenhum impacto negativo para os serviços do CRCMG.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

Esse documento foi assinado por CLELIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA CAETANO:04122660651 e CLAUDIA DIAS DE ANDRADE:75445160687 Para validar o documento acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impacto ambiental relacionado à presente contratação.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados nestes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, que a solução é comumente prestada no mercado e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

15.2. Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Assinado eletronicamente por:
Cláudio Márcio Araújo da Silva
CPF: 691.116.426-53
Data: 26/06/2024 09:05:31 -03:00

Cláudio Márcio Araújo da Silva
Membro

Assinado digitalmente por:
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
CPF: 059.963.316-67
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 26/06/2024 09:33:02 -03:00

Henry Caetano Ávila De Andrade
Membro

Assinado digitalmente por:
CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
CPF: 078.953.596-30
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 26/06/2024 10:09:23 -03:00

Cláudia Dias de Andrade
Membro

Esse documento foi assinado por CLAUDIA DIAS DE ANDRADE e pode ser acessado no endereço https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Cláudio Márcio Araújo da Silva (CPF 691.116.426-53) em 26/06/2024 09:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.1.60.2	Geolocalização Lat: -19,942605 Long: -43,932058 Precisão: 891 (metros)
Autenticação Login	getin@crcmg.org.br (Verificado)

CQoC6FRdCwnBPzzLvdGLI4zCGOoByujDsZEXoLO9Pus= SHA-256

- HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF 059.963.316-67) em 26/06/2024 09:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF 078.953.596-30) em 26/06/2024 10:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCW3Y-U9R97-F8ZV6-ZXA2C

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG) E A XXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXX,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxx**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação nº 113/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90011/2024, com fundamento no art. 75, II da lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1 ou 2	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte-MG.	26484	Mês	12

1.2. A quantidade prevista refere-se a um número estimado de possíveis contratações a serem realizadas durante a vigência do ajuste, conforme demanda, não constituindo direito da contratada a sua consumação total.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHRB-KQYE4-39403-6PES4

ICP Brasil

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor unitário e total estimado da contratação, pelo período de 12 (doze) meses, estão discriminados na tabela abaixo:

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
					MENSAL	TOTAL
1 ou 2	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte-MG.	26484	Mês	12	R$ xxxx	R$ xxxx

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto(s): 5002 - tecnologia da informação

Conta(s) Contábil(eis): 6.3.1.3.02.01.037 - serviços de internet
Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

18.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em http://cadastro.crcmg.org.br/ged/, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

19.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

19.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, xx de xxxx de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

XXXXXXX
XXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:
1ª 2ª

Visto Jurídico CRCMG:

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90011/2024

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I - PROPOSTA DE PREÇOS		
Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90011/2024.		
DESCRIÇÃO	**VALOR MENSAL**	**VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**
Link dedicado de 100 Mbps	R$ xx,xx	R$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

ITEM II - PROPOSTA DE PREÇOS		
Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90011/2024.		
DESCRIÇÃO	**VALOR MENSAL**	**VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**
Link dedicado de 100 Mbps	R$ xx,xx	R$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

Submetemo-nos a todas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:
Função:
CPF:
Telefone/Fax:
Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx/xxxx-xx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, visando à formalização de proposta de preços, relativa ao Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90011/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Dispensa Eletrônica, realizou **VISTORIA** no local onde os serviços serão prestados, tomando conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, tanto da sede do CRCMG quanto da área externa, assim como das demais peculiaridades, especificidades e dificuldades inerentes à execução do serviços objeto da contratação, assumindo total responsabilidade pela composição de sua proposta de preços em relação aos custos envolvidos na execução total dos serviços.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 2024.

Gerente de Contratações

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Atestamos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx/xxxx-xx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, visando à formalização de proposta de preços, relativa ao Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90011/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Dispensa Eletrônica, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, assim como das demais peculiaridades, especificidades e dificuldades inerentes à execução dos serviços objeto da contratação, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à prestação integral dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 2024.

Gerente de Contratações

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Indicador n° 01	
Execução dos serviços de comunicação de acesso à INTERNET de acordo com o contrato Quantidade de apontamentos/reclamações realizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Prestação contínua dos serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ajuste, buscando garantir a sua correta prestação e conservação durante toda a vigência do contrato.
Meta a cumprir	Menor do que 10 apontamentos/reclamações, por mês
Instrumento de medição	Contagem do número de apontamentos realizada pelo fiscal e de reclamações dos usuários por mês
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	• Até 9 apontamentos/reclamações = 100% do valor mensal do contrato; • De 10 a 20 apontamentos/reclamações = 90% do valor mensal do contrato; • Acima de 20 apontamentos/reclamações = 80% do valor mensal do contrato.
Sanções	Conforme Contrato e Termo de Referência

Indicador n° 02	
Disponibilidade da conexão com a internet Quantidade de apontamentos/reclamações realizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a continuidade do fornecimento da internet, buscando 99,4% de disponibilidade, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
Meta a cumprir	Disponibilidade mínima de 99,4%
Instrumento de medição	Tempo de disponibilidade apurada da seguinte fórmula: IDM=[(To-Ti)/To]*100 Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do link em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do link da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do link o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o link estiver totalmente operacional. Desconto a ser aplicado de acordo com o percentual de disponibilidade. Os valores referentes aos períodos de interrupção mensal serão descontados na fatura do respectivo mês e será calculado através dos percentuais de disponibilidade estabelecidos na faixa de ajuste de pagamentos.
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal da disponibilidade dos serviços

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Disponibilidade
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	**Disponibilidade:** a) Disponibilidade > ou = 99,4% - Não há qualquer tipo de Desconto **b) Disponibilidade < 99,4% e > 98,5%** b.1) Desconto aplicado será: b.1.1) Desconto = (100-Disponibilidade)*1 /100 * (Valor mensal total do link/item) **b.2) Disponibilidade = ou < 98,5%** b.2.1.) Desconto aplicado será: b.2.2) Desconto = (100-Disponibilidade)*3 /100 * (Valor mensal total do link/item).
Sanções	Conforme Contrato e Termo de Referência

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 27/06/2024 09:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/VXHPB-KQYE4-394J3-6PES4

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Acesso a Internet Via Cabo	1	R$ 23.955,00	R$ 23.955,00	

Exibir | 1-2 de 2 itens | Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35140155481	CNPJ 29.605.329/0001-68	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35140155481	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/02/2018

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/2018	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:10:28	CÓDIGO DE CONTROLE 96424200
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/02/2018 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – FLÁVIA REGINA BRITTO, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão de Inteiro Teor - Empresário ou EIRELI emitida para JEOVANA ALVES RODRIGUES : 27301639805. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 96424200, segunda-feira, 5 de fevereiro de 2018 às 15:10:28.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
1
2

Protocolo
180001116753

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Rua LIBERO BADARO		NÚMERO 101
COMPLEMENTO ANDAR 12	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 01009000
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA - (Empresário)

DATA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2018

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE R$ 61,17

DARF R$ 10,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
E.R. 01 - ASSIMPI
SÃO PAULO
31 JAN 2018
13 32
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35140155481, de declaração de enquadramento sob n.0958003180, da Empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA e protocolo sob n.180001116753.
Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Requerimento do Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Paulo - SP	SP	BRASILEIRA	Masculino

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
Solteiro(a)	

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
JOSE EDSON DE LIMA	XIMENA ANDREA MELLADO BAIRGORROTEGUI DE LIMA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
26/07/1986	24610000	x	06/12/2006	SSP-SP	SP	346.115.698-10

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, avenida, etc)	NÚMERO
RUA TENENTE OTAVIO GOMES	330

BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
ACLIMACAO	01526010	3550308

COMPLEMENTO
APT 1121

MUNICÍPIO	UF	PAÍS
São Paulo	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Constituição Normal

NOME EMPRESARIAL
EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA - ME

LOGRADOURO (rua, avenida, etc)	NÚMERO
Rua LIBERO BADARO	101

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35140155481, de declaração de enquadramento sob n.0958003180, da Empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA e protocolo sob n.180001116753.
Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.

BAIRRO / DISTRITO			CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO			01009000	3550308
COMPLEMENTO				
ANDAR 12				
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
São Paulo	SP	Brasil		
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
R$ 1000,00	UM MIL REAIS			

CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

6110-8/03

CÓDIGOS DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4614-1/00, 4635-4/01, 4644-3/01, 4651-6/01, 4651-6/02, 4652-4/00, 4689-3/99, 4751-2/01, 4751-2/02, 5811-5/00, 5812-3/01, 5812-3/02, 5813-1/00, 5819-1/00, 5911-1/02, 5911-1/99, 5920-1/00, 6010-1/00, 6021-7/00, 6022-5/01, 6141-8/00, 6142-6/00, 6143-4/00, 6190-6/01, 6190-6/02, 6201-5/01, 6201-5/02, 6204-0/00, 6209-1/00, 6311-9/00, 6319-4/00, 6911-7/03, 7020-4/00, 7311-4/00, 7312-2/00, 7319-0/02, 7319-0/03, 7319-0/04, 7319-0/99, 7320-3/00, 7420-0/02, 7420-0/04, 8020-0/01, 8219-9/01, 8230-0/01, 8299-7/07, 8599-6/03, 8599-6/04, 9200-3/99, 9329-8/04, 9511-8/00

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL

PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM, SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO DE PAGINAS DE INTERNET ELABORACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SERVICOS PRESTADOS NO MBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, NO REGIME PRIVADO, QUE POSSIBILITAM A OFERTA DE CAPACIDADE DE TRANSMISSAO, EMISSAO E RECEPCAO DE INFORMACOES MULTIMIDIA, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS, A ASSINANTES DENTRO DE UMA AREA DE PRESTACAO DE SERVICO, CARACTERIZANDO-SE COMO SERVICO FIXO DE TELECOMUNICACOES DE INTERESSE COLETIVO BEM COMO PRESTACAO DE SERVICOS NAS SEGUINTES AREAS: MARKETING DIRETO E PROMOCIONAL PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE AGENCIA DE PUBLICIDADE MARKETING DE PROPAGANDA POLITICA CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA PROPAGANDA VOLANTE VEICULACAO E PROPAGANDA EM BALOES E BONECO INFLAVEIS MONITORAMENTO DE VEICULOS DE PROPAGANDA (RADIO, TV, REVISTAS E SIMILARES) MONITORACAO DE PROPAGANDA E DE PUBLICIDADE PROPAGANDA E ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITARIOS PROPAGANDA ADESIVAMENTO, ENVELOPAMENTO DE VEICULOS PARA FINS PUBLICITARIOS SERVICOS DE SOM PARA PUBLICIDADE, CHECKING DE PUBLICIDADE PRODUCAO FOTOGRAFICA PARA PUBLICIDADE FOTOGRAFIA AEREA E SUBMARINA PARA PUBLICIDADE PUBLICIDADE POR MALA DIRETA, POR TELEFONE E POR ATIVIDADES REPRESENTANTES CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA SERVICOS DE ALTO-FALANTES E CARROS DE SONS PARA PUBLICIDADE SERVICOS DE COMPUTACAO GRAFICA PARA PUBLICIDADE. SERVICOS DE PUBLICIDADE AEREA PUBLICIDADE ATRAVES DE MONITORES EM LOCAIS FECHADOS (VEICULOS DE TRANSPORTE, ELEVADORES, AEROPORTOS E SIMILARES) AGENCIAMENTO, LOCACAO E REVENDA DE ESPACOS FISICOS INTERNOS E/OU EXTERNOS PARA PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO VENDA DE ESPACO DE PROPAGANDA EM RADIO MARKETING EM RADIO, TELEVISAO ABERTA E TELEVISAO POR ASSINATURA MARKETING DE PROPAGANDA POLITICA

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35140155481, de declaração de enquadramento sob n.0958003180, da Empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA e protocolo sob n.180001116753. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MARKETING IMPRESSAO SOB ENCOMENDA GRAFICA: CARTAZES, PROSPECTOS, CALENDARIOS, ENCARTES E OUTROS IMPRESSOS DE PUBLICIDADE ARQUIVOS E PRODUCAO DE FILMES DE PUBLICIDADE PRODUCAO DE SOM PARA PUBLICIDADE SERVICOS DE PAGINA DE PUBLICIDADE NA INTERNET SERVICOS DE CRIACAO CAMPANHAS DE PUBLICIDADE IMPRESSAO SOB ENCOMENDA DE FAIXAS E CARTAZES DE PROPAGANDA FABRICACAO DE PAINEIS DE PROPAGANDA CONSULTORIA E ATIVIDADES DE RELACOES PUBLICAS SERVICOS DE APOIO A CLIENTES CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CURSO, ENSINO E TREINAMENTO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM APARELHOS DE INFORMATICA LICENCIAMENTO, PRODUCAO, DESENVOLVIMENTO E REPRESENTACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA E SOFTWARE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS, ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO, DOCUMENTACAO E ELABORACAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA LICENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA CUSTOMIZAVEIS COMERCIO VAREJISTA DE SEMICONDUTORES, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS E COMPONENTES ELETRONICOS, EXCETO PARA USO NA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS, EXCETO PARA ESCRITORIO SERVICOS SOB ENCOMENDA DE REPRODUCAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA PARA DIFUSAO COMERCIAL, A PARTIR DE GRAVACOES ORIGINAIS FABRICACAO DE MONITORES DE VIDEO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA INSTALACAO DE CABOS PARA INSTALACOES DE COMUNICACAO E INFORMATICA EM EDIFICACOES REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA SERVICOS DE EDICAO DE LIVROS REVISTAS E JORNAIS DIARIOS E NAO DIARIOS NA INTERNET EDICAO DE ESTATISTICAS E OUTRAS INFORMACOES PARA DIVULGACAO NA INTERNET PRODUCAO DE FILMES PARA TELEVISAO E INTERNET EMISSORA DE RADIO NA INTERNET ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA VIA INTERNET ACESSO A INTERNET POR OPERADORAS DE TELEVISAO POR CABO, POR SATELITE E POR MICROONDAS SERVICOS DE PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP DESENVOLVIMENTO, CRIACAO DE INTERFACES PARA INTERNET (WEB DESIGN) SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E WEB HOSTING NA INTERNET SERVICOS DE OPERACAO DE PAGINAS DE ENTRETENIMENTO NA INTERNET ATIVIDADE DE REGISTRO DE DOMINIOS DE ENDERECOS DE INTERNET COLOCACAO EM NOME DE CLIENTES EM JORNAIS, REVISTAS, RADIO TELEVISAO E INTERNET MATERIAL PUBLICITARIO E ANUNCIOS ATIVIDADES DE LEILOEIRO VIA INTERNET SALAS DE ACESSO A INTERNET PARA APOIO ADMINISTRATIVO OU ESCRITORIO ACESSO A INTERNET PARA JOGOS EM REDE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO SERVICOS DE FOTOCOPIAS E DIGITACAO SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO ATACADISTA DE DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE AGUA FILTRADA SERVICOS DE PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35140155481, de declaração de enquadramento sob n.0958003180, da Empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA e protocolo sob n.180001116753. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
24/01/2018			

DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO
EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA - ME

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

Protocolo

180001116753

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35140155481, de declaração de enquadramento sob n.0958003180, da Empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA e protocolo sob n.180001116753.
Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, portador do Documento de Identificação nº 24610000-x, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 346.115.698-10, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Rua LIBERO BADARO, 101, ANDAR 12, Bairro: CENTRO, São Paulo, SP, CEP: 01009-000, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA (Empresário)
24610000-x

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35140155481, de declaração de enquadramento sob n.0958003180, da Empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA e protocolo sob n.180001116753.
Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
2
2

Protocolo
180001116753

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA - ME		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Rua LIBERO BADARO		NÚMERO 101
COMPLEMENTO ANDAR 12	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 01009000
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA - (Empresário) DATA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2018 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE - Isento DARF - Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
JUCESP E.R. 01 - ASSIMP! SÃO PAULO 31 JAN 2018 13:32 PROTOCOLO	

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35140155481, de declaração de enquadramento sob n.0958003180, da Empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA e protocolo sob n.180001116753.
Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.
29/01/2018

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA - ME	

DECLARAÇÃO

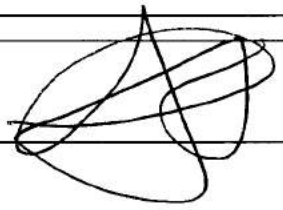
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA - ME, estabelecida na RUA LIBERO BADARO, 101, ANDAR 12, BAIRRO: CENTRO, SÃO PAULO, SP, CEP: 01009-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
São Paulo - SP	29/01/2018

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA - (Empresário)	



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35140155481, de declaração de enquadramento sob n.0958003180, da Empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA e protocolo sob n.180001116753.
Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **180001116753** da empresa **EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Guilherme Abrantes de Carvalho**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 2 de fevereiro de 2018.

Guilherme Abrantes de Carvalho, CPF: 16751274840

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Abrantes de Carvalho e é parte integrante sob o protocolo Nº 180001116753.

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35140155481, de declaração de enquadramento sob n.0958003180, da Empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA e protocolo sob n.180001116753.
Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **180001116753** de registro de abertura , enquadramento e procuração da empresa **EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Guilherme Abrantes de Carvalho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 2 de fevereiro de 2018.

Guilherme Abrantes de Carvalho, CPF: 16751274840

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Abrantes de Carvalho e é parte integrante sob o protocolo Nº 180001116753.

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35140155481, de declaração de enquadramento sob n.0958003180, da Empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA e protocolo sob n.180001116753.
Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA**, e protocolado sob o número **180001116753** em **02/02/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35140155481**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 2 de fevereiro de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180001116753.

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35140155481, de declaração de enquadramento sob n.0958003180, da Empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA e protocolo sob n.180001116753.
Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA**, de NIRE **35140155481** e protocolado sob o número **180001116753** em **02/02/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **0958003180**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 2 de fevereiro de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180001116753.

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35140155481, de declaração de enquadramento sob n.0958003180, da Empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA e protocolo sob n.180001116753.
Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.605.329/0001-68 **MATRIZ**		**02/02/2018**

NOME EMPRESARIAL
EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
60.22-5-01 - Programadoras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LIBERO BADARO	**101**	**ANDAR 12**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.009-000	**CENTRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RODRIGOLIMA_LOGISTICA@HOTMAIL.COM	**(11) 4797-1225**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/02/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2024** às **22:42:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.605.329/0001-68 **MATRIZ**		**02/02/2018**

NOME EMPRESARIAL
EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LIBERO BADARO	**101**	**ANDAR 12**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.009-000	**CENTRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RODRIGOLIMA_LOGISTICA@HOTMAIL.COM	**(11) 4797-1225**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/02/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2024** às **22:42:56** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.605.329/0001-68 **MATRIZ**		**02/02/2018**

NOME EMPRESARIAL
EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
92.00-3-99 - Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LIBERO BADARO	**101**	**ANDAR 12**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.009-000	**CENTRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RODRIGOLIMA_LOGISTICA@HOTMAIL.COM	**(11) 4797-1225**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/02/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2024** às **22:42:56** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.605.329/0001-68
Razão Social: EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA
Endereço: R LIBERO BADARO 101 AND 12 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01009-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062720344988238996

Informação obtida em 03/07/2024 10:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA
CNPJ: 29.605.329/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:52:29 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2024.
Código de controle da certidão: **6994.27D5.D019.2C17**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.605.329/0001-68
Certidão nº: 12958467/2024
Expedição: 26/02/2024, às 17:54:26
Validade: 24/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.605.329/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 29.605.329/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24050318627-70
Data e hora da emissão	09/05/2024 11:21:10
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0633141 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 29.605.329/
Contribuinte: EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA

Liberação: 07/06/2024
Validade: 04/12/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.891.608-3- Inicio atv :02/02/2018 (R LIBERO BADARO, 101 - CEP: 01009-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:38:19 horas do dia 25/06/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C92BBE80

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: f9b44d37-2491-45b9-b4bb-eec531b9f92c

Estabelecimento

IE: 119.001.740.114
CNPJ: 29.605.329/0001-68
Nome Empresarial: EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Endereço

Logradouro: RUA LIBERO BADARO
Nº: 101 **Complemento:** ANDAR 12
CEP: 01.009-000 **Bairro:** CENTRO
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 09/02/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas: Serviços de comunicação multimídia - SCM
Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
Comércio atacadista de água mineral
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Comércio atacadista de equipamentos de informática
Comércio atacadista de suprimentos para informática
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente *
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Edição de livros
Edição de jornais diários
Edição de jornais não diários
Edição de revistas
Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
Produção de filmes para publicidade
Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Atividades de gravação de som e de edição de música
Atividades de rádio
Atividades de televisão aberta
Programadoras
Operadoras de televisão por assinatura por cabo
Operadoras de televisão por assinatura por microondas
Operadoras de televisão por assinatura por satélite
Provedores de acesso às redes de comunicações
Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Web design
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
Agente de propriedade industrial
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Agências de publicidade
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
Promoção de vendas
Marketing direto
Consultoria em publicidade
Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Pesquisas de mercado e de opinião pública
Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Filmagem de festas e eventos
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Fotocópias
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Salas de acesso à internet
Treinamento em informática
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
Exploração de jogos eletrônicos recreativos
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	10/02/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 29.605.329/0001-68

C.C.M. 5.891.608-3

Contribuinte	: EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: RUA LIBERO BADARO 101 ANDAR 12
Bairro	: Centro
CEP	: 01009-000
Telefone	: (11) 4797-1225
Início de Funcionamento	: 02/02/2018
Data de Inscrição	: 05/02/2018
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 005.002.0158-7
Última Atualização Cadastral	: Não Consta
Credenciamento DEC	: 05/02/2018

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Secundário	02/02/2018
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Secundário	02/02/2018
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Secundário	02/02/2018
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Secundário	02/02/2018
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Secundário	02/02/2018
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Secundário	02/02/2018
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Secundário	02/02/2018
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	02/02/2018
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Secundário	02/02/2018
5811-5/00	Edição de livros	Secundário	02/02/2018
5812-3/01	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	Secundário	02/02/2018
5812-3/02	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	Secundário	02/02/2018
5813-1/00	Edição de revistas	Secundário	02/02/2018
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Secundário	02/02/2018
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Secundário	02/02/2018
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Secundário	02/02/2018
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Secundário	02/02/2018
6010-1/00	Atividades de rádio	Secundário	02/02/2018
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Secundário	02/02/2018
6022-5/01	Programadoras	Secundário	02/02/2018
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Principal	02/02/2018
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Secundário	02/02/2018
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	Secundário	02/02/2018
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Secundário	02/02/2018
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Secundário	02/02/2018
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	Secundário	02/02/2018
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Secundário	02/02/2018
6201-5/02	WEB DESIGN	Secundário	02/02/2018
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	02/02/2018
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	02/02/2018

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	02/02/2018
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	02/02/2018
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Secundário	02/02/2018
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	02/02/2018
7311-4/00	Agências de publicidade	Secundário	02/02/2018
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Secundário	02/02/2018
7319-0/02	Promoção de vendas	Secundário	02/02/2018
7319-0/03	Marketing direto	Secundário	02/02/2018
7319-0/04	Consultoria em publicidade	Secundário	02/02/2018
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Secundário	02/02/2018
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Secundário	02/02/2018
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Secundário	02/02/2018
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	Secundário	02/02/2018
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	Secundário	02/02/2018
8219-9/01	Fotocópias	Secundário	02/02/2018
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	02/02/2018
8299-7/07	Salas de acesso à internet	Secundário	02/02/2018
8599-6/03	Treinamento em informática	Secundário	02/02/2018
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	02/02/2018
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Secundário	02/02/2018
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Secundário	02/02/2018
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	02/02/2018

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios(s)
1899	02/02/2018	ISS	5 %	
2038	02/02/2018	ISS	5 %	
2496	02/02/2018	ISS	5 %	
2501	01/01/2022	ISS	2 %	
3085	02/02/2018	ISS	2 %	
3093	02/02/2018	ISS	5 %	
3115	02/02/2018	ISS	5 %	
3158	02/02/2018	ISS	5 %	
3654	02/02/2018	ISS	5 %	
3751	02/02/2018	ISS	5 %	
5762	02/02/2018	ISS	5 %	
6009	02/02/2018	ISS	5 %	
6173	02/02/2018	ISS	5 %	
6394	02/02/2018	ISS	5 %	
6777	02/02/2018	ISS	5 %	
7161	02/02/2018	ISS	2,5 %	
7218	02/02/2018	ISS	5 %	
7285	02/02/2018	ISS	5 %	
7498	02/02/2018	ISS	5 %	
7579	02/02/2018	ISS	5 %	
7765	02/02/2018	ISS	5 %	
8176	02/02/2018	ISS	5 %	
8230	02/02/2018	ISS	5 %	
8338	02/02/2018	ISS	5 %	
34401	02/02/2018	TFE	-	
8210	01/02/2023	ISS	2 %	
2660	13/02/2018	ISS	2,9 %	
2668	13/02/2018	ISS	2,9 %	
2684	13/02/2018	ISS	2,9 %	

2692	13/02/2018	ISS	2,9 %	
2800	13/02/2018	ISS	2,9 %	
2881	13/02/2018	ISS	2,9 %	
2919	13/02/2018	ISS	2,9 %	
2935	13/02/2018	ISS	2,9 %	
6794	01/01/2022	ISS	2 %	
6808	01/01/2022	ISS	2 %	
6817	01/01/2022	ISS	2 %	

Expedida em 19/03/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC

Versão: 202403121121.20429

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2368553 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA ME, CNPJ: 29.605.329/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de julho de 2024.

PEDIDO N°: 0076965867

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2463196039

2 e 1 NOME E SOBRENOME: EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA

1ª HABILITAÇÃO: 29/09/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 26/07/1986, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO: 08/10/2022

4b VALIDADE: 05/10/2032

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 24610000 SSP SP

4d CPF: 346.115.698-10

5 Nº REGISTRO: 03394235366

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE EDSON DE LIMA

XIMENA ANDREA M BAIRGORROTEGUI DE LIMA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		05/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
27504381013
SP013006173

LOCAL
SAO BERNARDO DO CAMPO, SP

2463196039

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA033942353<668<<<<<<<<<<<
8607265M3210053BRA<<<<<<<<<<<8
EDSON<<RODRIGO<MELLADO<DE<LIMA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAF/Supervisão de Logística e Contratos

Rua Líbero Badaró, 346, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0076

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO: 6025.2018/0004316-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51-SMC-G-2018

TERMO DE CONTRATO Nº 017/SMC-G/2018

OBJETO: é o serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 40Mbps, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, situada na Av. Líbero Badaró, nº 346/350 - Centro - São Paulo, CEP: 01008-905 atesta para os devidos fins, que a empresa **EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA ME**, estabelecida a Rua Libero Badaró 101, 12 andar, Centro, CEP 01009-000, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ n 29.605.329/0001-68, foi nossa prestadora de serviços de comunicação de dados por meio de rede de IP, através do fornecimento de link dedicado por meio (*última milha*) fibra ótica, conectando nossa rede à internet incluindo instalação, equipamentos, configuração, manutenção e o serviço de proteção contra ataques de negação de serviço para o circuito (*DoS – Denial of Service, DDoS – Distributed Denial of Service*) conforme anexo I (*Termo Referencial*) do Pregão Eletrônico Nº 51-SMC-G-2018.

· Link de Internet IP Dedicado 40 MBPS
· Serviço de Proteção Contra-ataques de Negação e Serviço o IP de internet (mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service, DDoS – Distributed Denial of Service).

Número do Local	Unidade	Endereço	link internet	Data de instalação	Data final
1	Biblioteca Mario de Andrade	Rua da Consolação, 94- Consolação, São Paulo- SP, CEP 01302-000	40 Mbps	11/9/2018	10/9/2023

Atestamos que tal prestação é executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

São Paulo 29 de novembro de 2023.

FERNANDO VILELA DA SILVA
Fiscal
Secretaria Municipal de Cultura - BMA

Fernando Vilela Da Silva
Assistente de Gestão de Politicas Públicas
Em 29/11/2023, às 13:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **094241530** e o código CRC **0BBD163A**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40 situada na Rua Garibaldi, 1098 Bairro Centro CEP 98160-000 Ivorá – Rio Grande do Sul atesta para os devidos fins, que a empresa Edson Rodrigo Mellado de Lima ME, estabelecida a Rua Libero Badaró 101, - 12 andar, Centro, CEP 01009-000, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ n 29.605.329/0001-68, é nossa prestadora de:

- Locação de infraestrutura;
- Interligação dos Pontos Externos; (Lan to Lan)
- Serviços de comunicação de dados (Link Dedicado);
- Firewall para Gerenciamento da Rede;

Através do fornecimento de link dedicado por meio (última milha) fibra ótica, conectando nossa rede á internet incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção das mesmas conforme especificações nos anexos I e II do edital Pregão Eletrônico nº 07/2022, Processo Administrativo 224/2022.

Localidades:

Nº Local	UNIDADE	ENDEREÇO	Interligação	LINK Internet	Data da Instalação
1	Sede Prefeitura	Rua Garibaldi, 1098	1000 mbits	100 mbits	01/01/2023
2	Escola Infantil Bem-Me-Quer	Rua Garibaldi, 1266	100 mbits		01/01/2023
3	Secretaria Saúde/UBS	Rua São José, 159	100 mbits		01/01/2023
4	Escola Duque de Caxias	Linha Cinco	100 mbits		01/01/2023
5	Escola Victor Waihrich	Colônia Pereira Souza	100 mbits		01/01/2023
6	Academia de Saúde	Euclides Londero	100 mbits		01/01/2023
7	Brigada Militar	Av. General Osório, 318		30 mbits	01/01/2023
8	Brigada Militar CONCENTRADOR	Av. General Osório, 318	30 mbits		01/01/2023
9	Câmera vídeomonit. 01	Rua Euclides Londero/Cemitério	10 mbits		01/01/2023
10	Câmera videomonit. 02	Av. Garibaldi/ Saída Cruz Luminosa	10 mbits		01/01/2023
11	Câmera Videomonit. 03	Rua General Osório/ Saída Linha 5	10 mbits		01/01/2023
12	Câmera Videomonit. 04	Rua Pinto Bandeira/Saída Faxinal do Soturno	10 mbits		01/01/2023
13	Câmera Videomonit. 05	Rua Euclides Londero/Pista Atletismo	10 mbits		01/01/2023
14	Câmera Videomonit. 06	Rua Euclides	10 mbits		01/01/2023

		Londero/General Osório prox. rio			

Atestamos que tal prestação é executada satisfatoriamente no período de 01/01/2023 atá a presente data, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Ivorá, 26 de junho de 2023.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal de Ivorá/RS

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SMDHC, inscrita no CNPJ n° 07.420.613/0001-27, com sede na Rua Libero Badaró, n° 119 – São Paulo – SP. **DECLARA E ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Edson Rodrigo Mellado de Lima ME**, inscrita no CNPJ n° 29.605.329/0001-68, estabelecida na Rua Liberó Badaró, nº 101, 12º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01009-000, presta serviço de fornecimento de comunicação de dados por meio de rede de IP, através do fornecimento de link dedicado por meio (última milha) fibra ótica, conectando nossa rede à internet incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção das mesmas, conforme descrito abaixo:

PROCESSO Nº 6074.2020/0001189-3

CONTRATO POR ADESÃO Nº: 048/SMDHC/2020

Vigência do Contrato: 25/09/2020 a 25/09/2023.

OBJETO:. Contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviço de link de acesso à internet com banda de 100MB, para utilização no auditório da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC.

Nº de Locais	Descrição	Valor	Data da Instalação
1	Link de Internet de 100MB (Mbps – Mega bits por segundo)	R$ 4.100,00	03/11/2020

Ressaltamos ainda, que a empresa é considerada **idônea** e vem cumprindo integralmente com todos os compromissos firmados, no que tange ao prazo e qualidade, não existindo, portanto, **nada que a desabone até a presente data**.

São Paulo, 08 de novembro de 2022.

Roberto Plácido Leite
Diretor de Divisão Técnica
RF: 803.084-7
SMDHC/CAF/DTIC

ROBERTO PLÁCIDO LEITE
Diretor de Divisão Técnica
SMDHC/CAF/DTIC/DSIT
RF 803.084-7

COMPROVANTE DE CADASTRO DE DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO

Nome: Edson Rodrigo Mellado de Lima
CNPJ/CPF: 29.605.329/0001-68
Número Fistel: 50419738576
Serviço: Comunicação Multimídia - Dispensa de Autorização
Processo SEI: 53500.037734/2020-21

Comprovamos que consta, até esta data, cadastro ATIVO no Banco de Dados Técnico e Administrativo (BDTA) da Anatel para a entidade supra identificada, tendo sido concluído o processo de Dispensa de Autorização.

A conclusão do Processo de Dispensa de autorização habilita a entidade à prestação do serviço supra citado em todo o território nacional e não a exime da obrigatoriedade de atendimento das condições, requisitos e deveres estabelecidos na legislação e na regulamentação.

Este comprovante refere-se exclusivamente à situação cadastral da entidade no âmbito desta Agência e não constitui prova da insistência de pendências em outras instancias dentro da Administração Pública.

Emitido às 00:16:18 no dia 27/03/2024 (hora e data de Brasília)

Codigo de Verificação: 5f35a34d8044d

Comprovante expedido gratuitamente.

Edson Rodrigo Mellado de Lima - ME

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Atestamos que a empresa Edson Rodrigo Mellado de Lima Me, inscrita no CNPJ sob nº29.605.329/0001-68 , representada pelo(a) Sr(a). Edson Rodrigo Mellado de Lima , inscrito(a) no CPF sob o nº 34611569810, visando à formalização de proposta de preços, relativa ao Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90011/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Dispensa Eletrônica, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, assim como das demais peculiaridades, especificidades e dificuldades inerentes à execução dos serviços objeto da contratação, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à prestação integral dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

São Paulo ,03 de Julho de 2024

_____
Edson Rodrigo Mellado de Lima
RG 24.610.000-X
CPF: 346-115-698-10
Sócio Titular

Edson Rodrigo Mellado de Lima – ME CNPJ 29.605.329/0001-68
Rua Libero Badaró 101 – 12 Andar –
Telefone 11- 94797-1225
rodrigolima_logistica@hotmail.com

Edson Rodrigo Mellado de Lima - ME

DECLARAÇÃO DE DISPENSABILIDADE DA VISTORIA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
CONTRATAÇÃO DIRETA 12367/2024

Declaro que a empresa Edson Rodrigo Mellado de Lima Me CNPJ nº 29.605.329/0001-68 sediada Rua Líbero Badaró n° 101 -12° Andar –Cj 01-Centro/Sp Cep:01009-902 telefones 11 9.4797-1225 representada por Edson Rodrigo Mellado de Lima, portador do RG nº 24.610.000-x CPF nº 346.115.698-10 não realizou a vistoria no local onde serão executados os, tomando conhecimento de que não cabendo a alegação de desconhecimento das condições de prestação dos serviços como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou pleitearem eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

São Paulo ,03 de Julho de 2024

_____
Edson Rodrigo Mellado de Lima
RG 24.610.000-X
CPF: 346-115-698-10
Sócio Titular

Edson Rodrigo Mellado de Lima – ME CNPJ 29.605.329/0001-68
Rua Libero Badaró 101 – 12 Andar –
Telefone 11- 94797-1225
rodrigolima_logistica@hotmail.com

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35140155481	29.605.329/0001-68	
NOME EMPRESARIAL		
EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
9A.30.81.D6.E5.94.41.BC.47.39.F8.AE.67.D3.46.62.44.8D.A9.40	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	27301639805	JEOVANA ALVES RODRIGUES: 27301639805	78031885325761716	28/06/2021 a 27/06/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29605329000168	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA: 29605329000168	971821776396116943919326	02/02/2024 a 01/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9A.30.81.D6.E5.94.41.BC.47.39.F8.AE.
67.D3.46.62.44.8D.A9.40-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/06/2024 às 17:20:31

34.C9.EB.1A.4B.2E.2D.2F
9C.3A.53.48.32.3F.DC.18

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Número de Ordem do Livro:	6		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA
NIRE	35140155481
CNPJ	29.605.329/0001-68
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/02/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3910

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3910
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 101.340,14	R$ 209.245,93
ATIVO CIRCULANTE		R$ 83.616,94	R$ 191.522,73
DISPONÍVEL		R$ 6.900,96	R$ 273,27
CAIXA		R$ 267,30	R$ 267,30
CAIXA GERAL		R$ 267,30	R$ 267,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 6.633,66	R$ 5,97
BANCO DO BRASIL		R$ 6.633,66	R$ 5,97
BANCO C6 S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 9.300,00	R$ 123.833,48
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 9.300,00	R$ 123.833,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		R$ 4.800,00	R$ 5.073,13
FELIPE BRUNELLI ROSA 04973361976		R$ 400,00	R$ 400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		R$ 4.100,00	R$ 4.100,00
COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO		R$ 0,00	R$ 27.046,66
MUNICIPIO DE IVORA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IVORA		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDACAO SANTO ANDRE		R$ 0,00	R$ 3.250,00
TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 2.593,57
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		R$ 0,00	R$ 3.558,12
FACULDADE DE MEDICINA		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDACAO MUNICIPAL PARA EDUCACAO COMUNITARIA		R$ 0,00	R$ 9.850,00
FUNDACAO PARA A CONSERVACAO E A PRODUCAO FLORESTAL DO ESTADO		R$ 0,00	R$ 0,00
SUBPREFEITURA DE GUAIANASES		R$ 0,00	R$ 5.232,00
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 2 REGIAO		R$ 0,00	R$ 0,00
PARANA ESPORTE		R$ 0,00	R$ 17.940,00
AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES ANTT		R$ 0,00	R$ 4.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R$ 0,00	R$ 39.990,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 67.415,98	R$ 67.415,98
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRI DE LUCRO ANTECIPADA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO AO SÓCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
EDSON RODRIGO MELLADO		R$ 67.415,98	R$ 67.415,98
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 17.723,20	R$ 17.723,20
IMOBILIZADO		R$ 17.723,20	R$ 17.723,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 300,00	R$ 300,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 300,00	R$ 300,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 17.423,20	R$ 17.423,20
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 17.423,20	R$ 17.423,20
PASSIVO		R$ 101.340,14	R$ 209.245,93
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 4.209,16	R$ 11.908,35
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.800,96	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 1.800,96	R$ 0,00
EMPRESTIMOS SOCIOS		R$ 1.800,96	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 1.163,60	R$ 961,02
FORNECEDORES		R$ 1.163,60	R$ 961,02
MIPE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME		R$ 470,00	R$ 500,00
SERASA S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.		R$ 373,60	R$ 461,02
HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMID		R$ 0,00	R$ 0,00
ALGAR SOLUCOES S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
ELLO NETWORK SERVIÇOS LTDA		R$ 320,00	R$ 0,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ULTRAXX SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORTE TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BANET SERVIÇO DE INTERNET LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNDIVOX NETWORKS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.244,60	R$ 10.802,13
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.244,60	R$ 10.802,13
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 1.244,60	R$ 10.802,13
TFE TAXA DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 145,20
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 145,20
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 145,20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 97.130,98	R$ 197.337,58
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 96.130,98	R$ 196.337,58
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 96.130,98	R$ 196.337,58
LUCROS ACUMULADOS		R$ 305.901,85	R$ 713.893,08
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 137.134,47	R$ 137.134,47
(-) LUCRO DISTRIBUIDO AOS SOCIOS		R$ (346.905,34)	R$ (654.689,97)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 157.447,89	R$ 604.843,36
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R$ 51.203,30	R$ 296.557,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 106.244,59	R$ 308.286,36
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 83,31	R$ (0,00)
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 83,31	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (8.394,81)	R$ (38.716,59)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (8.394,81)	R$ (38.716,59)
RECEITA LIQUIDA		R$ 149.136,39	R$ 566.126,77
(-) CMV		R$ (36.791,83)	R$ (110.723,65)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (36.791,83)	R$ (110.723,65)
LUCRO BRUTO		R$ 112.344,56	R$ 455.403,12
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (949,52)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (949,52)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (228,74)	R$ (0,00)
(-) PASSAGENS TERRESTRES		R$ (289,10)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (431,68)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (11.862,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (11.862,00)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (9.344,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (9.344,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (470,28)	R$ (2.267,15)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (274,90)	R$ (2.060,47)
(-) TFE TAXA DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIMENTO		R$ (195,38)	R$ (206,68)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (4.216,20)	R$ (15.912,97)
(-) ALUGUÉIS		R$ (0,00)	R$ (1.600,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R$ (3.987,20)	R$ (4.832,88)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (229,00)	R$ (229,00)
(-) OBRIGAÇÕES DA ANATEL		R$ (0,00)	R$ (3.410,00)
(-) CARTÃO DE CRÉDITO		R$ (0,00)	R$ (5.841,09)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.471,26)	R$ (1.305,77)
(-) JUROS		R$ (206,75)	R$ (82,40)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (538,51)	R$ (389,27)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (726,00)	R$ (834,10)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (5.640,00)	R$ (6.720,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (5.640,00)	R$ (5.970,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVIÇOS DE ADVOCACIA		R$ (0,00)	R$ (750,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 99.597,30	R$ 407.991,23
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 99.597,30	R$ 407.991,23
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 99.597,30	R$ 407.991,23

EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA

CNPJ 29.605.329/0001-68

Índices de Liquidez

De 01/01/2023 a 31/12/2023

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	191.522,73	=	**16,08**
Passivo Circulante	11.908,35		

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	209.245,93	=	**17,57**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	11.908,35		

Índice de Solvência Geral

Ativo Total (-) Valores passíveis de Conversão em Dinheiro	209.245,93	=	**17,57**
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo	11.908,35		

EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA:29605329000168

Assinado digitalmente por EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA:29605329000168
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=40330832000190, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA:29605329000168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.24 09:22:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Edson Rodrigo Mellado de Lima
Sócio Administrador
CPF 346.115.698-10

JEOVANA ALVES RODRIGUES:27301639805

Assinado digitalmente por JEOVANA ALVES RODRIGUES:27301639805
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010340480, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=34224953000155, OU=PRESENCIAL, CN=JEOVANA ALVES RODRIGUES:27301639805
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.24 09:23:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Mipe Contabilidade e Gestão Empresarial LTDA
Jeovana Alves Rodrigues
CPF 273.016.398-05
Contadora – CT – CRC – SP 218.719-0/O

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Número de Ordem do Livro:	5		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA
NIRE	35140155481
CNPJ	29.605.329/0001-68
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/02/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2986

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2986
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35140155481	29.605.329/0001-68	

NOME EMPRESARIAL
EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3C.0F.CA.DE.6F.DE.96.16.72.2B.4A.C5.E4.63.46.3D.88.4E.7E.3E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11459448000194	MIPE CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:11459448000194	805666260176554743 9	11/07/2022 a 11/07/2023	Sim
contador	27301639805	JEOVANA ALVES RODRIGUES:27301639805	78031885325761716	28/06/2021 a 27/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3C.0F.CA.DE.6F.DE.96.16.72.2B.4A.C5
.E4.63.46.3D.88.4E.7E.3E-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 18:04:41

38.3A.C0.14.01.F2.E7.84
81.E7.B4.E9.8B.A3.F1.7B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:10:50	Competência:	01/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
10002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			R$ 4.800,00	D	R$ 4.320,00	R$ 0,00	R$ 4.320,00	D	R$ 9.120,00	D
10003	MIPE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME			R$ 470,00	C	R$ 470,00	R$ 470,00	R$ 0,00	D	R$ 470,00	C
10004	FELIPE BRUNELLI ROSA 04973361976			R$ 400,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 400,00	D
10005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			R$ 4.100,00	D	R$ 4.100,00	R$ 43,00	R$ 4.057,00	D	R$ 8.157,00	D
10010	EMPRESTIMOS SOCIOS			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 54,00	R$ 54,00	C	R$ 54,00	C
10013	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL			R$ 1.157,72	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.157,72	C
10014	LUCRO DISTRIBUIDO AOS SOCIOS			R$ 246.905,34	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 246.905,34	D
10015	DISTRI DE LUCRO ANTECIPADA			R$ 0,00	D	R$ 3.468,67	R$ 198,00	R$ 3.270,67	D	R$ 3.270,67	D
10018	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.			R$ 311,60	C	R$ 311,60	R$ 311,60	R$ 0,00	D	R$ 311,60	C
10019	HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMID			R$ 0,00	C	R$ 1.252,00	R$ 1.252,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10023	ASSISTÊNCIA MÉDICA			R$ 0,00	D	R$ 311,60	R$ 0,00	R$ 311,60	D	R$ 311,60	D
10028	EDSON RODRIGO MELLADO			R$ 67.415,98	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 67.415,98	D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R$ 300,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 300,00	D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			R$ 17.423,20	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 17.423,20	D
245	CAPITAL SOCIAL			R$ 1.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.000,00	C
266	LUCROS ACUMULADOS			R$ 206.304,55	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 206.304,55	C
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL			R$ 0,00	D	R$ 470,00	R$ 0,00	R$ 470,00	D	R$ 470,00	D
411	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 8.420,00	R$ 8.420,00	C	R$ 8.420,00	C
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 0,00	D	R$ 1.252,00	R$ 0,00	R$ 1.252,00	D	R$ 1.252,00	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:10:50	Competência:	01/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 1.560,29	C	R$ 0,00	R$ 505,20	R$ 505,20	C	R$ 2.065,49	C
480	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 0,00	C	R$ 505,20	R$ 0,00	R$ 505,20	D	R$ 505,20	D
5	CAIXA GERAL			R$ 1.285,16	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.285,16	D
522	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO			R$ 137.134,47	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 137.134,47	C
535	TARIFA BANCÁRIA			R$ 0,00	D	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00	D	R$ 66,00	D
8	BANCO DO BRASIL			R$ 5.308,95	D	R$ 295,00	R$ 5.568,27	R$ 5.273,27	C	R$ 35,68	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:11:53	Competência:	02/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
10002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			R$ 9.120,00	D	R$ 4.320,00	R$ 4.320,00	R$ 0,00	D	R$ 9.120,00	D
10003	MIPE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME			R$ 470,00	C	R$ 470,00	R$ 470,00	R$ 0,00	D	R$ 470,00	C
10004	FELIPE BRUNELLI ROSA 04973361976			R$ 400,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 400,00	D
10005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			R$ 8.157,00	D	R$ 4.100,00	R$ 4.057,00	R$ 43,00	D	R$ 8.200,00	D
10006	SERASA S.A.			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 229,00	R$ 229,00	C	R$ 229,00	C
10007	COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO - CPB			R$ 0,00	D	R$ 30.601,50	R$ 0,00	R$ 30.601,50	D	R$ 30.601,50	D
10010	EMPRESTIMOS SOCIOS			R$ 54,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 54,00	C
10011	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 1.290,69	R$ 1.290,69	C	R$ 1.290,69	C
10013	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL			R$ 1.157,72	C	R$ 304,89	R$ 0,00	R$ 304,89	D	R$ 852,83	C
10014	LUCRO DISTRIBUIDO AOS SOCIOS			R$ 246.905,34	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 246.905,34	D
10015	DISTRI DE LUCRO ANTECIPADA			R$ 3.270,67	D	R$ 3.366,00	R$ 0,00	R$ 3.366,00	D	R$ 6.636,67	D
10018	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.			R$ 311,60	C	R$ 311,60	R$ 311,60	R$ 0,00	D	R$ 311,60	C
10019	HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMID			R$ 0,00	C	R$ 1.252,00	R$ 1.252,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10020	ALGAR SOLUCOES S.A			R$ 0,00	C	R$ 1.643,99	R$ 1.643,99	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10021	ELLO NETWORK SERVIÇOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	C	R$ 1.920,00	C
10023	ASSISTÊNCIA MÉDICA			R$ 311,60	D	R$ 311,60	R$ 0,00	R$ 311,60	D	R$ 623,20	D
10024	CERTIFICADO DIGITAL			R$ 0,00	D	R$ 229,00	R$ 0,00	R$ 229,00	D	R$ 229,00	D
10028	EDSON RODRIGO MELLADO			R$ 67.415,98	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 67.415,98	D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R$ 300,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 300,00	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:11:53	Competência:	02/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			R$ 17.423,20	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 17.423,20	D
245	CAPITAL SOCIAL			R$ 1.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.000,00	C
266	LUCROS ACUMULADOS			R$ 206.304,55	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 206.304,55	C
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL			R$ 470,00	D	R$ 470,00	R$ 0,00	R$ 470,00	D	R$ 940,00	D
372	JUROS			R$ 0,00	D	R$ 59,09	R$ 0,00	R$ 59,09	D	R$ 59,09	D
408	VENDA DE MERCADORIAS			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 30.601,50	R$ 30.601,50	C	R$ 30.601,50	C
411	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 8.420,00	C	R$ 0,00	R$ 8.420,00	R$ 8.420,00	C	R$ 16.840,00	C
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 1.252,00	D	R$ 4.815,99	R$ 0,00	R$ 4.815,99	D	R$ 6.067,99	D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 2.065,49	C	R$ 2.065,49	R$ 1.729,25	R$ 336,24	D	R$ 1.729,25	C
480	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 505,20	D	R$ 1.729,25	R$ 0,00	R$ 1.729,25	D	R$ 2.234,45	D
5	CAIXA GERAL			R$ 1.285,16	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.285,16	D
522	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO			R$ 137.134,47	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 137.134,47	C
526	MULTAS DE MORA			R$ 0,00	D	R$ 226,35	R$ 0,00	R$ 226,35	D	R$ 226,35	D
535	TARIFA BANCÁRIA			R$ 66,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 66,00	D
8	BANCO DO BRASIL			R$ 35,68	D	R$ 8.377,00	R$ 8.408,72	R$ 31,72	C	R$ 3,96	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:13:33	Competência:	03/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
10002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			R$ 9.120,00	D	R$ 4.320,00	R$ 4.320,00	R$ 0,00	D	R$ 9.120,00	D
10003	MIPE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME			R$ 470,00	C	R$ 470,00	R$ 470,00	R$ 0,00	D	R$ 470,00	C
10004	FELIPE BRUNELLI ROSA 04973361976			R$ 400,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 400,00	D
10005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			R$ 8.200,00	D	R$ 4.100,00	R$ 8.200,00	R$ 4.100,00	C	R$ 4.100,00	D
10006	SERASA S.A.			R$ 229,00	C	R$ 229,00	R$ 0,00	R$ 229,00	D	R$ 0,00	C
10007	COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO - CPB			R$ 30.601,50	D	R$ 107,80	R$ 30.601,50	R$ 30.493,70	C	R$ 107,80	D
10010	EMPRESTIMOS SOCIOS			R$ 54,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 54,00	C
10011	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS			R$ 1.290,69	C	R$ 960,73	R$ 0,00	R$ 960,73	D	R$ 329,96	C
10013	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL			R$ 852,83	C	R$ 609,78	R$ 0,00	R$ 609,78	D	R$ 243,05	C
10014	LUCRO DISTRIBUIDO AOS SOCIOS			R$ 246.905,34	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 246.905,34	D
10015	DISTRI DE LUCRO ANTECIPADA			R$ 6.636,67	D	R$ 33.924,63	R$ 0,00	R$ 33.924,63	D	R$ 40.561,30	D
10018	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.			R$ 311,60	C	R$ 311,60	R$ 311,60	R$ 0,00	D	R$ 311,60	C
10019	HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMID			R$ 0,00	C	R$ 1.252,00	R$ 1.252,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10020	ALGAR SOLUCOES S.A			R$ 0,00	C	R$ 3.316,30	R$ 3.316,30	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10021	ELLO NETWORK SERVIÇOS LTDA			R$ 1.920,00	C	R$ 160,00	R$ 0,00	R$ 160,00	D	R$ 1.760,00	C
10023	ASSISTÊNCIA MÉDICA			R$ 623,20	D	R$ 311,60	R$ 0,00	R$ 311,60	D	R$ 934,80	D
10024	CERTIFICADO DIGITAL			R$ 229,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 229,00	D
10028	EDSON RODRIGO MELLADO			R$ 67.415,98	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 67.415,98	D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R$ 300,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 300,00	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:13:33	Competência:	03/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			R$ 17.423,20	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 17.423,20	D
245	CAPITAL SOCIAL			R$ 1.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.000,00	C
266	LUCROS ACUMULADOS			R$ 206.304,55	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 206.304,55	C
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL			R$ 940,00	D	R$ 470,00	R$ 0,00	R$ 470,00	D	R$ 1.410,00	D
372	JUROS			R$ 59,09	D	R$ 54,20	R$ 0,00	R$ 54,20	D	R$ 113,29	D
408	VENDA DE MERCADORIAS			R$ 30.601,50	C	R$ 0,00	R$ 107,80	R$ 107,80	C	R$ 30.709,30	C
411	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 16.840,00	C	R$ 0,00	R$ 8.420,00	R$ 8.420,00	C	R$ 25.260,00	C
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 6.067,99	D	R$ 4.568,30	R$ 0,00	R$ 4.568,30	D	R$ 10.636,29	D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 1.729,25	C	R$ 1.729,25	R$ 509,52	R$ 1.219,73	D	R$ 509,52	C
480	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 2.234,45	D	R$ 509,52	R$ 0,00	R$ 509,52	D	R$ 2.743,97	D
5	CAIXA GERAL			R$ 1.285,16	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.285,16	D
522	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO			R$ 137.134,47	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 137.134,47	C
526	MULTAS DE MORA			R$ 226,35	D	R$ 18,51	R$ 0,00	R$ 18,51	D	R$ 244,86	D
535	TARIFA BANCÁRIA			R$ 66,00	D	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00	D	R$ 132,00	D
8	BANCO DO BRASIL			R$ 3,96	D	R$ 43.121,50	R$ 43.102,00	R$ 19,50	D	R$ 23,46	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:14:13	Competência:	04/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
10002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			R$ 9.120,00	D	R$ 4.320,00	R$ 4.320,00	R$ 0,00	D	R$ 9.120,00	D
10003	MIPE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME			R$ 470,00	C	R$ 470,00	R$ 470,00	R$ 0,00	D	R$ 470,00	C
10004	FELIPE BRUNELLI ROSA 04973361976			R$ 400,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 400,00	D
10005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			R$ 4.100,00	D	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00	R$ 0,00	D	R$ 4.100,00	D
10007	COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO - CPB			R$ 107,80	D	R$ 7.408,00	R$ 107,80	R$ 7.300,20	D	R$ 7.408,00	D
10010	EMPRESTIMOS SOCIOS			R$ 54,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 54,00	C
10011	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS			R$ 329,96	C	R$ 329,96	R$ 0,00	R$ 329,96	D	R$ 0,00	C
10013	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL			R$ 243,05	C	R$ 304,89	R$ 61,84	R$ 243,05	D	R$ 0,00	C
10014	LUCRO DISTRIBUIDO AOS SOCIOS			R$ 246.905,34	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 246.905,34	D
10015	DISTRI DE LUCRO ANTECIPADA			R$ 40.561,30	D	R$ 3.800,00	R$ 0,00	R$ 3.800,00	D	R$ 44.361,30	D
10018	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.			R$ 311,60	C	R$ 311,60	R$ 311,60	R$ 0,00	D	R$ 311,60	C
10019	HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMID			R$ 0,00	C	R$ 1.252,00	R$ 1.252,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10020	ALGAR SOLUCOES S.A			R$ 0,00	C	R$ 860,98	R$ 860,98	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10021	ELLO NETWORK SERVIÇOS LTDA			R$ 1.760,00	C	R$ 160,00	R$ 0,00	R$ 160,00	D	R$ 1.600,00	C
10023	ASSISTÊNCIA MÉDICA			R$ 934,80	D	R$ 311,60	R$ 0,00	R$ 311,60	D	R$ 1.246,40	D
10024	CERTIFICADO DIGITAL			R$ 229,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 229,00	D
10028	EDSON RODRIGO MELLADO			R$ 67.415,98	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 67.415,98	D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R$ 300,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 300,00	D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			R$ 17.423,20	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 17.423,20	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:14:13	Competência:	04/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
245	CAPITAL SOCIAL			R$ 1.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.000,00	C
266	LUCROS ACUMULADOS			R$ 206.304,55	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 206.304,55	C
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL			R$ 1.410,00	D	R$ 470,00	R$ 0,00	R$ 470,00	D	R$ 1.880,00	D
372	JUROS			R$ 113,29	D	R$ 61,84	R$ 0,00	R$ 61,84	D	R$ 175,13	D
408	VENDA DE MERCADORIAS			R$ 30.709,30	C	R$ 0,00	R$ 7.408,00	R$ 7.408,00	C	R$ 38.117,30	C
411	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 25.260,00	C	R$ 0,00	R$ 8.420,00	R$ 8.420,00	C	R$ 33.680,00	C
434	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 83,31	R$ 83,31	C	R$ 83,31	C
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 10.636,29	D	R$ 2.112,98	R$ 0,00	R$ 2.112,98	D	R$ 12.749,27	D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 509,52	C	R$ 509,52	R$ 801,52	R$ 292,00	C	R$ 801,52	C
480	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 2.743,97	D	R$ 801,52	R$ 0,00	R$ 801,52	D	R$ 3.545,49	D
5	CAIXA GERAL			R$ 1.285,16	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.285,16	D
522	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO			R$ 137.134,47	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 137.134,47	C
526	MULTAS DE MORA			R$ 244,86	D	R$ 13,45	R$ 0,00	R$ 13,45	D	R$ 258,31	D
535	TARIFA BANCÁRIA			R$ 132,00	D	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00	D	R$ 198,00	D
8	BANCO DO BRASIL			R$ 23,46	D	R$ 8.527,80	R$ 7.995,09	R$ 532,71	D	R$ 556,17	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:14:57	Competência:	05/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
10002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			R$ 9.120,00	D	R$ 4.320,00	R$ 4.320,00	R$ 0,00	D	R$ 9.120,00	D
10003	MIPE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME			R$ 470,00	C	R$ 470,00	R$ 470,00	R$ 0,00	D	R$ 470,00	C
10004	FELIPE BRUNELLI ROSA 04973361976			R$ 400,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 400,00	D
10005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			R$ 4.100,00	D	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00	R$ 0,00	D	R$ 4.100,00	D
10007	COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO - CPB			R$ 7.408,00	D	R$ 11.861,00	R$ 19.269,00	R$ 7.408,00	C	R$ 0,00	D
10010	EMPRESTIMOS SOCIOS			R$ 54,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 54,00	C
10014	LUCRO DISTRIBUIDO AOS SOCIOS			R$ 246.905,34	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 246.905,34	D
10015	DISTRI DE LUCRO ANTECIPADA			R$ 44.361,30	D	R$ 22.284,00	R$ 0,00	R$ 22.284,00	D	R$ 66.645,30	D
10018	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.			R$ 311,60	C	R$ 311,60	R$ 311,60	R$ 0,00	D	R$ 311,60	C
10019	HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMID			R$ 0,00	C	R$ 1.252,00	R$ 1.252,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10020	ALGAR SOLUCOES S.A			R$ 0,00	C	R$ 2.520,43	R$ 2.520,43	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10021	ELLO NETWORK SERVIÇOS LTDA			R$ 1.600,00	C	R$ 160,00	R$ 0,00	R$ 160,00	D	R$ 1.440,00	C
10023	ASSISTÊNCIA MÉDICA			R$ 1.246,40	D	R$ 311,60	R$ 0,00	R$ 311,60	D	R$ 1.558,00	D
10024	CERTIFICADO DIGITAL			R$ 229,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 229,00	D
10028	EDSON RODRIGO MELLADO			R$ 67.415,98	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 67.415,98	D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R$ 300,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 300,00	D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			R$ 17.423,20	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 17.423,20	D
245	CAPITAL SOCIAL			R$ 1.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.000,00	C
266	LUCROS ACUMULADOS			R$ 206.304,55	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 206.304,55	C
361	ASSISTÊNCIA			R$ 1.880,00	D	R$ 470,00	R$ 0,00	R$ 470,00	D	R$ 2.350,00	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:14:57	Competência:	05/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
361	CONTÁBIL			R$ 1.880,00	D	R$ 470,00	R$ 0,00	R$ 470,00	D	R$ 2.350,00	D
372	JUROS			R$ 175,13	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 175,13	D
408	VENDA DE MERCADORIAS			R$ 38.117,30	C	R$ 0,00	R$ 11.861,00	R$ 11.861,00	C	R$ 49.978,30	C
411	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 33.680,00	C	R$ 0,00	R$ 8.420,00	R$ 8.420,00	C	R$ 42.100,00	C
434	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R$ 83,31	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 83,31	C
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 12.749,27	D	R$ 3.772,43	R$ 0,00	R$ 3.772,43	D	R$ 16.521,70	D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 801,52	C	R$ 801,52	R$ 979,63	R$ 178,11	C	R$ 979,63	C
480	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 3.545,49	D	R$ 979,63	R$ 0,00	R$ 979,63	D	R$ 4.525,12	D
5	CAIXA GERAL			R$ 1.285,16	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.285,16	D
522	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO			R$ 137.134,47	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 137.134,47	C
526	MULTAS DE MORA			R$ 258,31	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 258,31	D
535	TARIFA BANCÁRIA			R$ 198,00	D	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00	D	R$ 264,00	D
8	BANCO DO BRASIL			R$ 556,17	D	R$ 27.689,00	R$ 27.865,55	R$ 176,55	C	R$ 379,62	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:15:33	Competência:	06/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
10002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			R$ 9.120,00	D	R$ 4.320,00	R$ 8.640,00	R$ 4.320,00	C	R$ 4.800,00	D
10003	MIPE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME			R$ 470,00	C	R$ 470,00	R$ 470,00	R$ 0,00	D	R$ 470,00	C
10004	FELIPE BRUNELLI ROSA 04973361976			R$ 400,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 400,00	D
10005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			R$ 4.100,00	D	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00	R$ 0,00	D	R$ 4.100,00	D
10008	TFE TAXA DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIMENTO			R$ 0,00	D	R$ 195,38	R$ 0,00	R$ 195,38	D	R$ 195,38	D
10009	TFE TAXA DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIMENTO			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 195,38	R$ 195,38	C	R$ 195,38	C
10010	EMPRESTIMOS SOCIOS			R$ 54,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 54,00	C
10014	LUCRO DISTRIBUIDO AOS SOCIOS			R$ 246.905,34	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 246.905,34	D
10015	DISTRI DE LUCRO ANTECIPADA			R$ 66.645,30	D	R$ 3.800,02	R$ 0,00	R$ 3.800,02	D	R$ 70.445,32	D
10018	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.			R$ 311,60	C	R$ 311,60	R$ 311,60	R$ 0,00	D	R$ 311,60	C
10019	HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMID			R$ 0,00	C	R$ 1.252,00	R$ 1.252,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10020	ALGAR SOLUCOES S.A			R$ 0,00	C	R$ 1.593,53	R$ 1.593,53	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10021	ELLO NETWORK SERVIÇOS LTDA			R$ 1.440,00	C	R$ 160,00	R$ 0,00	R$ 160,00	D	R$ 1.280,00	C
10023	ASSISTÊNCIA MÉDICA			R$ 1.558,00	D	R$ 311,60	R$ 0,00	R$ 311,60	D	R$ 1.869,60	D
10024	CERTIFICADO DIGITAL			R$ 229,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 229,00	D
10028	EDSON RODRIGO MELLADO			R$ 67.415,98	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 67.415,98	D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R$ 300,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 300,00	D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			R$ 17.423,20	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 17.423,20	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:15:33	Competência:	06/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
245	CAPITAL SOCIAL			R$ 1.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.000,00	C
266	LUCROS ACUMULADOS			R$ 206.304,55	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 206.304,55	C
350	TAXAS DIVERSAS			R$ 0,00	D	R$ 7,97	R$ 0,00	R$ 7,97	D	R$ 7,97	D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL			R$ 2.350,00	D	R$ 470,00	R$ 0,00	R$ 470,00	D	R$ 2.820,00	D
372	JUROS			R$ 175,13	D	R$ 16,47	R$ 0,00	R$ 16,47	D	R$ 191,60	D
408	VENDA DE MERCADORIAS			R$ 49.978,30	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 49.978,30	C
411	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 42.100,00	C	R$ 0,00	R$ 8.420,00	R$ 8.420,00	C	R$ 50.520,00	C
434	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R$ 83,31	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 83,31	C
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 16.521,70	D	R$ 2.845,53	R$ 0,00	R$ 2.845,53	D	R$ 19.367,23	D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 979,63	C	R$ 979,63	R$ 505,20	R$ 474,43	D	R$ 505,20	C
480	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 4.525,12	D	R$ 505,20	R$ 0,00	R$ 505,20	D	R$ 5.030,32	D
5	CAIXA GERAL			R$ 1.285,16	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.285,16	D
522	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO			R$ 137.134,47	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 137.134,47	C
526	MULTAS DE MORA			R$ 258,31	D	R$ 64,20	R$ 0,00	R$ 64,20	D	R$ 322,51	D
535	TARIFA BANCÁRIA			R$ 264,00	D	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00	D	R$ 330,00	D
8	BANCO DO BRASIL			R$ 379,62	D	R$ 12.740,00	R$ 8.721,42	R$ 4.018,58	D	R$ 4.398,20	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:16:23	Competência:	07/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
10002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			R$ 4.800,00	D	R$ 4.320,00	R$ 0,00	R$ 4.320,00	D	R$ 9.120,00	D
10003	MIPE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME			R$ 470,00	C	R$ 470,00	R$ 470,00	R$ 0,00	D	R$ 470,00	C
10004	FELIPE BRUNELLI ROSA 04973361976			R$ 400,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 400,00	D
10005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			R$ 4.100,00	D	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00	R$ 0,00	D	R$ 4.100,00	D
10008	TFE TAXA DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIMENTO			R$ 195,38	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 195,38	D
10009	TFE TAXA DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIMENTO			R$ 195,38	C	R$ 195,38	R$ 0,00	R$ 195,38	D	R$ 0,00	C
10010	EMPRESTIMOS SOCIOS			R$ 54,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 54,00	C
10014	LUCRO DISTRIBUIDO AOS SOCIOS			R$ 246.905,34	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 246.905,34	D
10015	DISTRI DE LUCRO ANTECIPADA			R$ 70.445,32	D	R$ 4.340,00	R$ 0,00	R$ 4.340,00	D	R$ 74.785,32	D
10018	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.			R$ 311,60	C	R$ 311,60	R$ 311,60	R$ 0,00	D	R$ 311,60	C
10019	HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMID			R$ 0,00	C	R$ 1.252,00	R$ 1.252,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10020	ALGAR SOLUCOES S.A			R$ 0,00	C	R$ 1.093,53	R$ 1.093,53	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10021	ELLO NETWORK SERVIÇOS LTDA			R$ 1.280,00	C	R$ 160,00	R$ 0,00	R$ 160,00	D	R$ 1.120,00	C
10023	ASSISTÊNCIA MÉDICA			R$ 1.869,60	D	R$ 311,60	R$ 0,00	R$ 311,60	D	R$ 2.181,20	D
10024	CERTIFICADO DIGITAL			R$ 229,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 229,00	D
10025	JP COPIADORA LTDA ME			R$ 0,00	C	R$ 84,00	R$ 84,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10028	EDSON RODRIGO MELLADO			R$ 67.415,98	D	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00	D	R$ 67.415,98	D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R$ 300,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 300,00	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:16:23	Competência:	07/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			R$ 17.423,20	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 17.423,20	D
245	CAPITAL SOCIAL			R$ 1.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.000,00	C
266	LUCROS ACUMULADOS			R$ 206.304,55	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 206.304,55	C
350	TAXAS DIVERSAS			R$ 7,97	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 7,97	D
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO			R$ 0,00	D	R$ 84,00	R$ 0,00	R$ 84,00	D	R$ 84,00	D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL			R$ 2.820,00	D	R$ 470,00	R$ 0,00	R$ 470,00	D	R$ 3.290,00	D
372	JUROS			R$ 191,60	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 191,60	D
408	VENDA DE MERCADORIAS			R$ 49.978,30	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 49.978,30	C
411	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 50.520,00	C	R$ 0,00	R$ 8.420,00	R$ 8.420,00	C	R$ 58.940,00	C
434	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R$ 83,31	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 83,31	C
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 19.367,23	D	R$ 2.345,53	R$ 0,00	R$ 2.345,53	D	R$ 21.712,76	D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 505,20	C	R$ 505,20	R$ 505,20	R$ 0,00	D	R$ 505,20	C
480	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 5.030,32	D	R$ 505,20	R$ 0,00	R$ 505,20	D	R$ 5.535,52	D
5	CAIXA GERAL			R$ 1.285,16	D	R$ 0,00	R$ 84,00	R$ 84,00	C	R$ 1.201,16	D
522	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO			R$ 137.134,47	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 137.134,47	C
526	MULTAS DE MORA			R$ 322,51	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 322,51	D
535	TARIFA BANCÁRIA			R$ 330,00	D	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00	D	R$ 396,00	D
8	BANCO DO BRASIL			R$ 4.398,20	D	R$ 4.600,00	R$ 8.893,71	R$ 4.293,71	C	R$ 104,49	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:17:24	Competência:	08/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
10002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			R$ 9.120,00	D	R$ 4.320,00	R$ 8.640,00	R$ 4.320,00	C	R$ 4.800,00	D
10003	MIPE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME			R$ 470,00	C	R$ 470,00	R$ 470,00	R$ 0,00	D	R$ 470,00	C
10004	FELIPE BRUNELLI ROSA 04973361976			R$ 400,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 400,00	D
10005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			R$ 4.100,00	D	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00	R$ 0,00	D	R$ 4.100,00	D
10008	TFE TAXA DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIMENTO			R$ 195,38	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 195,38	D
10010	EMPRESTIMOS SOCIOS			R$ 54,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 54,00	C
10014	LUCRO DISTRIBUIDO AOS SOCIOS			R$ 246.905,34	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 246.905,34	D
10015	DISTRI DE LUCRO ANTECIPADA			R$ 74.785,32	D	R$ 6.706,02	R$ 0,00	R$ 6.706,02	D	R$ 81.491,34	D
10018	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.			R$ 311,60	C	R$ 311,60	R$ 311,60	R$ 0,00	D	R$ 311,60	C
10019	HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMID			R$ 0,00	C	R$ 1.252,00	R$ 1.252,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10020	ALGAR SOLUCOES S.A			R$ 0,00	C	R$ 1.534,13	R$ 1.534,13	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10021	ELLO NETWORK SERVIÇOS LTDA			R$ 1.120,00	C	R$ 160,00	R$ 0,00	R$ 160,00	D	R$ 960,00	C
10023	ASSISTÊNCIA MÉDICA			R$ 2.181,20	D	R$ 311,60	R$ 0,00	R$ 311,60	D	R$ 2.492,80	D
10024	CERTIFICADO DIGITAL			R$ 229,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 229,00	D
10028	EDSON RODRIGO MELLADO			R$ 67.415,98	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 67.415,98	D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R$ 300,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 300,00	D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			R$ 17.423,20	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 17.423,20	D
245	CAPITAL SOCIAL			R$ 1.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.000,00	C
266	LUCROS ACUMULADOS			R$ 206.304,55	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 206.304,55	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:17:24	Competência:	08/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
350	TAXAS DIVERSAS			R$ 7,97	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 7,97	D
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO			R$ 84,00	D	R$ 144,74	R$ 0,00	R$ 144,74	D	R$ 228,74	D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL			R$ 3.290,00	D	R$ 470,00	R$ 0,00	R$ 470,00	D	R$ 3.760,00	D
372	JUROS			R$ 191,60	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 191,60	D
408	VENDA DE MERCADORIAS			R$ 49.978,30	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 49.978,30	C
411	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 58.940,00	C	R$ 0,00	R$ 8.420,00	R$ 8.420,00	C	R$ 67.360,00	C
434	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R$ 83,31	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 83,31	C
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 21.712,76	D	R$ 2.786,13	R$ 0,00	R$ 2.786,13	D	R$ 24.498,89	D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 505,20	C	R$ 0,00	R$ 505,20	R$ 505,20	C	R$ 1.010,40	C
480	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 5.535,52	D	R$ 505,20	R$ 0,00	R$ 505,20	D	R$ 6.040,72	D
5	CAIXA GERAL			R$ 1.201,16	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.201,16	D
522	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO			R$ 137.134,47	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 137.134,47	C
526	MULTAS DE MORA			R$ 322,51	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 322,51	D
535	TARIFA BANCÁRIA			R$ 396,00	D	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00	D	R$ 462,00	D
8	BANCO DO BRASIL			R$ 104,49	D	R$ 12.740,00	R$ 10.644,49	R$ 2.095,51	D	R$ 2.200,00	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:18:08	Competência:	09/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
10002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			R$ 4.800,00	D	R$ 4.320,00	R$ 0,00	R$ 4.320,00	D	R$ 9.120,00	D
10003	MIPE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME			R$ 470,00	C	R$ 470,00	R$ 470,00	R$ 0,00	D	R$ 470,00	C
10004	FELIPE BRUNELLI ROSA 04973361976			R$ 400,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 400,00	D
10005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			R$ 4.100,00	D	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00	R$ 0,00	D	R$ 4.100,00	D
10008	TFE TAXA DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIMENTO			R$ 195,38	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 195,38	D
10010	EMPRESTIMOS SOCIOS			R$ 54,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 54,00	C
10014	LUCRO DISTRIBUIDO AOS SOCIOS			R$ 246.905,34	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 246.905,34	D
10015	DISTRI DE LUCRO ANTECIPADA			R$ 81.491,34	D	R$ 1.950,00	R$ 0,00	R$ 1.950,00	D	R$ 83.441,34	D
10018	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.			R$ 311,60	C	R$ 311,60	R$ 373,60	R$ 62,00	C	R$ 373,60	C
10019	HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMID			R$ 0,00	C	R$ 1.252,00	R$ 1.252,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10020	ALGAR SOLUCOES S.A			R$ 0,00	C	R$ 1.499,72	R$ 1.499,72	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10021	ELLO NETWORK SERVIÇOS LTDA			R$ 960,00	C	R$ 160,00	R$ 0,00	R$ 160,00	D	R$ 800,00	C
10023	ASSISTÊNCIA MÉDICA			R$ 2.492,80	D	R$ 373,60	R$ 0,00	R$ 373,60	D	R$ 2.866,40	D
10024	CERTIFICADO DIGITAL			R$ 229,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 229,00	D
10028	EDSON RODRIGO MELLADO			R$ 67.415,98	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 67.415,98	D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R$ 300,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 300,00	D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			R$ 17.423,20	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 17.423,20	D
245	CAPITAL SOCIAL			R$ 1.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.000,00	C
266	LUCROS ACUMULADOS			R$ 206.304,55	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 206.304,55	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:18:08	Competência:	09/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
350	TAXAS DIVERSAS			R$ 7,97	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 7,97	D
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO			R$ 228,74	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 228,74	D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL			R$ 3.760,00	D	R$ 470,00	R$ 0,00	R$ 470,00	D	R$ 4.230,00	D
372	JUROS			R$ 191,60	D	R$ 5,05	R$ 0,00	R$ 5,05	D	R$ 196,65	D
408	VENDA DE MERCADORIAS			R$ 49.978,30	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 49.978,30	C
411	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 67.360,00	C	R$ 0,00	R$ 8.420,00	R$ 8.420,00	C	R$ 75.780,00	C
434	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R$ 83,31	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 83,31	C
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 24.498,89	D	R$ 2.751,72	R$ 0,00	R$ 2.751,72	D	R$ 27.250,61	D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 1.010,40	C	R$ 505,20	R$ 505,20	R$ 0,00	D	R$ 1.010,40	C
480	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 6.040,72	D	R$ 505,20	R$ 0,00	R$ 505,20	D	R$ 6.545,92	D
5	CAIXA GERAL			R$ 1.201,16	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.201,16	D
522	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO			R$ 137.134,47	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 137.134,47	C
526	MULTAS DE MORA			R$ 322,51	D	R$ 65,02	R$ 0,00	R$ 65,02	D	R$ 387,53	D
535	TARIFA BANCÁRIA			R$ 462,00	D	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00	D	R$ 528,00	D
8	BANCO DO BRASIL			R$ 2.200,00	D	R$ 4.100,00	R$ 6.284,59	R$ 2.184,59	C	R$ 15,41	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:18:55	Competência:	10/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
10002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			R$ 9.120,00	D	R$ 5.621,15	R$ 4.320,00	R$ 1.301,15	D	R$ 10.421,15	D
10003	MIPE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME			R$ 470,00	C	R$ 470,00	R$ 0,00	R$ 470,00	D	R$ 0,00	C
10004	FELIPE BRUNELLI ROSA 04973361976			R$ 400,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 400,00	D
10005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			R$ 4.100,00	D	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00	R$ 0,00	D	R$ 4.100,00	D
10007	COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO - CPB			R$ 0,00	D	R$ 525,00	R$ 525,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
10008	TFE TAXA DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIMENTO			R$ 195,38	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 195,38	D
10010	EMPRESTIMOS SOCIOS			R$ 54,00	C	R$ 0,00	R$ 25,00	R$ 25,00	C	R$ 79,00	C
10014	LUCRO DISTRIBUIDO AOS SOCIOS			R$ 246.905,34	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 246.905,34	D
10015	DISTRI DE LUCRO ANTECIPADA			R$ 83.441,34	D	R$ 4.008,81	R$ 0,00	R$ 4.008,81	D	R$ 87.450,15	D
10018	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.			R$ 373,60	C	R$ 373,60	R$ 373,60	R$ 0,00	D	R$ 373,60	C
10019	HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMID			R$ 0,00	C	R$ 1.252,00	R$ 1.252,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10020	ALGAR SOLUCOES S.A			R$ 0,00	C	R$ 1.547,28	R$ 1.547,28	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10021	ELLO NETWORK SERVIÇOS LTDA			R$ 800,00	C	R$ 160,00	R$ 0,00	R$ 160,00	D	R$ 640,00	C
10023	ASSISTÊNCIA MÉDICA			R$ 2.866,40	D	R$ 373,60	R$ 0,00	R$ 373,60	D	R$ 3.240,00	D
10024	CERTIFICADO DIGITAL			R$ 229,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 229,00	D
10028	EDSON RODRIGO MELLADO			R$ 67.415,98	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 67.415,98	D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R$ 300,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 300,00	D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			R$ 17.423,20	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 17.423,20	D
245	CAPITAL SOCIAL			R$ 1.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.000,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:18:55	Competência:	10/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
266	LUCROS ACUMULADOS			R$ 206.304,55	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 206.304,55	C
350	TAXAS DIVERSAS			R$ 7,97	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 7,97	D
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO			R$ 228,74	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 228,74	D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL			R$ 4.230,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 4.230,00	D
372	JUROS			R$ 196,65	D	R$ 5,05	R$ 0,00	R$ 5,05	D	R$ 201,70	D
408	VENDA DE MERCADORIAS			R$ 49.978,30	C	R$ 0,00	R$ 525,00	R$ 525,00	C	R$ 50.503,30	C
411	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 75.780,00	C	R$ 0,00	R$ 9.721,15	R$ 9.721,15	C	R$ 85.501,15	C
434	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R$ 83,31	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 83,31	C
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 27.250,61	D	R$ 2.799,28	R$ 0,00	R$ 2.799,28	D	R$ 30.049,89	D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 1.010,40	C	R$ 505,20	R$ 604,29	R$ 99,09	C	R$ 1.109,49	C
480	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 6.545,92	D	R$ 604,29	R$ 0,00	R$ 604,29	D	R$ 7.150,21	D
5	CAIXA GERAL			R$ 1.201,16	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.201,16	D
522	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO			R$ 137.134,47	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 137.134,47	C
526	MULTAS DE MORA			R$ 387,53	D	R$ 68,35	R$ 0,00	R$ 68,35	D	R$ 455,88	D
535	TARIFA BANCÁRIA			R$ 528,00	D	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00	D	R$ 594,00	D
8	BANCO DO BRASIL			R$ 15,41	D	R$ 8.970,00	R$ 8.456,29	R$ 513,71	D	R$ 529,12	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:19:24	Competência:	11/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
10002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			R$ 10.421,15	D	R$ 6.271,72	R$ 11.892,87	R$ 5.621,15	C	R$ 4.800,00	D
10003	MIPE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME			R$ 0,00	C	R$ 920,00	R$ 920,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10004	FELIPE BRUNELLI ROSA 04973361976			R$ 400,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 400,00	D
10005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			R$ 4.100,00	D	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00	R$ 0,00	D	R$ 4.100,00	D
10007	COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO - CPB			R$ 0,00	D	R$ 700,00	R$ 0,00	R$ 700,00	D	R$ 700,00	D
10008	TFE TAXA DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIMENTO			R$ 195,38	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 195,38	D
10010	EMPRESTIMOS SOCIOS			R$ 79,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 79,00	C
10014	LUCRO DISTRIBUIDO AOS SOCIOS			R$ 246.905,34	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 246.905,34	D
10015	DISTRI DE LUCRO ANTECIPADA			R$ 87.450,15	D	R$ 4.549,74	R$ 0,00	R$ 4.549,74	D	R$ 91.999,89	D
10018	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.			R$ 373,60	C	R$ 747,20	R$ 373,60	R$ 373,60	D	R$ 0,00	C
10019	HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMID			R$ 0,00	C	R$ 1.252,00	R$ 1.252,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10020	ALGAR SOLUCOES S.A			R$ 0,00	C	R$ 2.562,90	R$ 2.562,90	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10021	ELLO NETWORK SERVIÇOS LTDA			R$ 640,00	C	R$ 320,00	R$ 0,00	R$ 320,00	D	R$ 320,00	C
10023	ASSISTÊNCIA MÉDICA			R$ 3.240,00	D	R$ 373,60	R$ 0,00	R$ 373,60	D	R$ 3.613,60	D
10024	CERTIFICADO DIGITAL			R$ 229,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 229,00	D
10028	EDSON RODRIGO MELLADO			R$ 67.415,98	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 67.415,98	D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R$ 300,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 300,00	D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			R$ 17.423,20	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 17.423,20	D
245	CAPITAL SOCIAL			R$ 1.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.000,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:19:24	Competência:	11/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
266	LUCROS ACUMULADOS			R$ 206.304,55	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 206.304,55	C
350	TAXAS DIVERSAS			R$ 7,97	D	R$ 266,93	R$ 0,00	R$ 266,93	D	R$ 274,90	D
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO			R$ 228,74	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 228,74	D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL			R$ 4.230,00	D	R$ 940,00	R$ 0,00	R$ 940,00	D	R$ 5.170,00	D
372	JUROS			R$ 201,70	D	R$ 5,05	R$ 0,00	R$ 5,05	D	R$ 206,75	D
408	VENDA DE MERCADORIAS			R$ 50.503,30	C	R$ 0,00	R$ 700,00	R$ 700,00	C	R$ 51.203,30	C
411	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 85.501,15	C	R$ 0,00	R$ 10.371,72	R$ 10.371,72	C	R$ 95.872,87	C
434	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R$ 83,31	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 83,31	C
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 30.049,89	D	R$ 3.814,90	R$ 0,00	R$ 3.814,90	D	R$ 33.864,79	D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 1.109,49	C	R$ 1.109,49	R$ 622,30	R$ 487,19	D	R$ 622,30	C
480	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 7.150,21	D	R$ 622,30	R$ 0,00	R$ 622,30	D	R$ 7.772,51	D
5	CAIXA GERAL			R$ 1.201,16	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.201,16	D
522	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO			R$ 137.134,47	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 137.134,47	C
526	MULTAS DE MORA			R$ 455,88	D	R$ 52,83	R$ 0,00	R$ 52,83	D	R$ 508,71	D
535	TARIFA BANCÁRIA			R$ 594,00	D	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00	D	R$ 660,00	D
8	BANCO DO BRASIL			R$ 529,12	D	R$ 15.992,87	R$ 11.872,14	R$ 4.120,73	D	R$ 4.649,85	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:20:09	Competência:	12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
10002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			R$ 4.800,00	D	R$ 6.271,72	R$ 6.271,72	R$ 0,00	D	R$ 4.800,00	D
10003	MIPE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 470,00	R$ 470,00	C	R$ 470,00	C
10004	FELIPE BRUNELLI ROSA 04973361976			R$ 400,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 400,00	D
10005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			R$ 4.100,00	D	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00	R$ 0,00	D	R$ 4.100,00	D
10007	COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO - CPB			R$ 700,00	D	R$ 0,00	R$ 700,00	R$ 700,00	C	R$ 0,00	D
10008	TFE TAXA DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIMENTO			R$ 195,38	D	R$ 0,00	R$ 195,38	R$ 195,38	C	R$ 0,00	D
10010	EMPRESTIMOS SOCIOS			R$ 79,00	C	R$ 0,00	R$ 1.721,96	R$ 1.721,96	C	R$ 1.800,96	C
10014	LUCRO DISTRIBUIDO AOS SOCIOS			R$ 246.905,34	D	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	D	R$ 346.905,34	D
10015	DISTRI DE LUCRO ANTECIPADA			R$ 91.999,89	D	R$ 8.000,11	R$ 100.000,00	R$ 91.999,89	C	R$ 0,00	D
10018	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 373,60	R$ 373,60	C	R$ 373,60	C
10019	HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMID			R$ 0,00	C	R$ 1.252,00	R$ 1.252,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10020	ALGAR SOLUCOES S.A			R$ 0,00	C	R$ 1.675,04	R$ 1.675,04	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10021	ELLO NETWORK SERVIÇOS LTDA			R$ 320,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 320,00	C
10023	ASSISTÊNCIA MÉDICA			R$ 3.613,60	D	R$ 373,60	R$ 3.987,20	R$ 3.613,60	C	R$ 0,00	D
10024	CERTIFICADO DIGITAL			R$ 229,00	D	R$ 0,00	R$ 229,00	R$ 229,00	C	R$ 0,00	D
10028	EDSON RODRIGO MELLADO			R$ 67.415,98	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 67.415,98	D
10033	PASSAGENS TERRESTRES			R$ 0,00	D	R$ 289,10	R$ 289,10	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R$ 300,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 300,00	D
119	MÁQUINAS E			R$ 17.423,20	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 17.423,20	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:20:09	Competência:	12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
119	EQUIPAMENTOS			R$ 17.423,20	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 17.423,20	D
245	CAPITAL SOCIAL			R$ 1.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.000,00	C
266	LUCROS ACUMULADOS			R$ 206.304,55	C	R$ 0,00	R$ 99.597,30	R$ 99.597,30	C	R$ 305.901,85	C
326	SEGUROS			R$ 0,00	D	R$ 431,68	R$ 431,68	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
350	TAXAS DIVERSAS			R$ 274,90	D	R$ 0,00	R$ 274,90	R$ 274,90	C	R$ 0,00	D
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO			R$ 228,74	D	R$ 0,00	R$ 228,74	R$ 228,74	C	R$ 0,00	D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL			R$ 5.170,00	D	R$ 470,00	R$ 5.640,00	R$ 5.170,00	C	R$ 0,00	D
372	JUROS			R$ 206,75	D	R$ 0,00	R$ 206,75	R$ 206,75	C	R$ 0,00	D
408	VENDA DE MERCADORIAS			R$ 51.203,30	C	R$ 51.203,30	R$ 0,00	R$ 51.203,30	D	R$ 0,00	C
411	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 95.872,87	C	R$ 106.244,59	R$ 10.371,72	R$ 95.872,87	D	R$ 0,00	C
434	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R$ 83,31	C	R$ 83,31	R$ 0,00	R$ 83,31	D	R$ 0,00	C
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 33.864,79	D	R$ 2.927,04	R$ 36.791,83	R$ 33.864,79	C	R$ 0,00	D
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	D	R$ 157.531,20	R$ 157.531,20	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 622,30	C	R$ 0,00	R$ 622,30	R$ 622,30	C	R$ 1.244,60	C
480	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 7.772,51	D	R$ 622,30	R$ 8.394,81	R$ 7.772,51	C	R$ 0,00	C
5	CAIXA GERAL			R$ 1.201,16	D	R$ 0,00	R$ 933,86	R$ 933,86	C	R$ 267,30	D
522	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO			R$ 137.134,47	C	R$ 99.597,30	R$ 99.597,30	R$ 0,00	D	R$ 137.134,47	C
526	MULTAS DE MORA			R$ 508,71	D	R$ 29,80	R$ 538,51	R$ 508,71	C	R$ 0,00	D
535	TARIFA BANCÁRIA			R$ 660,00	D	R$ 66,00	R$ 726,00	R$ 660,00	C	R$ 0,00	D
8	BANCO DO BRASIL			R$ 4.649,85	D	R$ 12.793,68	R$ 10.809,87	R$ 1.983,81	D	R$ 6.633,66	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Data de Emissão:	10/07/2023 13:20:09	Competência:	12/2022

Presidente:		Assinatura:	
Tesoureiro:		Assinatura:	
Contador:		Assinatura:	

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 101.033,29	R$ 101.340,14
ATIVO CIRCULANTE		R$ 83.310,09	R$ 83.616,94
DISPONÍVEL		R$ 6.594,11	R$ 6.900,96
CAIXA		R$ 1.285,16	R$ 267,30
CAIXA GERAL		R$ 1.285,16	R$ 267,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 5.308,95	R$ 6.633,66
BANCO DO BRASIL		R$ 5.308,95	R$ 6.633,66
CLIENTES		R$ 9.300,00	R$ 9.300,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 9.300,00	R$ 9.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
FELIPE BRUNELLI ROSA 04973361976		R$ 400,00	R$ 400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		R$ 4.100,00	R$ 4.100,00
COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO - CPB		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 67.415,98	R$ 67.415,98
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRI DE LUCRO ANTECIPADA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO AO SÓCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
EDSON RODRIGO MELLADO		R$ 67.415,98	R$ 67.415,98
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 17.723,20	R$ 17.723,20
IMOBILIZADO		R$ 17.723,20	R$ 17.723,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 300,00	R$ 300,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 300,00	R$ 300,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 17.423,20	R$ 17.423,20
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 17.423,20	R$ 17.423,20
PASSIVO		R$ 101.033,29	R$ 101.340,14
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.341,89	R$ 4.209,16
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 1.800,96
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 1.800,96
EMPRESTIMOS SOCIOS		R$ 0,00	R$ 1.800,96
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 781,60	R$ 1.163,60
FORNECEDORES		R$ 781,60	R$ 1.163,60
MIPE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME		R$ 470,00	R$ 470,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERASA S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.		R$ 311,60	R$ 373,60
HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMID		R$ 0,00	R$ 0,00
ALGAR SOLUCOES S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
ELLO NETWORK SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 320,00
JP COPIADORA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.560,29	R$ 1.244,60
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.560,29	R$ 1.244,60
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 1.560,29	R$ 1.244,60
TFE TAXA DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.157,72	R$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.157,72	R$ 0,00
PARCELAMENTOS		R$ 1.157,72	R$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 1.157,72	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 97.533,68	R$ 97.130,98
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 96.533,68	R$ 96.130,98
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 96.533,68	R$ 96.130,98
LUCROS ACUMULADOS		R$ 206.304,55	R$ 305.901,85
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 137.134,47	R$ 137.134,47
(-) LUCRO DISTRIBUIDO AOS SOCIOS		R$ (246.905,34)	R$ (346.905,34)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.605.329/0001-68
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 133.195,50	R$ 157.447,89
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R$ 27.632,50	R$ 51.203,30
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 105.563,00	R$ 106.244,59
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 83,31
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 83,31
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (7.439,17)	R$ (8.394,81)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (7.439,17)	R$ (8.394,81)
RECEITA LIQUIDA		R$ 125.756,33	R$ 149.136,39
(-) CMV		R$ (42.866,77)	R$ (36.791,83)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (42.866,77)	R$ (36.791,83)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (42.866,77)	R$ (36.791,83)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (42.866,77)	R$ (36.791,83)
LUCRO BRUTO		R$ 82.889,56	R$ 112.344,56
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (7.939,24)	R$ (12.747,26)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (7.939,24)	R$ (12.747,26)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (177,52)	R$ (470,28)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (274,90)
(-) TFE TAXA DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIMENTO		R$ (177,52)	R$ (195,38)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (6.029,60)	R$ (5.165,72)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (228,74)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R$ (1.246,40)	R$ (3.987,20)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (183,20)	R$ (229,00)
(-) PASSAGENS TERRESTRES		R$ (0,00)	R$ (289,10)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (431,68)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.732,12)	R$ (1.471,26)
(-) JUROS		R$ (241,15)	R$ (206,75)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (714,52)	R$ (538,51)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (776,45)	R$ (726,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (4.600,00)	R$ (5.640,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 74.950,32	R$ 99.597,30
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 74.950,32	R$ 99.597,30
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 74.950,32	R$ 99.597,30

EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA
CNPJ 29.605.329/0001-68

Índices de Liquidez

De 01/01/2022 a 31/12/2022

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	83.616,94	=	**19,87**
Passivo Circulante	4.209,16		

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	101.340,14	=	**24,08**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	4.209,16		

Índice de Solvência Geral

Ativo Total (-) Valores passíveis de Conversão em Dinheiro	101.340,14	=	**24,08**
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo	4.209,16		

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA
Data: 10/07/2023 14:51:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Edson Rodrigo Mellado de Lima
Sócio Administrador
CPF 346.115.698-10

gov.br Documento assinado digitalmente
JEOVANA ALVES RODRIGUES
Data: 10/07/2023 14:14:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mipe Contabilidade e Gestão Empresarial LTDA
Jeovana Alves Rodrigues
CPF 273.016.398-05
Contadora – CT – CRC – SP 218.719-0/O

Edson Rodrigo Mellado de Lima - ME

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90011/2024

EMPRESA: EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA ME

CNPJ: 29.605.329/0001-68

ENDEREÇO: Rua Líbero Badaró 101 – 12 andar – cj 01 – centro – SP

TELEFONE: 11 9.4797-1225

(E-MAIL): rodrigolima_logistica@hotmail.com

Em atendimento ao Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I - PROPOSTA DE PREÇOS		
Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90011/2024.		
DESCRIÇÃO	**VALOR MENSAL**	**VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**
Link dedicado de 100 Mbps	R$ 1.958,33	R$ 23.499,96

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

Submetemo-nos a todas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: Edson Rodrigo Mellado de Lima

Função: Sócio Titular

CPF: 346.115.698-10

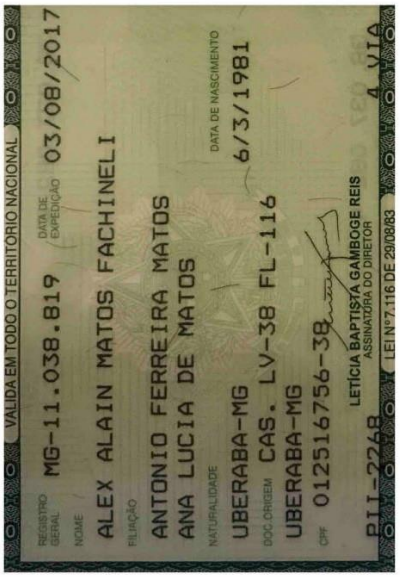
Telefone/Fax: 11 9.4797-1225

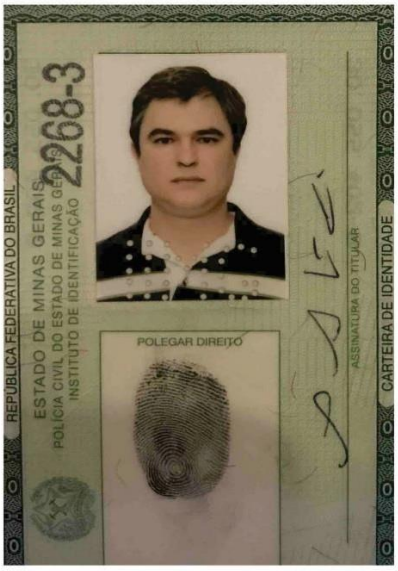
Endereço Eletrônico (e-mail): rodrigolima_logistica@hotmail.com

São Paulo 02 de julho de 2024

_____
Edson Rodrigo Mellado de Lima
Rg 24.610.000-X
Cpf 346.115.698-10
Sócio Titular

Identificação do Pregão			
UASG:	925152	**Edital:**	90011/2024
Órgão:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG		





DADOS DA EMPRESA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.804.362/0001-47 **MATRIZ**		**03/05/2007**

NOME EMPRESARIAL
FACHINELI COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ATUAL COMUNICACAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALAOR PRATA	**23**	**SALA 604 E 606**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.010-050	**CENTRO**	**UBERABA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATUALCOMUNICACAO@TERRA.COM.BR	**(34) 3314-8894**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/05/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **10:46:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31207831063	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300526596

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

UBERABA
Local

21 JUNHO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10570137 em 26/06/2023 da Empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207831063 e protocolo 233572953 - 21/06/2023. Autenticação: 1C84BC4B54CC774D5CB4DC12633742A31420. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/357.295-3 e o código de segurança c1GR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/357.295-3	MGP2300526596	21/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.516.756-38	ALEX ALAIN MATOS FACHINELI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10570137 em 26/06/2023 da Empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207831063 e protocolo 233572953 - 21/06/2023. Autenticação: 1C84BC4B54CC774D5CB4DC12633742A31420. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/357.295-3 e o código de segurança c1GR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA"

ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, empresário, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de Março de 1981, inscrito no CPF sob o nº. 012.516.756-38, portador da Cédula de Identidade n.º MG-11.038.819, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba - MG, na RUA: Dr. Hildebrando Pontes 261, Apartamento 302 - Mercês - Uberaba, CEP: 38.060-250.

FERNANDA NUNES BRUNO FACHINELI, empresária, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 de Janeiro de 1981, inscrita no CPF sob o nº. 013.281.086-78, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-11.531.921, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba, MG, na RUA: Dr. Hildebrando Pontes 261, Apartamento 302 - Mercês - Uberaba, CEP: 38.060-250 neste ato representada por OTÁVIO ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido em 13/11/1981, inscrito no CRC MG110404-O e CPF 050.898.936-16, RG MG12152891, SSP/MG, com endereço na Rua João Pinheiro 135, bairro Centro, Uberaba/MG, CEP 38010-040.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.804.362/0001-47, com sede à Avenida Maranhão, Nº 1320 sala 101, Bairro Santa Maria, CEP 38050-470, Uberaba/MG, Brasil, registrada na JUCEMG sob o nº. 3120783106-3 em 10/05/2007, resolvem de comum acordo, promover as seguintes alterações no presente contrato social e consolidando-o ao final, ao qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

A – Das alterações

1 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

A partir desta data, o endereço da sede da sociedade será na Rua Alaor Prata 23, salas 604 e 606 Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP 38010-050.

2 - ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO:

A partir desta data, admite-se na sociedade, a sócia **MANUELA NUNES FACHINELI**, empresária, brasileira, solteira, nascida em 02 de Fevereiro de 2013, inscrita no CPF sob o nº. 138.005.116-90, portadora da Cédula de Identidade nº. MG21952289, expedida pela PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba, MG, na RUA: Dr. Hildebrando Pontes 261, Apartamento 302 - Mercês - Uberaba, CEP: 38.060-250, neste ato representada exclusivamente por seu pai **ALEX ALAIN MATOS FACHINELI**, CPF 012.516.756-38, acima qualificado.

3 - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

A partir desta data o sócio **ALEX ALAIN MATOS FACHINELI,** acima qualificado, retira 24.000,00 (vinte e quatro mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) e cede e transfere para a sócia ora admitida **MANUELA NUNES FACHINELI,** acima qualificada, 25.000,00 (vinte e cinco mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
A sócia ora admitida, **MANUELA NUNES FACHINELI,** acima qualificada, fará a integralização de 24.000,00 (vinte e quatro mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 24.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10570137 em 26/06/2023 da Empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207831063 e protocolo 233572953 - 21/06/2023. Autenticação: 1C84BC4B54CC774D5CB4DC12633742A31420. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/357.295-3 e o código de segurança c1GR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA"

(Vinte e quatro mil reais) com a retirada de pró labore da empresa, ficando esta com 49.000,00 (quarenta e nove mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

4 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES (OBJETO SOCIAL):

A partir desta data o objeto social da empresa passa a ser o de: CNAE 73.11.400: AGENCIAS DE PUBLICIDADE. CNAE 46.18.403: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES. CNAE 47.61.002: COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS. CNAE 53.20.202: SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA. CNAE 59.11.102: PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE. CNAE 61.10.803: SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (SCM). CNAE 61.41.800: OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO. CNAE 61.42.600: OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICROONDAS. CNAE 61.43.400: OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE. CNAE 61.90.699: OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFI CADAS ANTERIORMENTE. CNAE 63.99.200: OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECI FICADAS ANTERIORMENTE. CNAE 73.20.300: PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA. CNAE 74.90.101: SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES. CNAE 78.10.800: SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA. CNAE 78.20.500: LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA. CNAE 78.30.200: FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS. CNAE 68.22.600: GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA DE TERCEIROS.

B – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Após as alterações havidas, os sócios remanescentes resolvem consolidar o contrato social que terá as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "Fachineli Comunicação LTDA - ME", usa o nome fantasia de Atual Comunicação e tem sede e domicílio na Rua Alaor Prata 23, sala 604 e 606, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP 38010-050, Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), com 76.000,00 (Setenta e seis mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) integralizadas em moeda corrente do país e 24.000,00 (vinte e quatro mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) e integralizar pela sócia ora admitida **MANUELA NUNES FACHINELI,** acima qualificada, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
ALEX ALAIN MATOS FACHINELI	1.000	R$ 1.000,00	1,00%
FERNANDA NUNES BRUNO FACHINELI	50.000	R$ 50.000,00	50,00%
MANUELA NUNES FACHINELI	49.000	R$ 49.000,00	49,00%
TOTAL	100.000	R$ 100.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades econômicas da empresa são: CNAE 73.11.400: AGENCIAS DE PUBLICIDADE. CNAE 46.18.403: REPRESENTANTES COMERCIAIS E

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10570137 em 26/06/2023 da Empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207831063 e protocolo 233572953 - 21/06/2023. Autenticação: 1C84BC4B54CC774D5CB4DC12633742A31420. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/357.295-3 e o código de segurança c1GR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA"

AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES. CNAE 47.61.002: COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS. CNAE 53.20.202: SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA. CNAE 59.11.102: PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE. CNAE 61.10.803: SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (SCM). CNAE 61.41.800: OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO. CNAE 61.42.600: OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICROONDAS. CNAE 61.43.400: OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE. CNAE 61.90.699: OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFI CADAS ANTERIORMENTE. CNAE 63.99.200: OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECI FICADAS ANTERIORMENTE. CNAE 73.20.300: PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA. CNAE 74.90.101: SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES. CNAE 78.10.800: SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA. CNAE 78.20.500: LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA. CNAE 78.30.200: FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS. CNAE 68.22.600: GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA DE TERCEIROS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Maio de 2007, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita e solidária ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios administradores, Alex Alain Matos Fachineli e Fernanda Nunes Bruno Fachineli, já qualificada anteriormente, com poderes e atribuições de administradores, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços trimestrais ou balanços intercalares em períodos inferiores há três meses, à base dos quais será permitida, por decisão dos sócios, a distribuição dos lucros apurados nesses períodos, à conta do resultado do exercício social ainda não encerrado, bem como a de lucros acumulados registrados no balanço geral dos exercícios sociais anteriores.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10570137 em 26/06/2023 da Empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207831063 e protocolo 233572953 - 21/06/2023. Autenticação: 1C84BC4B54CC774D5CB4DC12633742A31420. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/357.295-3 e o código de segurança c1GR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA"

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de "pró-labore", dentro dos limites estabelecidos na legislação do Imposto de Renda, sendo vedada às retiradas nos períodos em que não houver faturamento, e somente após a provisão e liquidação dos compromissos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo: As quotas sociais pertencentes aos sócios e seus respectivos frutos, ficam gravadas com clausulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, intransferibilidade e incomunicabilidade sob qualquer forma ou condição. Somente poderão ser alienadas ou transferidas para os demais sócios da empresa ou para terceiros em operação realizada em conjunto e com anuência de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Uberaba – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Uberaba – MG, 21 de Junho de 2023.

_____
Alex Alain Matos Fachineli
Sócio/Administrador

_____
Fernanda Nunes Bruno Fachineli
Sócio/Administradora
Representada por Otávio Rosa de Oliveira

_____
Manuela Nunes Fachineli
Sócia
Representada por Alex Alain Matos Fachineli

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10570137 em 26/06/2023 da Empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207831063 e protocolo 233572953 - 21/06/2023. Autenticação: 1C84BC4B54CC774D5CB4DC12633742A31420. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/357.295-3 e o código de segurança c1GR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/357.295-3	MGP2300526596	21/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.516.756-38	ALEX ALAIN MATOS FACHINELI
050.898.936-16	OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10570137 em 26/06/2023 da Empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207831063 e protocolo 233572953 - 21/06/2023. Autenticação: 1C84BC4B54CC774D5CB4DC12633742A31420. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/357.295-3 e o código de segurança c1GR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FERNANDA NUNES BRUNO FACHINELI, empresária, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 de Janeiro de 1981, inscrita no CPF sob o nº. 013.281.086-78, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-11.531.921, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba, MG, na RUA: Dr. Hildebrando Pontes 261, Apartamento 302 - Mercês - Uberaba, CEP: 38.060-250 e e-mail fernanda@atualcomunicacao.ppg.br;

OUTORGADO: OTÁVIO ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido em 13/11/1981, inscrito no CRC MG110404-O e CPF 050.898.936-16, RG MG12152891, SSP/MG, com endereço na Rua João Pinheiro 135, bairro Centro, Uberaba/MG, CEP 38010-040 e e-mail otavio@uniquecontabil.com.

Por este instrumento particular, o ora outorgante constitui seu bastante procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar ato(s) de abertura / inscrição de pessoa jurídica, enquadramento / reenquadramento / desenquadramento de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, alterações contratuais, alterações de endereços, alteração de nome empresarial, alterações de atividades, requerimentos, declarações, declaração de desimpedimento do administrador, balanços, termos de abertura e encerramento de livros digitais societários, contábeis e fiscais, aquisição/alteração de quotas, cessão de cotas, extinção/baixa de pessoa jurídica a serem apresentados para registro/arquivamento em nome da outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para autenticação perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Uberaba, 17 de maio de 2023.

FERNANDA NUNES BRUNO FACHINELI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10570137 em 26/06/2023 da Empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207831063 e protocolo 233572953 - 21/06/2023. Autenticação: 1C84BC4B54CC774D5CB4DC12633742A31420. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/357.295-3 e o código de segurança c1GR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/357.295-3	MGP2300526596	21/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.516.756-38	ALEX ALAIN MATOS FACHINELI
050.898.936-16	OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10570137 em 26/06/2023 da Empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207831063 e protocolo 233572953 - 21/06/2023. Autenticação: 1C84BC4B54CC774D5CB4DC12633742A31420. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/357.295-3 e o código de segurança c1GR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, OTÁVIO ROSA DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 110404, expedida em 27/10/2014, inscrito no CPF nº 050.898.936-16, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROC - 1 página(s)
2. CNH - 1 página(s)

Uberaba/MG , 23 de junho de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: OTÁVIO ROSA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10570137 em 26/06/2023 da Empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207831063 e protocolo 233572953 - 21/06/2023. Autenticação: 1C84BC4B54CC774D5CB4DC12633742A31420. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/357.295-3 e o código de segurança c1GR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME, de NIRE 3120783106-3 e protocolado sob o número 23/357.295-3 em 21/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10570137, em 26/06/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.516.756-38	ALEX ALAIN MATOS FACHINELI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.516.756-38	ALEX ALAIN MATOS FACHINELI
050.898.936-16	OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.516.756-38	ALEX ALAIN MATOS FACHINELI
050.898.936-16	OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.898.936-16	OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA

Belo Horizonte. segunda-feira, 26 de junho de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 26/06/2023, às 10:43 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/357.295-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10570137 em 26/06/2023 da Empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207831063 e protocolo 233572953 - 21/06/2023. Autenticação: 1C84BC4B54CC774D5CB4DC12633742A31420. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/357.295-3 e o código de segurança c1GR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 26 de junho de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10570137 em 26/06/2023 da Empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 31207831063 e protocolo 233572953 - 21/06/2023. Autenticação: 1C84BC4B54CC774D5CB4DC12633742A31420. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/357.295-3 e o código de segurança c1GR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BALANÇO 2022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
08.804.362/0001-47

SCP

NOME EMPRESARIAL
FACHINELI COMUNICACAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2022 a 31/12/2022	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
42.A6.4C.47.75.96.F2.BA.FF.55.FF.CF.90.EF.23.92.64.4F.A0.40

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	05089893616	OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA:05089893616	8434181387880734933	17/07/2023 a 17/07/2024
Procurador	05089893616	OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA:05089893616	8434181387880734933	17/07/2023 a 17/07/2024

NÚMERO DO RECIBO:

42.A6.4C.47.75.96.F2.BA.FF.55.FF.CF.
90.EF.23.92.64.4F.A0.40-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/07/2023 às 11:32:54

39.7C.37.5D.5A.3C.BB.C3
A6.5E.FA.66.F5.2D.8C.71

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FACHINELI COMUNICACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.804.362/0001-47
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FACHINELI COMUNICACAO LTDA
NIRE	31207831063
CNPJ	08.804.362/0001-47
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UBERABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/05/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16886

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FACHINELI COMUNICACAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16886
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.F4.C0.83.14.30.ED.0B.94.62.95.24.F4.60.F3.7B.85.6D.3E.04-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	FACHINELI COMUNICACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.804.362/0001-47
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.985.223,55	R$ 2.241.081,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.984.754,10	R$ 2.230.611,65
DISPONÍVEL		R$ 5.567.726,43	R$ 1.635.983,16
CAIXA		R$ 2.157.933,19	R$ 509.465,84
CAIXA GERAL		R$ 2.157.933,19	R$ 509.465,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 3.405.131,35	R$ 1.121.855,43
BANCO DO BRASIL BANK		R$ 1.675.147,42	R$ 697.224,96
Banco Bradesco		R$ 1.672.650,74	R$ 271.158,73
Banco Sicoob		R$ 57.333,19	R$ 153.471,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 4.661,89	R$ 4.661,89
BRADESCO INVESTIMENTO FACIL		R$ 4.661,89	R$ 4.661,89
CLIENTES		R$ 134.723,57	R$ 437.302,70
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 134.723,57	R$ 437.302,70
AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT		R$ 1.919,03	R$ 1.919,03
Comando do 7º Distrito Naval		R$ 896,17	R$ 896,17
COMANDO DA AERONAUTICA		R$ 6.803,20	R$ 1.744,68
COMANDO DA MARINHA		R$ 0,00	R$ 42.456,76
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA		R$ 33.313,34	R$ 33.313,34
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI		R$ 1.865,23	R$ 1.865,23
Receita Federal do Brasil		R$ 0,00	R$ 37,11
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro		R$ 502,65	R$ 502,65
Agência Nacional de Aviação Civil		R$ 0,00	R$ 8.236,84
(-) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIAO		R$ (7.742,44)	R$ 0,00
MINAS TELECOMUNICAÇOES EIRELI		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
(-) Universidade Federal de Itajuba - Campus Itabira		R$ (1.208,59)	R$ 0,00
(-) IFS - Instituto Federal de Sergipe - Campus Lagarto		R$ (1.575,03)	R$ 0,00
(-) RADIO MERIDIONAL LTDA - EPP		R$ (270,00)	R$ 0,00
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		R$ 1.772,04	R$ 1.772,04
AGRONELLI AGROINDUSTRIA LTDA		R$ 230,64	R$ 230,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.F4.C0.83.14.30.ED.0B.94.62.95.24.F4.60.F3.7B.85.6D.3E.04-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FACHINELI COMUNICACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	08.804.362/0001-47
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos		R$ 10.926,15	R$ 48,90
TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território		R$ 231,66	R$ 0,00
STJ - Superior Tribunal de Justiça		R$ 16.851,11	R$ 2.238,95
STF - Supremo Tribunal Federal		R$ 8.798,10	R$ 836,03
CPRM COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS		R$ 806,43	R$ 0,00
Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educaçã		R$ 258,08	R$ 258,08
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- PORTO VELHO DSEI/PVH		R$ 3.349,50	R$ 5.735,37
IFNMG - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Reitoria		R$ 791,87	R$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO		R$ 5.501,93	R$ 21.335,74
(-) AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT		R$ (3.838,06)	R$ 17.338,76
Comissão de Aeroportos da Região Amazônica - COMARA		R$ 0,00	R$ 172,23
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA		R$ (33.313,34)	R$ 0,00
GERENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI		R$ (82,04)	R$ 2.778,33
TRE-TO Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins		R$ 0,00	R$ 189,52
Escola de Sargentos das Armas		R$ 0,00	R$ 188,51
Senado Federal		R$ 0,00	R$ 680,78
RB GRAFICA DIGITAL EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 2.964,00
MINAS TELECOMUNICAÇOES EIRELI		R$ 0,00	R$ 12.000,00
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		R$ 559,57	R$ 0,00
(-) Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos		R$ (11.127,28)	R$ 585,07
(-) TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território		R$ (746,61)	R$ 0,00
(-) STJ - Superior Tribunal de Justiça		R$ (34.619,18)	R$ 108,62
(-) STF - Supremo Tribunal Federal		R$ (15.335,95)	R$ 0,00
(-) AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA		R$ (1.731,58)	R$ 5.651,50
(-) CPRM COMPANHIA DE PESQUISA DE		R$ (806,43)	R$ 0,00

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FACHINELI COMUNICACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	08.804.362/0001-47
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECURSOS MINERAIS			
(-) Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educaçã		R$ (258,08)	R$ 0,00
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE MA		R$ 0,00	R$ 265,25
TCE PI - Tribunal de contas do Estado do Piauí		R$ 1.735,54	R$ 1.735,54
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundação Nacional do Índio FUNAI de Juina - MT		R$ 0,00	R$ 2.395,68
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª		R$ 2.683,30	R$ 0,00
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔN		R$ 37.706,39	R$ 29.244,62
Superintendência Regional da Polícia Federal Rio Grande Sul		R$ 4.757,39	R$ 0,00
Ministério da Cidadania		R$ 9.412,67	R$ 271,07
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística		R$ 1.846,03	R$ 0,00
Receita Federal do Brasil Novo Hamburgo/RS		R$ 999,43	R$ 201,72
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia		R$ 0,00	R$ 666,86
34º Batalhão de Infantaria Mecanizado		R$ 301,54	R$ 497,77
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Ministério d		R$ 855,70	R$ 901,05
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -SEPLAG/ ACRE		R$ 8.098,63	R$ 6.575,88
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR		R$ 1.826,08	R$ 3.449,18
Tribunal de Justiça do Estado do Pará		R$ 0,00	R$ 9.402,25
CML AM Comando Militar da Amazônia		R$ 10.386,07	R$ 605,74
IINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURA		R$ 3.161,67	R$ 11.401,37
Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí		R$ 3.757,82	R$ 0,00
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MT		R$ 3.836,11	R$ 7.422,10
EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A		R$ 3.312,93	R$ 412,81
RFB na 3ª Região Fiscal Fortaleza/CE		R$ 696,51	R$ 1.061,74
RFB na 3ª Região Fiscal São Luís/MA		R$ 898,80	R$ 168,39
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (CMDO FRON AC/4º BIS)		R$ 443,51	R$ 945,82
IBAMA/Cuiabá Ins Brasileiro Meio Ambiente Recursos Naturais		R$ 1.350,63	R$ 4.051,78

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FACHINELI COMUNICACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	08.804.362/0001-47
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Centro Nacional Monitoramento Alertas de Desastres Naturais		R$ 29.505,03	R$ 30.082,04
IBAMA/AC Inst. Bras. Meio Ambiente e Recursos Naturais Renov		R$ 2.348,05	R$ 809,12
Receita Federal do Brasil Santa Maria/RS		R$ 14.473,51	R$ 83.794,28
Receita Federal do Brasil 7ª Região Fiscal Rio de Janeiro		R$ 4.651,34	R$ 3.741,59
Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria-RS		R$ 956,80	R$ 956,80
Superintendência Regional Receita Federal Brasil 3ª PIAUI		R$ 0,00	R$ 1.504,84
Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria-RS		R$ 0,00	R$ 2.633,13
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE UFS		R$ 0,00	R$ 0,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato		R$ 0,00	R$ 2.926,44
IFMT		R$ 0,00	R$ 2.702,75
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO		R$ 0,00	R$ 1.924,97
IFMT - Instituto Federal do Mato Grosso - São Vicente		R$ 0,00	R$ 3.791,90
COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNAI CR-SBA		R$ 0,00	R$ 1.065,02
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - COREN RJ		R$ 0,00	R$ 1.703,35
51º Centro de Telemática		R$ 0,00	R$ 3.166,37
Base Administrativa da Guarnição de Natal		R$ 0,00	R$ 565,63
IBGE RJ - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estat		R$ 0,00	R$ 2.391,99
Superintendência de Administração no Distrito Federal AGU		R$ 0,00	R$ 390,62
Conselho de Arquitetura e Urbanismo Rio Grande Sul CAU RS		R$ 0,00	R$ 0,00
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - TRT 8		R$ 0,00	R$ 0,00
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju		R$ 0,00	R$ 1.557,33
Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso COREN MT		R$ 0,00	R$ 3.466,24
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9a		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ		R$ 0,00	R$ 2.248,79
CRECI/MA - Conselho Regional de Corretores de Imóveis Maranh		R$ 0,00	R$ 2.444,85
Superintendência Regional da Polícia Federal - ES		R$ 0,00	R$ 3.656,55

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FACHINELI COMUNICACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	08.804.362/0001-47
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2º BATALHAO DE FERROVIÁRIO		R$ 0,00	R$ 2.365,50
TRE BA - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia		R$ 0,00	R$ 0,00
Tribunal Regional do Acre - TRE AC		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA		R$ 0,00	R$ 7.491,81
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná CRMV PR		R$ 0,00	R$ 1.896,78
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande		R$ 0,00	R$ 2.197,41
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária		R$ 0,00	R$ 0,00
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA/PI		R$ 0,00	R$ 1.620,85
Secretaria de Estado de Administração - SEAD		R$ 0,00	R$ 8.145,88
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal-SRRF10		R$ 0,00	R$ 1.108,07
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE/RS		R$ 0,00	R$ 1.660,36
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTNS		R$ 0,00	R$ 1.824,88
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA TO		R$ 0,00	R$ 1.705,06
CONSORCIO RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 157.494,26	R$ 147,68
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 5.682,74	R$ 147,68
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 5.682,74	R$ 147,68
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 151.811,52	R$ 0,00
(-) IRRF A RECUPERAR		R$ (2.700,32)	R$ 0,00
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ (590,58)	R$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 38.474,86	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 8.345,73	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 108.281,83	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 124.809,84	R$ 157.178,11
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 124.809,84	R$ 157.178,11
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 124.809,84	R$ 157.178,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.F4.C0.83.14.30.ED.0B.94.62.95.24.F4.60.F3.7B.85.6D.3E.04-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FACHINELI COMUNICACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	08.804.362/0001-47
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 469,45	R$ 10.469,35
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 469,45	R$ 469,45
OUTROS CRÉDITOS		R$ 469,45	R$ 469,45
TAXA DE GARANTIA DE LICITAÇAO		R$ 165,41	R$ 165,41
BANCOS CONTA VINCULADA		R$ 304,04	R$ 304,04
ALEX ALAIN MATOS FACHINELI		R$ 304,04	R$ 304,04
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 9.999,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 9.999,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 9.999,90
PASSIVO		R$ 5.985.223,55	R$ 2.241.081,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 289.586,95	R$ 2.019,68
FORNECEDORES		R$ 443.742,57	R$ 2.019,68
FORNECEDORES		R$ 443.742,57	R$ 2.019,68
CONSUMIDOR		R$ 3.414,00	R$ 0,00
(-) Editora Globo S.A. PARQUE GRÁFICO		R$ (1.554,95)	R$ 754,95
DELCI APARECIDO DOS SANTOS 10381366871		R$ 20.000,00	R$ 0,00
(-) TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA.MG		R$ (750,00)	R$ 0,00
(-) CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS-PADRAO - CENP		R$ (219,00)	R$ 0,00
ABRIL COMUNICACOES SA		R$ 4.295,72	R$ 0,00
TRAICHEL & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 95,00
ALTERNATIVA CONTABIL EIRELI		R$ 504,00	R$ 0,00
EDITORA CONFIANCA LTDA.		R$ 574,80	R$ 0,00
UNIMED UBERABA		R$ 19.400,47	R$ 0,00
(-) SA ESTADO DE MINAS		R$ (1.458,00)	R$ (1.166,40)
S/A CORREIO BRAZILIENSE		R$ 18.880,68	R$ 0,00
QURA EDITORA LTDA		R$ 180,00	R$ 0,00
(-) EBSCO BRASIL LTDA		R$ (2.658,33)	R$ (2.658,33)
MARE CLAUSUM PUBLICACOES LTDA		R$ 464,68	R$ 0,00
(-) EDITORA FERROVIARIA LTDA		R$ (149,00)	R$ (149,00)
S.A O ESTADO DE S.PAULO		R$ 13.968,06	R$ 0,00
EDITORA ALVINEGRA LTDA		R$ 630,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.F4.C0.83.14.30.ED.0B.94.62.95.24.F4.60.F3.7B.85.6D.3E.04-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FACHINELI COMUNICACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	08.804.362/0001-47
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.		R$ 146.481,33	R$ 274,19
EDITORA VERDES MARES LTDA - CE		R$ 59,64	R$ 59,64
DevMedia Editora		R$ 69,90	R$ 69,90
TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
Silveira e Ziquinatti Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL ELETRO FONTE LTDA.		R$ 138,30	R$ 138,30
COMERCIAL ELETRO FONTE LTDA		R$ 5.305,99	R$ 0,00
VIVAGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA		R$ 18.375,00	R$ 0,00
ABRIL COMUNICACOES SA EM RECUPERACAO JUDICIAL		R$ 39.523,28	R$ 0,00
ALGAR SOLUCOES		R$ 624,00	R$ 0,00
ZETANET COMERCIO E SERVICO LTDA		R$ 249,90	R$ 124,37
EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA		R$ 99,80	R$ 99,80
ALGAR SOLUCOES		R$ 1.418,40	R$ 1.418,40
CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA		R$ 73.308,22	R$ 0,00
BR364 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		R$ 750,00	R$ 0,00
UNONET TELECOMUNICACOES LTDA		R$ 4.118,17	R$ 0,00
WGO MULTIMIDIA EIRELI		R$ 5.366,67	R$ 0,00
MANOEL ALENCAR DOS SANTOS		R$ 3.309,00	R$ 0,00
BURITIS COMUNICACOES DE RADIO AM LTDA		R$ 1.200,00	R$ 0,00
VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 42.043,05	R$ 0,00
MARCOS GONTIJO		R$ 8.159,99	R$ 0,00
UNIQUE SOLUCOES CONTABEIS EIRELI		R$ 16.189,00	R$ 0,00
INVINET PROVEDOR LTDA		R$ 1.150,00	R$ 0,00
Siimnet L M		R$ 279,80	R$ 60,80
EVO SERVICOS ADICIONADOS A INTERNET LTDA		R$ 0,00	R$ 191,87
HE-NET MANUTENCAO E SERVICOS DIGITAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 39,76
TRES MARIAS FIBER TELECOM LTDA		R$ 0,00	R$ 420,00
NBG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 74,17
PIOTR PIWOWAR CPF 956961726 87		R$ 0,00	R$ 800,00

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FACHINELI COMUNICACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	08.804.362/0001-47
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
META SERVERS TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VETORIAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 268,00
B3TEC INTERNET E DATA CENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 149,90
NETULTRA POTIGUAR PROVEDOR DE INTERNET LTDA		R$ 0,00	R$ 398,47
NETIZ INTERNET LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ABRIL COMUNICACOES S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
MARGOTTO TELECOMUNICACOES S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
P. A. THOMAZ MARCELINO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 219,90
EBER DEJANI PEREIRA DE ALBERNAZ E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BOTTEGA TELECOMUNICACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 165,57
EDITORA GLOBO S/A		R$ 0,00	R$ 170,42
RGSUL INTERNET EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
ASAS SOLUCOES DE TELECOMUNICACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALMIR JORGE VOISKI		R$ 0,00	R$ 0,00
BUTZEN E MENTGES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
F. RODRIGUES SERVICOS E TELECOM EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRES REFATTE CHEGUHEN EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
UPNET SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRAL NET INFORMATICA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
HIDRAULICA UBERABA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KAYAPO MOVELARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ABRIL COMUNICACOES SA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALGAR TELECOM S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 44.921,20	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 44.921,20	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 28.639,36	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 8.853,84	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 9.405,26	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.F4.C0.83.14.30.ED.0B.94.62.95.24.F4.60.F3.7B.85.6D.3E.04-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FACHINELI COMUNICACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.804.362/0001-47
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) IRRF A RECOLHER		R$ (1.265,57)	R$ 0,00
(-) PIS A RECOLHER		R$ (286,72)	R$ 0,00
(-) COFINS A RECOLHER		R$ (821,97)	R$ 0,00
CRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 464,23	R$ 0,00
(-) DAE-DOCUMENTO DE ARRECADAÇAO ESTADUAL		R$ (67,23)	R$ 0,00
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ (199.076,82)	R$ 0,00
(-) OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ (132.059,79)	R$ 0,00
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ (132.059,79)	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 41.962,93	R$ 0,00
INSS A RECOLHER		R$ 36.928,48	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ 5.034,45	R$ 0,00
(-) PROVISÕES		R$ (108.979,96)	R$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ (61.043,78)	R$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (37.835,15)	R$ 0,00
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ (1.186,11)	R$ 0,00
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (3.450,75)	R$ 0,00
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ (1.395,38)	R$ 0,00
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (4.068,79)	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 5.695.636,60	R$ 2.239.061,32
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.076.736,04	R$ 1.076.736,04
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 1.076.736,04	R$ 1.076.736,04
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.518.900,56	R$ 1.062.325,28
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.518.900,56	R$ 1.062.325,28
LUCROS ACUMULADOS		R$ 4.554.937,50	R$ 3.486.948,54
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (36.036,94)	R$ (2.424.623,26)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.F4.C0.83.14.30.ED.0B.94.62.95.24.F4.60.F3.7B.85.6D.3E.04-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	FACHINELI COMUNICACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.804.362/0001-47
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.289.275,30	R$ 4.058.566,33
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.289.275,30	R$ 4.058.566,33
(-) DEDUÇÕES		R$ (320.799,07)	R$ (562.918,46)
(-) (-) ISS		R$ (65.167,38)	R$ (122.579,45)
(-) (-) COFINS		R$ (35.848,01)	R$ (46.851,51)
(-) (-) PIS		R$ (7.767,07)	R$ (10.151,15)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (74.044,43)	R$ (127.791,80)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (137.972,18)	R$ (255.544,55)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.968.476,23	R$ 3.495.647,87
LUCRO BRUTO		R$ 1.968.476,23	R$ 3.495.647,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.318.078,78)	R$ (3.983,83)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (15.114,54)	R$ (1.803,84)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (57,54)	R$ (0,00)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R$ (10.427,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (4.630,00)	R$ (1.803,84)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.302.964,24)	R$ (2.179,99)
TRES MARIAS FIBER TELECOM LTDA		R$ 0,00	R$ 420,00
DAE-DOCUMENTO DE ARRECADAÇAO ESTADUAL		R$ (67,23)	R$ 67,23
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ (460.305,94)	R$ 132.059,79
(-) INSS A RECOLHER		R$ (36.707,44)	R$ (36.928,48)
(-) FGTS A RECOLHER		R$ (32.342,08)	R$ (5.034,45)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (22.279,99)	R$ (0,00)
(-) PROPAGANDAS E PUBLICIDADES		R$ (3.684,90)	R$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (137.875,46)	R$ (54.751,24)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (185,33)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (383,29)
(-) INSS		R$ (10.437,55)	R$ (3.023,78)
(-) FGTS		R$ (15.396,18)	R$ (8.570,62)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (19.400,47)	R$ (0,00)
VALE TRANSPORTE		R$ 688,02	R$ 1.475,54
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (192,40)	R$ (1.380,52)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (1.796,94)	R$ (0,00)
(-) TELEFONE		R$ (4.184,61)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS POSTAIS E		R$ (255,55)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.F4.C0.83.14.30.ED.0B.94.62.95.24.F4.60.F3.7B.85.6D.3E.04-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	FACHINELI COMUNICACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.804.362/0001-47
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
TELEGRÁFICAS			
(-) SEGUROS		R$ (4.587,64)	R$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (13.985,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (137.723,52)	R$ (4.066,45)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R$ (17.970,07)	R$ (0,00)
(-) ASSINATURAS DE TV E INTERNET		R$ (218.203,25)	R$ (7.374,88)
(-) SONORIZAÇAO DE PROGRAMA RADIOFONICO		R$ (64.070,00)	R$ (0,00)
(-) SISTEMA DE SOFTWARE		R$ (460,97)	R$ (1.181,00)
(-) DESPESA COM CARTAO		R$ (99.044,44)	R$ (0,00)
(-) PROVEDOR / MODEM P/INTERNET		R$ (1.075,39)	R$ (0,00)
(-) REGISTRO DE MARCAS		R$ (184,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇAO		R$ (0,00)	R$ (11.289,12)
(-) SERVIÇO DE ACESSORIA		R$ (0,00)	R$ (447,50)
(-) LICENCIAMENTO DE SISTEMA		R$ (0,00)	R$ (95,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ (1.421,24)	R$ (1.490,89)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.941,40)	R$ (1.413.287,93)
(-) MERCADORIAS P/ USO E CONSUMO		R$ (8.941,40)	R$ (1.598,40)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (1.411.689,53)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 641.456,05	R$ 2.078.376,11
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 641.456,05	R$ 2.078.376,11
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 641.456,05	R$ 2.078.376,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.F4.C0.83.14.30.ED.0B.94.62.95.24.F4.60.F3.7B.85.6D.3E.04-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG

Empresa: **FACHINELI COMUNICACAO LTDA**
Inscrição: 08.804.362/0001-47
Endereço: Avenida MARANHAO, 1320, SALA 101, SANTA MARIA, UBERABA/MG, CEP 38050-470
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 31207831063 Data: 03/05/2007

Página: 0001
Número livro: 0014
Emissão: 28/06/2023
Hora: 10:34:33

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	ATIVO CIRCULANTE + Realizável Longo Prazo	2.230.611,65 + 469,45	1.104,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.019,68 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.230.611,65	1.104,44
	Passivo Circulante	2.019,68	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.230.611,65 - 157.178,11	1.026,61
	Passivo Circulante	2.019,68	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.635.983,16	810,02
	Passivo Circulante	2.019,68	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	2.230.611,65 - 2.019,68	1,00
	Patrimônio Líquido	2.239.061,32	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.241.081,00	1.109,62
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.019,68 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.019,68 + 0,00	0,00
	Passivo Total	2.241.081,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.019,68 + 0,00	0,00
	Ativo	2.241.081,00	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	1.062.325,28	0,09
	Receita Líquida de Vendas	11.470.119,56	

Sistema licenciado para OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA 05089893616

Empresa: **FACHINELI COMUNICACAO LTDA**
Inscrição: 08.804.362/0001-47
Endereço: Avenida MARANHAO, 1320, SALA 101, SANTA MARIA, UBERABA/MG, CEP 38050-470
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 31207831063 Data: 03/05/2007

Página: 0002
Número livro: 0014
Emissão: 28/06/2023
Hora: 10:34:34

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	1.062.325,28	0,47
	Ativo	2.241.081,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	3.486.948,54	1,56
	Patrimônio Líquido	2.239.061,32	

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço patrimonial, demonstração contábil que evidência a posição patrimonial da entidade, devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise.

ALEX ALAIN MATOS FACHINELI
CPF: 012.516.756-38

OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA
Contador
MG110404/O9

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG

BALANÇO 2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31207831063	08.804.362/0001-47	
NOME EMPRESARIAL		
FACHINELI COMUNICACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
CF.6C.FD.C6.AC.1B.C4.96.56.D0.49.89.E4.D4.4E.9B.75.A1.75.8C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05089893616	OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA:05089893616	843418138788073493 3	17/07/2023 a 17/07/2024	Não
Procurador	05089893616	OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA:05089893616	843418138788073493 3	17/07/2023 a 17/07/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CF.6C.FD.C6.AC.1B.C4.96.56.D0.49.89
.E4.D4.4E.9B.75.A1.75.8C-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2024 às 14:47:07

8C.F2.44.F2.AB.A1.EA.89
12.B7.0C.E2.39.91.08.9C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	FACHINELI COMUNICACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	08.804.362/0001-47
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FACHINELI COMUNICACAO LTDA
NIRE	31207831063
CNPJ	08.804.362/0001-47
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UBERABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/05/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12934

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FACHINELI COMUNICACAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12934
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.6C.FD.C6.AC.1B.C4.96.56.D0.49.89.E4.D4.4E.9B.75.A1.75.8C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	FACHINELI COMUNICACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	08.804.362/0001-47
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 4.058.566,33	R$ 3.272.837,60
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 4.058.566,33	R$ 3.272.837,60
(-) DEDUÇÕES		R$ (562.918,46)	R$ (614.061,24)
(-) (-) ICMS		R$ (0,00)	R$ (431,50)
(-) (-) ISS		R$ (122.579,45)	R$ (100.844,32)
(-) (-) COFINS		R$ (46.851,51)	R$ (110.829,74)
(-) (-) PIS		R$ (10.151,15)	R$ (24.013,12)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (127.791,80)	R$ (106.396,56)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (255.544,55)	R$ (271.546,00)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 3.495.647,87	R$ 2.658.776,36
LUCRO BRUTO		R$ 3.495.647,87	R$ 2.658.776,36
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.983,83)	R$ (1.282.547,28)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (1.803,84)	R$ (2.691,39)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (2.064,28)
(-) REFEIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (627,11)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (1.803,84)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.179,99)	R$ (1.279.855,89)
(-) TRES MARIAS FIBER TELECOM LTDA		R$ 420,00	R$ (420,00)
DAE-DOCUMENTO DE ARRECADAÇAO ESTADUAL		R$ 67,23	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 132.059,79	R$ 0,00
INSS A RECOLHER		R$ (36.928,48)	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ (5.034,45)	R$ 0,00
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (54.751,24)	R$ (1.322,21)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (185,33)	R$ (5.756,58)
(-) FÉRIAS		R$ (383,29)	R$ (0,00)
(-) INSS		R$ (3.023,78)	R$ (87,94)
(-) FGTS		R$ (8.570,62)	R$ (156,38)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ 1.475,54	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.380,52)	R$ (1.933,49)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (1.220,05)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (500,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (492,40)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (96,12)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (4.066,45)	R$ (615,93)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R$ (0,00)	R$ (1.249,20)
(-) ASSINATURAS DE TV E INTERNET		R$ (7.374,88)	R$ (1.083.776,40)
(-) SISTEMA DE SOFTWARE		R$ (1.181,00)	R$ (89,90)
(-) DESPESA COM CARTAO		R$ (0,00)	R$ (1.164,54)
(-) PROVEDOR / MODEM P/INTERNET		R$ (0,00)	R$ (121.694,29)
(-) SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇAO		R$ (11.289,12)	R$ (58.056,52)
(-) SERVIÇO DE ACESSORIA		R$ (447,50)	R$ (0,00)
(-) LICENCIAMENTO DE SISTEMA		R$ (95,00)	R$ (1.223,94)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ (1.490,89)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.413.287,93)	R$ (25.755,64)
(-) MERCADORIAS P/ USO E CONSUMO		R$ (1.598,40)	R$ (25.554,51)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (1.411.689,53)	R$ (201,13)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 2.078.376,11	R$ 1.350.473,44
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 2.078.376,11	R$ 1.350.473,44
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 2.078.376,11	R$ 1.350.473,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.6C.FD.C6.AC.1B.C4.96.56.D0.49.89.E4.D4.4E.9B.75.A1.75.8C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Empresa: **FACHINELI COMUNICACAO LTDA**
Inscrição: 08.804.362/0001-47
Endereço: RUA R ALAOR PRATA, 23, SALA 604 E 606, SANTA MARIA, UBERABA/MG, CEP 38010-050
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 31207831063 Data: 03/05/2007

Página: 0001
Número livro: 0014
Emissão: 03/06/2024
Hora: 10:25:31

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	ATIVO CIRCULANTE + Realizável Longo Prazo	153.913,10 + 469,45	5,22
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.602,98 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	153.913,10	5,20
	Passivo Circulante	29.602,98	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	153.913,10 - 0,00	5,20
	Passivo Circulante	29.602,98	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	123.191,53	4,16
	Passivo Circulante	29.602,98	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	153.913,10 - 29.602,98	0,92
	Patrimônio Líquido	134.779,47	
Índice de Solvência Geral	Ativo	164.382,45	5,55
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.602,98 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.602,98 + 0,00	0,18
	Passivo Total	164.382,45	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.602,98 + 0,00	0,18
	Ativo	164.382,45	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	34.779,47	0,00
	Receita Líquida de Vendas	14.742.957,16	

Sistema licenciado para OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA 05089893616

Empresa: **FACHINELI COMUNICACAO LTDA**
Inscrição: 08.804.362/0001-47
Endereço: RUA R ALAOR PRATA, 23, SALA 604 E 606, SANTA MARIA, UBERABA/MG, CEP 38010-050
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 31207831063 Data: 03/05/2007

Página: 0002
Número livro: 0014
Emissão: 03/06/2024
Hora: 10:25:32

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	34.779,47	0,21
	Ativo	164.382,45	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	34.779,47	0,26
	Patrimônio Líquido	134.779,47	

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço patrimonial, demonstração contábil que evidência a posição patrimonial da entidade, devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise.

ALEX ALAIN MATOS FACHINELI

CPF: 012.516.756-38

OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA
Contador
MG110404/O9

Sistema licenciado para OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA 05089893616

CERTIDÕES

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.804.362/0001-47**	DUNS®:	**89*****21**
Razão Social:	**FACHINELI COMUNICACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**ATUAL COMUNICACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/05/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**19/07/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**24/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**27/07/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/06/2024 15:13

CPF: 012.XXX.XXX-38 Nome: ALEX ALAIN MATOS FACHINELI

Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente

Nome: **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA** - Pessoa: 405.628
CNPJ: **08.804.362/0001-47**
Endereço: RUA ALAOR PRATA, 23 SL-604 E 606
ESTADOS UNIDOS UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal, **consta(m) débito(s),** tributário(s) e/ou não tributário(s), conforme ressalva.

RESSALVA:

Reclamações e recursos relativos a lançamento e cobrança de débitos, por processo administrativo (Conforme pa de nº 8140/2019).

Esta certidão tem validade até **02/08/2024**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 1c5a0c2n0
Emitida em 02/07/2024 às 16:25:34

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
http://www.uberaba.mg.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CODIUB - Tecnologia da Informação

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	08.804.362/0001-47
Razão Social:	FACHINELI COMUNICACAO LTDA
Endereço:	R ALAOR PRATA 23 SALA 604 E 606 / CENTRO / UBERABA / MG / 38010-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062019541508093139

Informação obtida em 01/07/2024 10:51:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/04/2024
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: FACHINELI COMUNICACAO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002615597.00-09	CNPJ/CPF: 08.804.362/0001-47	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R ALAOR PRATA		NÚMERO: 23
COMPLEMENTO: SALA 604 E 606,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38010050
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000756838500

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACHINELI COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 08.804.362/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:18 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2024.
Código de controle da certidão: **31F7.3298.F668.9E9E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACHINELI COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.804.362/0001-47
Certidão nº: 11930588/2024
Expedição: 21/02/2024, às 18:01:02
Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELI COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.804.362/0001-47, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FACHINELI COMUNICAÇÃO
CNPJ: 08.804.362/0001-47

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Julho de 2024 às 16:21

UBERABA, 02 de Julho de 2024 às 16:21

Código de Autenticação: 2407-0216-2116-0018-8963

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG

HABILITAÇÃO TÉCNICA

OUTORGA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 7063, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.051483/2020-98,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à FACHINELI COMUNICACAO LTDA , CNPJ/MF nº 08.804.362/0001-47, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar**, **Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 24/11/2020, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **6218927** e o código CRC **D8A2A200**.

Referência: Processo nº 53500.051483/2020-98 SEI nº 6218927

Publicação no DOU

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 226, quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Nº 7.052 Processo 53500.055191/2020-24. Consolida e adapta as autorizações expedidas em favor da ROTA BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 15.808.351/0001-09, outorgando à entidade a explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.053 Processo nº 53500.046852/2020-21. Expede autorização à F LIMA DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 10.872.263/0001-44, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.055 Processo nº 53500.049068/2020-74. Expede autorização à MASTER COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ/MF nº 37.645.328/0001-75, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.056 Processo nº 53500.049630/2020-60. Expede autorização à Lurg & Fl - Servicos de Comunicacao Ltda, CNPJ/MF nº 35.367.142/0001-76, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.058 Processo nº 53500.049503/2020-61. Expede autorização à CHAPECOENSE TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/MF nº 35.537.915/0001-15, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.060 Processo nº 53500.049984/2020-12. Expede autorização à WDLN SERVICOS DE TELECOMUNICACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 34.726.583/0001-54, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.062 Processo nº 53500.055109/2020-61. Expede autorização à J ANTUNES SILVA SANTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 35.151.308/0001-12, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.063 Processo nº 53500.051483/2020-98. Expede autorização à FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 08.804.362/0001-47, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.065 Processo nº 53500.051514/2020-19. Expede autorização à WALLACE DE AGUIAR SOBREIRA 92616925249, CNPJ/MF nº 32.482.975/0001-90, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Anexo da Port nº 343/2020, do CM.

DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS DE OFICIAIS

I – Corpos e Quadros de Oficiais da Ativa:

EFETIVOS DISTRIBUÍDOS DE OFICIAIS DA MARINHA PARA O ANO DE 2020

POSTO	CORPO OU QUADRO													TOTAL
	CA	FN	IM	CEM	Md	CD	S	T	CN	AA	AFN	QC-CA	QC-IM	QC-FN	
Alte Esq	7	1													8
V Alte	18	3	2	2	1										26
C Alte	32	6	5	5	4										52
TOTAL	57	10	7	7	5										86

POSTO	CORPO OU QUADRO													TOTAL
	CA	FN	IM	CEM	Md	CD	S	T	CN	AA	AFN	QC-CA	QC-IM	QC-FN	
CMG	231	81	69	61	66	18	28	52	1						607
CF	383	114	134	84	130	79	49	146	4						1.123
CC	508	138	154	168	195	72	100	265	14	40	22				1.676
CT	825	211	342	350	213	127	137	261	23	249	90	59	54	12	2.962
1ºTen	360	94	103	281	420	56	57	147	21	138	57	31	87	58	1.910
2ºTen	282	73	69							93	30	6	22	11	586
TOTAL	2.589	711	871	944	1.024	352	371	871	63	520	208	96	163	81	8.864

II – Oficiais Temporários

POSTO	QUANTIDADE
Capitão de Corveta	34
Capitão-Tenente	304
Primeiro-Tenente	2.711
Segundo-Tenente	709
TOTAL	3.758

PORTARIA Nº 344/MB, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Fixa os interstícios para os diversos Corpos e Quadros de Oficiais, a vigorarem em 2020.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 59 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e o art. 7º do Decreto nº 107, de 29 de abril de 1991, combinados com os arts. 4º e 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar os interstícios, para os diversos Corpos e Quadros de Oficiais, que vigorarão no ano de 2020, conforme o quadro que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 57/MB, de 9 de março de 2020.

ILQUES BARBOSA JUNIOR

Informação complementar

Fonte: https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/outorga-e-licenciamento



CREA Declaração Técnico

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3106192/2024
Emissão: 16/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 1YAYC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FACHINELI COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 08.804.362/0001-47

Registro: 0001107828

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 100.000,00

Data do Capital: 02/10/2020

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: CNAE 73.11.400: AGENCIAS DE PUBLICIDADE. CNAE 46.18.403: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES. CNAE 47.61.002: COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS. CNAE 53.20.202: SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA. CNAE 59.11.102: PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE. CNAE 61.10.803: SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (SCM). CNAE 61.41.800: OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO. CNAE 61.42.600: OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICROONDAS. CNAE 61.43.400: OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE. CNAE 61.90.699: OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFI CADAS ANTERIORMENTE. CNAE 63.99.200: OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECI FICADAS ANTERIORMENTE. CNAE 73.20.300: PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA. CNAE 74.90.101: SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES. CNAE 78.10.800: SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA. CNAE 78.20.500: LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA. CNAE 78.30.200: FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS. CNAE 68.22.600: GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA DE TERCEIROS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA ALAOR PRATA, 23, salas 604 e 606, CENTRO, UBERABA, MG, 38010050

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 17/02/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000110873DDMG

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JULIO MARCIANO DE SOUSA

Registro: 1407393944

CPF: 444.***.***-53

Data Início: 17/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES: ART. 7º DA LEI Nº 5.194, DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO § 1º DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1YAYC
Impresso em: 23/05/2024 às 12:56:47 por: adapt, ip: 170.82.175.9

CAT – Certidão Acervo Técnico

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
2891413/2022

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **JULIO MARCIANO DE SOUSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JULIO MARCIANO DE SOUSA**
Registro **0400000058700MG** RNP: **1407393944**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MG20220919907** Tipo de ART: CARGO-FUNÇÃO Registrada em: 17/02/2022 Baixada em:
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **FACHINELI COMUNICACAO LTDA** CPF/CNPJ: **08.804.362/0001-47**
Endereço do contratante: AVENIDA MARANHÃO Nº: 1320
Complemento: Sala 101 Bairro: SANTA MARIA
Cidade: UBERABA UF: MG CEP: 38050470
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 320,00 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA MARANHÃO Nº: 1320
Complemento: Sala 101 Bairro: SANTA MARIA
Cidade: UBERABA UF: MG CEP: 38050470
Data de início: 14/02/2022 Previsão de término:
Finalidade:

Atividade Técnica: **1000 - OUTRA** #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA) 27 - Desempenho de função técnica 2.00 hora por semana;

Observações

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 2891413/2022
09/03/2022, 16:42
wyDD1

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

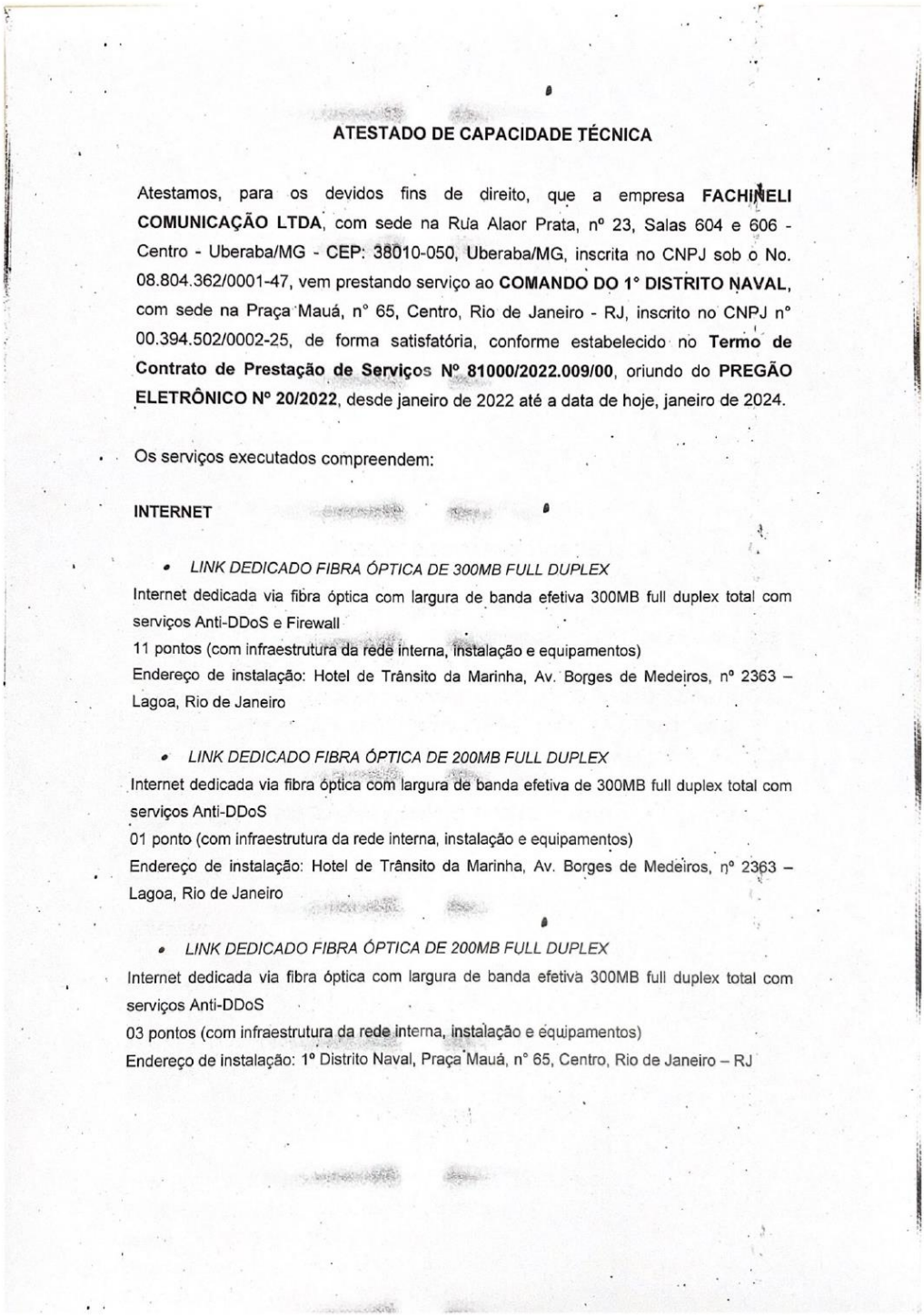
A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: wyDD1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 10/03/2022, às 07:43.

Marinha Rio de Janeiro – Anti- DDos
Equipamento / Link Dedicado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Alaor Prata, nº 23, Salas 604 e 606 - Centro - Uberaba/MG - CEP: 38010-050, Uberaba/MG, inscrita no CNPJ sob o No. 08.804.362/0001-47, vem prestando serviço ao **COMANDO DO 1° DISTRITO NAVAL**, com sede na Praça Mauá, n° 65, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ n° 00.394.502/0002-25, de forma satisfatória, conforme estabelecido no **Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 81000/2022.009/00**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**, desde janeiro de 2022 até a data de hoje, janeiro de 2024.

Os serviços executados compreendem:

INTERNET

- *LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA DE 300MB FULL DUPLEX*

Internet dedicada via fibra óptica com largura de banda efetiva 300MB full duplex total com serviços Anti-DDoS e Firewall
11 pontos (com infraestrutura da rede interna, instalação e equipamentos)
Endereço de instalação: Hotel de Trânsito da Marinha, Av. Borges de Medeiros, nº 2363 – Lagoa, Rio de Janeiro

- *LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA DE 200MB FULL DUPLEX*

Internet dedicada via fibra óptica com largura de banda efetiva de 300MB full duplex total com serviços Anti-DDoS
01 ponto (com infraestrutura da rede interna, instalação e equipamentos)
Endereço de instalação: Hotel de Trânsito da Marinha, Av. Borges de Medeiros, nº 2363 – Lagoa, Rio de Janeiro

- *LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA DE 200MB FULL DUPLEX*

Internet dedicada via fibra óptica com largura de banda efetiva 300MB full duplex total com serviços Anti-DDoS
03 pontos (com infraestrutura da rede interna, instalação e equipamentos)
Endereço de instalação: 1º Distrito Naval, Praça Mauá, n° 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ

ESTRUTURAÇÃO DE REDE INTERNA - HOTEL DE TRÂNSITO DA MARINHA

******* EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS NESTA SOLUÇÃO *******

- AP´s (Access Points) nos 05 andares do Hotel com o objetivo de espalhar o sinal WiFi pelos quartos, suítes e corredores, sendo:
20 ACCESS POINT PRO UBIQUITI / UNIFI em todos os andares

– Access Point Wi-Fi Dual band projetado para suportar ambientes de espaços com barreiras físicas e média densidade.

- 20 Fontes Originais POE UBIQUITI / UNIFI 48W
FONTE UBIQUITI POE 48W – Fonte específica para equipamentos UNIFI

- Cabeamentos UTP CAT6 Gigalan, partindo do 3º andar para todos os andares (para evitar o cascateamento da rede)
CABOS GIGALAN FURUKAWA CAT6 AZUL – CAIXA FECHADA

- 02 Switch Gigabit 08 Portas Intelbras

Atestamos, ainda, que a mesma é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e capacidade técnica, não constando em nossos registros até a presente data qualquer anotação de ato que a desabone.

Vitor Luiz Gomes Mota
VITOR LUIZ GOMES MOTA
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Enc. da Divisão de Infraestrutura

Rio 22/01/2024.

CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia
Internet Banda Larga 2022 -2023

CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

SALVADOR, 04/10/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede **na AVENIDA: MARANHÃO 1320, SALA 101/102 –SANTA MARIA, UBERABA – MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.804.362/0001-47**, prestou serviço a **CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **14.855.787/0001-88**, com sede Rua Guadalajara, nº 175 - Morro do Gato - Salvador/BA - CEP: 40140-460, de forma satisfatória, obedecendo a todas as condições no que se refere à qualidade, quantidade, prazo de entrega e demais especificações estabelecidas.
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (Internet Banda Larga) a serem providos através de meio físico terrestre utilizando fibra ótica, velocidades mínimas de 100 Mbps de download e 10 Mbps de upload, sem limite e nem restrição de quantidade de dados trafegados para atendimento às necessidades das 10 (dez) Representações Regionais do Cremeb, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

Atestamos, ainda, que a mesma é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e capacidade técnica, não constando em nossos registros até a presente data qualquer anotação de ato que a desabone.

INDAIAN SOUZA BARROS:04704990524

Assinado de forma digital por INDAIAN SOUZA BARROS:04704990524
Dados: 2023.10.04 12:35:45 -03'00'

Indaian Souza Barros
Coordenador do DETIN
E-mail: detin@cremeb.org.br
CREMEB – Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia
CNPJ: 14.885.787/0001-88

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria
Link de Banda Larga 2021 à 2023

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria/RS – DRF/STM**, sediada na Rua Riachuelo nº 80, bairro Centro, CEP 97050-010, na cidade de Santa Maria/RS. Inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0150-92, declara para os devidos fins que a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.804.362/0001-47**, sediada na Avenida Maranhão, 1320, Sala 101/102, Bairro Santa Maria, CEP 38.050-470, Uberaba - MG, mantém o **Contrato nº 16/2021** com este órgão, com as seguintes características:

Objeto/Descrição do Serviço: é a prestação de serviços continuados de Banda Larga para acesso à Internet, para Alfândega da Receita Federal do Brasil em Uruguaiana e Unidades Jurisdicionadas, conforme condições estabelecidas em Termo de Referência/Edital de Contratação desta Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria/RS – DRF/STM.

Vigência: 01/12/2021 a 01/08/2023.

Atestamos, por fim, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos e ocorrências que desabonem sua conduta técnica e comercial, bem como a responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas pela empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA.**

Santa Maria, 13 de setembro de 2023.

VALTER JOSE GOMES DE MEDEIROS:43830676034

Assinado digitalmente por VALTER JOSE GOMES DE MEDEIROS:43830676034
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB, OU=ARRFB, CU=RFB e-CPF A3, CN=VALTER JOSE GOMES DE MEDEIROS:43830676034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Nm101317
Data: 2023.09.13 16:06:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Valter José Gomes de Medeiros
ATRFB Matr. 15415
Fiscal de Contratos ALF/URA – Portaria DRF STM nº 28/2022
(assinado digitalmente)

Termo de Referência Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria

MINISTÉRIO DA ECONOMIA — Receita Federal

Processo: 11060.725.331/2021-09
Interessado: Alfândega da Receita Federal do Brasil em Uruguaiana/RS
Assunto: Contratação de serviços de banda larga para usuários e CFTV.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de banda larga para usuários e CFTV

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de banda larga para acesso à internet, através de link empresarial, com velocidades mínimas descritas nas tabelas abaixo, com capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes mensais e sem redução de velocidade) e com sua respectiva instalação e habilitação, utilizando protocolo IP compatível com VPN IP (IP-SEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Link para usuários:

Item	Unidade	Código SIASG	Velocidade Mínima de Download (Mbps)	Velocidade Mínima de Upload (Mbps)	Quantidade de links de acesso
01	ARF / Barra do Quaraí	26484	35	15	1
02	ALF / Uruguaiana	26484	100	50	1
03	TA-BR290 / Uruguaiana	26484	35	15	1
04	ACI / Uruguaiana – Paso de los Libres	26484	35	15	1
05	DMA / Uruguaiana	26484	35	15	1
06	IRF / Itaqui	26484	35	15	1
07	IRF / Itaqui - Porto	26484	35	15	1
08	IRF / São Borja	26484	35	15	1
09	CUF / São Borja – San Tome	26484	35	15	1
10	IRF / Quaraí	26484	35	15	1
11	IRF / ACI Turismo / Quaraí	26484	35	15	1
12	IRF / Porto Xavier – Porto	26484	35	15	1
13	IRF/Porto Xavier - Sede	26484	35	15	1
14	IRF / Porto Mauá	26484	35	15	1

Documento de 93 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo codigo de localizacao AP18.1021.09421.3858 no endereco http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadc-internet/pages/validadocumento.xhtml consulte a pagina de autenticacao no final deste documento.

Item	Unidade	Código SIASG	Velocidade Mínima de download (Mbps)	Velocidade Mínima de upload (Mbps)	Quantidade Links de acesso
15	ARF / Barra do Quaraí	26484	20	10	1
16	ALF / Uruguaiana	26484	35	15	1
17	TA-BR290 / Uruguaiana	26484	35	15	1
18	ACI / Uruguaiana – Paso de los Libres	26484	35	15	1
19	DMA / Uruguaiana	26484	35	15	1
20	DMVA / Uruguaiana	26484	20	10	1
21	IRF / Itaqui	26484	20	10	1
22	IRF / Itaqui - Porto	26484	20	10	1
23	IRF / São Borja	26484	20	10	1
24	CUF / São Borja – San Tome	26484	50	25	1
25	IRF / Quaraí	26484	20	10	1
26	IRF / ACI Turismo	26484	20	10	1
27	IRF / Porto Xavier – Porto	26484	35	15	1
28	IRF / Porto Mauá	26484	35	15	1

Link para CFTV:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de banda larga para acesso à internet.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global (mensal)

1.5. *O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.*

1.6. A data de início prevista para a prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço. Tal procedimento dar-se-á posteriormente à assinatura do Instrumento de Contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Documento de 93 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo codigo de localizacao AP18.1021.09421.3858 no endereco http://sadd.receite.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml consulte a pagina de autenticacao no final deste documento.

CAU/RS - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul
Link Banda Larga 2022 à 2023

CAU/RS SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para ao devidos fins que a empresa Fachineli Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.362/0001-47, forneceu ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, CNPJ nº 14.840.270/0001-15, durante o período de 12 (doze) meses os serviços de link de acesso à internet por meio de IP – *Internet Protocol*, para os escritórios regionais do CAU/RS, localizados nas cidades de Caxias do Sul/RS, Passo Fundo/RS, Santa Maria/RS e Pelotas/RS, mediante participação no Pregão Eletrônico nº 006/2022 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados conforme descrito na proposta comercial, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 05 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
ORITZ A. A. DE CAMPOS
Matrícula:192
Gerente de Fiscalização

Oritz Adriano Adams de Campos
Gestor do Contrato – CAU/RS

Embrapa Gado de Leite
Link Dedicado

Embrapa Gado de Leite

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.804.362/0001-47**, executou para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária os serviços descritos a seguir.

1. DADOS GERAIS DA OBRA OU SERVIÇO

1.1. Objeto: Prestação de serviço telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet na Embrapa - Campo Experimental José Henrique Bruschi (CEJHB), localizada no município de Coronel Pacheco-MG.

1.2. Processo Administrativo: 21179.002520/2022-17

1.3. Modalidade Contratual: Pregão Eletrônico nº 04/2022

1.4. Valor global do contrato + aditivos: R$ 110.367,72 (cento e dez mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)

1.5. Início do Contrato: 01/07/2022

1.6. Início execução: 03/11/2022

1.7. Término execução: 01/07/2024 (Contrato Vigente)

2. SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Serviço de acesso dedicado à internet de **50 Mbps com 1 (um) endereço IP fixo válido, via Fibra Óptica,** livres para uso pelo Contratante.	Serv	01

3. ATESTO

4.1 Atestamos, ainda, que a empresa contratada demonstrou capacidade técnica e cumpriu integralmente o que foi definido no contrato, especialmente relacionado à qualidade dos serviços, materiais e pontualidade, não havendo, até o presente momento, nada que desabone sua idoneidade técnica e competência.

5. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO OU PROFISSIONAL DESIGNADO PARA EMISSÃO DO ATESTADO

_____

Nome: WNEITON LUIZ GOMES

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG

Matrícula: 327747
Gestor Técnico OS 7993101
Analista
Embrapa Gado de Leite

6. REPRESENTANTE DA EMBRAPA

_____

Nome: ADRIANA CARLA SANCHES FAÇANHA
Chefe-adjunta de Administração
Embrapa Gado de Leite

Documento assinado eletronicamente por **Wneiton Luiz Gomes**, **Analista**, em 10/08/2023, às 11:13, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carla Sanches Façanha**, **Chefe-Adjunto**, em 10/08/2023, às 15:04, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9178276** e o código CRC **67F193E4**.

Referência: Processo nº 21179.002906/2023-00 SEI nº 9178276

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG

COREN RJ – Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro- RJ
Link Dedicado 2022-2024

Coren RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ**, Autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ N.º 08.804.362/0001-47, estabelecida na Avenida Maranhão, 1320 – sala 101/102 – Santa Maria – Uberaba – MG, firmou o Contrato 06/2022 com este Regional cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de serviço de Links Dedicados, Bidirecionais de Serviços Contínuos de Acesso à Internet (Acesso IP Permanente, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores) para as localidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, com prestação do serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, incluindo Suporte com Call Center para atendimento também em regime de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para atender às necessidades de comunicação de dados das Unidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, doravante identificado pela sigla Coren-RJ, em sua sede, centro de treinamento e subseções localizadas no estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o descrito no PAD 727/2021, firmado em 15/02/2021, estando com vigência de 15/02/2022 a 15/02/2024.

Assim sendo, fixamos a nossa satisfação, até o presente momento, pela prestação do serviço em plena conformidade, de acordo com as especificações do contrato.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
COREN/RJ nº 070540 – ENF
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CML – Comando Milita do Leste
Banda Larga 2017 as 2020

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
(Zona Militar do Leste / 1946)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, registrada no CNPJ (MF) sob o nº 08.804.362/0001-47 e estabelecida na Av. Maranhão, 1320, salas 101/102, Santa Maria – Uberaba-MG, prestou a esta Organização Militar, os serviços de transmissão de sinal de televisão a cabo (contrato 04/2017, do pregão 09/2016, encerrado em 06/08/2019) e de internet banda larga (contrato 08/2017, do pregão 09/2016, encerrado em 02/07/2020).

Rio de Janeiro, RJ, 13 de novembro de 2020.

WELLINGTON PAULO **RODRIGUES – 1º Ten**
Chefe do Setor de Compras e Licitações do Cmdo CML

DSEI- Distrito Sanitário Especial Indigena de Porto Velho
Link Dedicado 2020 a 2021

Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho
Serviço de Recursos Logísticos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 13/2021

Processo nº 25061.001554/2019-59

Interessado: FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA

O **Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO**, inscrito no CNPJ Nº 00.394.544/0040-91, com Sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2646, CEP nº 76.803.890 Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0040-91, com sede na Av. Maranhão, nº 1320 , Sala 101, Santa Maria/RS, presta os serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado a internet, na velocidade de 20 Mbps de DOWNLOAD e UPLOAD". Com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, visando atender CASAI de Guajará-Mirim/RO, adstritas ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO, através do Contrato Administrativo nº 02/2020, com vigência a partir de 09/09/2020 até a presente data, e não havendo nada que desabone a sua conduta e idoneidade quanto à atividade empresarial supracitada. Segue abaixo os quantitativos do referido Contrato:

	Contrato nº 02/2020		
Itens	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade de links**
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso síncrono, dedicado a internet, com velocidade de 20 Mbps de DOWNLOAD E UPLOAD. Com disponibilidade 24(vinte e quatro horas por dia, durante os 07(sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, instalação e ativação do link em até 15 dias corridos com as características técnicas descritas, visando atender as necessidades da Casai de Guajará-Mirim, adstritas ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO.	MBPS	01
		Total	01

Atenciosamente,

MARIA FRANCINÉIA BENIGNO DOS SANTOS

Gestora de Contratos

De Acordo,

ELOY ANGELO DOS SANTOS BERNAL

Coordenador Distrital de Saúde Indígena

Documento assinado eletronicamente por **Eloy Angelo dos Santos Bernal, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 21/10/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Francinéia Benigno dos Santos, Gestor de Contrato**, em 21/10/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023148138** e o código CRC **B16C7986**.

Referência: Processo nº 25061.001486/2020-61 SEI nº 0023148138

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/PVH
Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2.646 - Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76803-890
Site - www.saude.gov.br

FUNAI – Fundação Nacional do Índio
Link Dedicado 2020 a 2022

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida JK, s/n, Lote AB-W , - Bairro Setor de Esporte
CEP 78320-000 Juína - MT
(66)3566 6115 - http://www.funai.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 3429878

Processo nº 08789.000488/2020-19

Interessado: FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA - ME

O COORDENADOR REGIONAL DA CR NOROESTE DO MATO GROSSO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, **ATESTA** a capacidade técnica da aludida empresa para fins licitatórios, tendo em vista a conformidade da execução do Contrato nº 323/2020, cujo objeto consiste na a prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de 50 Mbs através de fibra óptica, compreendendo o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário e adequado à execução dos serviços, em contrato cuja vigência atual possui termo em 09 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Odacir Rodrigues de Almeida, Coordenador(a) Regional**, em 17/11/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3610368** e o código CRC **F6BE90E0**.

Referência: Processo nº 08789.000488/2020-19 SEI nº 3610368

Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis
Banda Larga -2021 a 2023

IBAMA
MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 1/2023

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, atesta que a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.804.362/0001-47, com sede na Av. Maranhão, 1320, sala 101 e 102, B: Santa Maria. Uberaba - MG, participante do processo do Pregão Eletrônico n.º 02/2021/SUPES/IBAMA/RS, mediante ao processo licitatório 02023.000333/2021-39, no qual credenciou-se a prestar serviço de "link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço" ao prédio da Superintendência do IBAMA no Estado do Rio Grande do Sul em Porto Alegre/RS e unidades técnicas em Bagé, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana, conforme quadro abaixo:

Item	Unidade	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Porto Alegre	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 100 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço: SUPERINTENDÊNCIA IBAMA - RS, Rua Miguel Teixeira nº 126, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS, CEP 90.050-250.	Mês	12
02	Bagé	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço. Unidade Técnica Nível 2 em Bagé - RS, Rua Odilon Álvares, nº 2358, Bagé - RS, CEP 96.413-010	Mês	12
03	Rio Grande	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço. Unidade Técnica Nível 2 em Rio Grande - RS, Rua Coronel Sampaio, nº 119, Rio Grande - RS, CEP 96.200-180	Mês	12
04	Santa Maria	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído	Mês	12

Item	Unidade	Especificação	Unidade	Quantidade
		o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço. Unidade Técnica Nível 2 em Santa Maria - RS, Avenida Fernando Ferrari, nº 1776, Santa Maria - RS, CEP 97.050-800		
05	Uruguaiana	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço. Unidade Técnica Nível 2 em Uruguaiana - RS, Rua Domingos de Almeida, nº 2224 - Centro, Uruguaiana - RS, CEP 97.501-690	Mês	12
06	Cetas/Porto Alegre	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço. Centro de Triagem de Animais Silvestres (Cetas), Rua Baronesa do Gravataí, nº 210, Cidade Baixa, Porto Alegre - RS, CEP 90.160-070	Mês	12

O contrato iniciou-se em 23 de agosto de 2021 e até a presente data não houve nenhum registro que descredenciasse a empresa quanto ao cumprimento de suas obrigações junto a esta Autarquia.

Porto Alegre/RS, *na data da assinatura digital.*

Fiscal de Contato:

(assinado eletronicamente)

MARCO ANDRÉ VIGHI BÜLOW

Chefe DIAFI-RS

Fiscal de Contrato OS 19/2021-SUPES/RS

Ordenadora:

(assinado eletronicamente)

DIARA MARIA SARTORI

Superintendente Substituta do IBAMA/RS

Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANDRE VIGHI BULOW**, **Chefe de Divisão**, em 04/04/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG

Documento assinado eletronicamente por **DIARA MARIA SARTORI**, **Superintendente Substituta**, em 04/04/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **15390023** e o código CRC **00B8CDE4**.

Referência: Processo nº 02023.001269/2023-75 SEI nº 15390023

IBGE Ceará
Banda Larga 2021 a 2022

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ – IBGE/CE

Av. 13 de Maio, 2.901 Benfica Fortaleza CE CEP: 60.040 215
Fone/ (085) 3464.53.28
http://www.ibge.gov.br
e-mail: denys.frota@ibge.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Fachineli Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.362/0001-47, com sede na Av. Maranhão, 1320, salas 101 e 102, Santa Maria, Uberaba/MG, presta atualmente Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga) em 9 agências de coleta da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Unidade Estadual do IBGE no Ceará, CNPJ: 33.787.094/0008-16, nos municípios de Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maranguape, Quixadá, Russas, Sobral, Tianguá e Tauá desde o dia 29/04/21, não constando nada que desabone sua conduta técnica, operacional e comercial.

Fortaleza/CE, 15 de julho de 2022

DENYS ROCHESTER SOUSA DA FROTA
Gerente de Recursos Materiais – Siape 1547619
UE-IBGE/CE

Termo de Referência IBGE Ceará

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Processo: 0021079.0000000430/2020-44

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga) para atendimento às necessidades de comunicação de voz e dados das agências da Unidade Estadual do IBGE no Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Definição das quantidades:

1.1.1 Quadro de itens e quantidades:

GRUPO	Id.	Descrição do Serviço	Código CATSER	Qtd	Métrica ou Unidade
I	1	Taxa de Instalação Link de Internet (Banda Larga)	**26166**	1	Unidade
	2	Serviço de acesso à Internet Banda Larga	**26174**	50	Mbps

2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A execução dos serviços ocorrerá na forma que segue

2.1.1 Grupo I: Itens 1 e 2 – Serviço de banda larga, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico ou fibra ótica. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

2.1.2 A licitante deverá fornecer 1 (um) acesso em banda larga à rede Internet pública e todos os ativos de rede (modem etc.) necessários à ativação do serviço naquela localidade. Entende-se por Acesso em Banda Larga conexão fixa, com velocidade nominal igual ou superior a 50 Mbps de download e 5 Mbps de upload, respectivamente, para cada localidade, com garantia de banda de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da velocidade nominal, em qualquer aferição, mas que alcance, com regularidade, velocidades próximas às velocidades nominais contratadas, tanto para download como para upload. * As taxas de download e upload devem respeitar a resolução 574, de 28 de outubro de 2011, da ANATEL, que aprova o Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM).

2.1.3 O serviço a ser fornecido deverá prover o acesso à Internet, sem necessidade de contratação de nenhuma funcionalidade ou provedor adicional, incluindo o serviço de resolução de nomes (DNS) para navegação na Internet, que deverá ser provido pela licitante.

Caso venha a ser configurado em modo ROUTER, deverá ser configurado de tal forma que um dos endereços IPv4 de sua LAN (rede local) possa ser atribuído a um equipamento especializado do IBGE (minicentral telefônica, telefone IP ou estação da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo – RBMC)

para que possa ser acessado diretamente, a partir da rede pública (Internet), para suporte e manutenção. Tal configuração pode ser feita através de NAT ou de configuração de DMZ no modem/roteador.

O equipamento da operadora deverá permitir, a critério do IBGE, o encaminhamento de portas (port forward) e publicação de serviços (DMZ), para que determinados recursos possam ficar disponíveis na Internet para assistência/configuração remota. No caso de modem ADSL, a configuração padrão deverá ser no modo bridge. Será admitido o uso de tecnologias como ADSL, VDSL, Internet por cable modem, fibra ótica não dedicada, soluções equivalentes ou superiores, contanto que atenda as especificações deste Edital e seus Anexos, bem como regulamentações e arcabouços jurídicos que se enquadre.

Em todos os itens e grupos a velocidade (largura de banda) de download e upload podem ser diferentes (por exemplo, a velocidade de upload ser menor que a velocidade de download).

Uso de IP fixo ou dinâmico a cada acesso. No caso de IP fixo, os mesmos deverão ser fornecidos e configurados pela CONTRATADA.

Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornecer a possibilidade de contratação de provedor gratuito;

Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso, resguardado os prazos previstos neste Edital e seus anexos;

Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.

Todos os custos para instalação, ativação, alteração de local de instalação e demais necessidades, inclusive, caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, caberá à CONTRATADA devendo ser inserido na proposta.

Serviço de banda larga, a serem providos através de meio físico terrestre, para cada endereço das cidades constantes do quadro a seguir:

AGÊNCIA	ENDEREÇO
Baturité	Av. Dom Bosco, 630 – Centro – CEP: 62.760-000
Canindé	Rua João Pinto Damasceno, 260 – Centro – CEP: 62.700-000
Crateús	Rua Dr. José Coriolano, 276 – Centro – CEP: 63.700-000
Crato	Av. Perimetral Dom Francisco, 495 – São Miguel – CEP: 63.100-000
Fortaleza I	Rua Major Facundo, 733 7° andar – Centro – CEP: 60.025-100
Fortaleza II	Rua Major Facundo, 733 7° andar – Centro – CEP: 60.025-100
Fortaleza III	Av. Treze de Maio, 2901 – Benfica – CEP: 6040-215
Iguatu	Rua José de Alencar, 1118 – Centro – CEP: 63.500-000
Itapagé	Rua 2 de Fevereiro, 125 – Centro – CEP: 62.600-000
Itapipoca	Rua Duque de Caxias, 542 – Centro – CEP: 62.500-000
Jaguaribe	Rua 7 de Setembro, 94 – Centro – CEP: 63.475-000
Juazeiro do Norte	Rua Santa Rosa, 516 – Socorro – CEP: 63.010-302

Limoeiro do Norte	Rua Coronel Serafim Chaves, 441 – Centro – CEP: 62.930-000
Maranguape	Rua José de Paula Cavalcante, 120 – Centro – CEP: 61.942-550
Quixadá	Av. Placito Castelo, 1536 – Centro – CEP: 63.900-000
Russas	Rua Coronel Araújo Lima, 470 – Centro – CEP: 62.900-000
Sobral	Rua Coronel Estanislau Frota, 262 – Centro – CEP: 62.010-560
Tianguá	Rua Teófilo Ramos, 568 – Centro – CEP: 62.320-000
Tauá	Sem endereço ainda definido

IF Goiano
Link Dedicado 2021 a 2022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Declaração nº 7/2022 - UC-URT/CCL-UR/GPOAF-UR/DAP-UR/CMPURT/IFGOIANO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS URUTAÍ**, inscrito no CNPJ 10.651.417/0002-59, situado na Rodovia Geraldo Silva Nascimento, km 2,5, Fazenda Palmital, Zona Rural, Cidade de Urutaí- GO, CEP 75790-000, atesta para os devidos fins, que a empresa **FACHINELI COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.362/0001-47, estabelecida na Avenida Maranhão, 1320, sala 101 e 102, Bairro St. Maria - Uberaba - MG, fornece/executa para essa instituição o serviço abaixo especificado, o qual teve início em 28/07/2021 e, até a presente data, continua sendo executado.

Item	Descrição	Valor Mensal
35	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga).	R$ 1.450,00
36	prestação de serviço de enlace de internet (link dedicado)	R$ 4.150,00
	Total Anual	**R$ 51.250,00**

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Urutaí - GO, 15 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Luci Rodrigues Silva
Gerente de Planejamento, Orçamento, Administração e Finanças
Substituta
Portaria. N° 1323 de 1718/09/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luci Rodrigues Silva**, **GERENTE - SUB-CHEFIA - GPOAF-UR**, em 15/07/2022 13:11:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 407994
Código de Autenticação: 3512eb2c12

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Urutaí
Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, Zona Rural, None, None, URUTAI / GO, CEP 75790-000
(64) 3465-1900

Termo Referência IF Goiano

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TR nº 10/2020 - DTI-REI/PRODI-REI/IFGOIANO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Eletrônico n.° 23216.001122.2020-45)

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de enlace de internet (link dedicado), para as unidades do Instituto Federal Goiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Localidade	CATSER	UN	Qtde
1	1	Instalação do Enlace de Internet	Reitoria	26166	UN	1
	2	Enlace de Internet de 100 Mbps	Reitoria	26484	Meses	12
2	3	Instalação do Enlace de Internet	Campos Belos	26166	UN	1
	4	Enlace de Internet de 100 Mbps	Campos Belos	26484	Meses	12
3	5	Instalação do Enlace de Internet	Catalão	26166	UN	1
	6	Enlace de Internet de 100 Mbps	Catalão	26484	Meses	12
4	7	Instalação do Enlace de Internet	Ceres	26166	UN	1
	8	Enlace de Internet de 200 Mbps	Ceres	26484	Meses	12
5	9	Instalação do Enlace de Internet	Cristalina	26166	UN	1
	10	Enlace de Internet de 100 Mbps	Cristalina	26484	Meses	12
6	11	Instalação do Enlace de Internet via rádio	Cristalina - Fazenda	26166	UN	1

	12	Enlace de Internet de 100 Mbps via rádio	Cristalina - Fazenda	26522	Meses	12
7	13	Instalação do Enlace de Internet via rádio	Hidrolândia	26166	UN	1
	14	Enlace de Internet de 100 Mbps via rádio	Hidrolândia	26522	Meses	12
8	15	Instalação do Enlace de Internet via fibra óptica	Hidrolândia	26166	UN	1
	16	Enlace de Internet de 100 Mbps via fibra óptica	Hidrolândia	26484	Meses	12
9	17	Instalação do Enlace de Internet	Ipameri	26166	UN	1
	18	Enlace de Internet de 100 Mbps	Ipameri	26484	Meses	12
10	19	Instalação do Enlace de Internet	Iporá	26166	UN	1
	20	Enlace de Internet de 100 Mbps	Iporá	26484	Meses	12
11	21	Instalação do Enlace de Internet via rádio	Iporá - Fazenda	26166	UN	1
	22	Enlace de Internet de 100 Mbps via rádio	Iporá - Fazenda	26522	Meses	12
12	23	Instalação do Enlace de Internet via fibra óptica	Iporá - Fazenda	26166	UN	1
	24	Enlace de Internet de 100 Mbps via fibra óptica	Iporá - Fazenda	26484	Meses	12
13	25	Instalação do Enlace de Internet	Morrinhos	26166	UN	1
	26	Enlace de Internet de 200 Mbps	Morrinhos	26484	Meses	12
14	27	Instalação do Enlace de Internet	Polo de Inovação	26166	UN	1
	28	Enlace de Internet de 100 Mbps	Polo de Inovação	26484	Meses	12
15	29	Instalação do Enlace de Internet	Posse	26166	UN	1

	30	Enlace de Internet de 100 Mbps	Posse	26484	Meses	12
16	31	Instalação do Enlace de Internet	Rio Verde	26166	UN	1
	32	Enlace de Internet de 200 Mbps	Rio Verde	26484	Meses	12
17	33	Instalação do Enlace de Internet	Trindade	26166	UN	1
	34	Enlace de Internet de 100 Mbps	Trindade	26484	Meses	12
18	35	Instalação do Enlace de Internet	Urutaí	26166	UN	1
	36	Enlace de Internet de 200 Mbps	Urutaí	26484	Meses	12

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e continuado.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 O objeto da licitação foi dividida em grupos, formados pelos itens discriminados na tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global por Lote.

1.6 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

IF Norte de Minas Gerais
Link Dedicado 2020 à 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº: 23414.004772/2021-97

Interessada: FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 08.804.362/0001-47

Documentos que fundamentam o atestado: Processo Administrativo 23414.003378/2020-51 (gestão contratual) e e-mail de manifestação do fiscal do Contrato nº 23/2020 (SEI 1062331)

A Reitora do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo 23414.004772/2021-97, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.362/0001-47, prestou satisfatoriamente à instituição os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CONTRATO
01	Serviço de conexão de link dedicado de internet de 100Mbits/s de upload e 100Mbits/s de download para o IFNMG - Campus Avançado Porteirinha, localizado na Avenida José Silveira Lopes nº 429 - bairro: Vila Serranópolis, na cidade de Porteirinha - MG, conforme especificado no Termo de Referência.	MÊS	12	Contrato nº 23/2020 (SEI 0703408) Nota de Empenho 2020NE800298 (SEI 0700166) Nota de Empenho 2021NE000022 (SEI 0762041)

Declaramos ainda que durante os 12 (doze) meses de execução contratual nada constou em nossos arquivos que a desabonasse comercial e tecnicamente.

O detalhamento dos serviços/fornecimentos prestados pode ser consultado no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2020**, disponível no Portal de Compras Governamentais (UASG 158121).

Dados do contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG - REITORIA). Endereço: Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG. Telefone: (38) 3218-7300. E-mail: compras@ifnmg.edu.br.

Montes Claros / MG.

assinado eletronicamente

JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA

Reitora do IFNMG

Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 30/12/2021, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1062332** e o código CRC **430F7DFD**.

Referência: Processo nº 23414.004772/2021-97 SEI nº 1062332

CAU/RO Conselho e Arquitetura e Urbanismo de Rondônia

CAU/RO Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na **Av Maranhão, 1.320, salas 101/102 - Ed. Cosmopolitan - Santa Maria - Uberaba/MG - CEP: 38.050-470** inscrita no CNPJ sob o nº **08.804.362/0001-47**, prestou serviço ao **CAU-RO - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia**, inscrito no CNPJ **15.008.662/0001-85,** localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 501 - Caiari - Porto Velho/RO - CEP: 76.801-166, de forma satisfatória, obedecendo a todas as condições no que se refere à qualidade, quantidade, prazo de entrega e demais especificações estabelecidas no tangente ao **Contrato 06/2021, oriundo do Pregão eletrônico 03/2021, para a prestação de serviços de telefonia fixa, internet banda larga e contratação de telefonia com dados móveis com ligações ilimitadas para fixo e celular, especificado(s) no Item 1 do Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021/CPL/CAU/RO.**

Período: de 15 de julho de 2021 até 14 de julho de 2022

Atestamos, ainda, que a mesma é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e capacidade técnica, não constando em nossos registros até a presente data qualquer anotação de ato que a desabone.

gov.br Documento assinado digitalmente
CASSIO SOUSA NASCIMENTO
Data: 24/03/2023 17:14:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cássio Sousa Nascimento
Gerente Administrativo e Financeiro do CAU/RO

CAU/RS SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para ao devidos fins que a empresa Fachineli Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.362/0001-47, forneceu ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, CNPJ nº 14.840.270/0001-15, durante o período de 12 (doze) meses os serviços de link de acesso à internet por meio de IP – *Internet Protocol*, para os escritórios regionais do CAU/RS, localizados nas cidades de Caxias do Sul/RS, Passo Fundo/RS, Santa Maria/RS e Pelotas/RS, mediante participação no Pregão Eletrônico nº 006/2022 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados conforme descrito na proposta comercial, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 05 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
ORITZ A. A. DE CAMPOS
Matrícula: 92
Gerente de Fiscalização

Oritz Adriano Adams de Campos
Gestor do Contrato – CAU/RS

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª região - TRT 8
Link que Transporte Comunicação de Dados

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região, CNPJ, 01.547.343/0001-33, situado na cidade de Belém, à Travessa Dom Pedro I, nº 746, Bairro do Umarizal, atesta, para os devidos fins, que a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida na Avenida Maranhão, nº. 1320, Ed. Cosmopolitan, sala 101 e 102, Bairro: Santa Maria – CEP: 38050-470 – Uberaba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.362/0001-47, presta a este órgão o serviço de link dedicado ponto-a-ponto com capacidade de, no mínimo, 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica para interligação da Sede do Tribunal em Belém/PA e o Fórum Trabalhista de Macapá/AP relacionado ao Contrato TRT nº 020/2022, tal como em anexo descrito. Atestamos que tal prestação de serviços vem sendo executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém, 4 de abril de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN COUTINHO DINIZ
Data: 04/04/2023 13:34:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENAN COUTINHO DINIZ
Gestor do Contrato nº 20/2022

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ANEXO I – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1 - DADO DO CONTRATO

Contratante: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Nº da Proposta/Contrato: 20/2022

CNPJ: 01.547.343/0001-33

Endereço: Travessa Dom Pedro I, 746, Umarizal, CEP 66050-100.

Vigência do Contrato: 30 meses

Garantia dos Equipamentos: Não se aplica

2 - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de serviço de link dedicado para interligação da Sede do Tribunal em Belém/PA e o Fórum Trabalhista de Macapá/AP, ambos parte da jurisdição do TRT da 8ª Região, a fim de prover um circuito de dados redundante na localidade, conforme especificações e condições definidos no Anexo I - Termo de Referência, deste Contrato.

3 - SERVIÇOS PRESTADOS

A contratada presta para este Tribunal o serviço de link dedicado para interligação de dados da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e o Fórum Trabalhista de Macapá, de capacidade de 50 Mbps.

4 - DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços acima mencionados foram prestados de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e a responsabilidade da Fachineli Comunicações Ltda, com suas obrigações assumidas.

Conselho Regional Medicina Piauí - CRM PI
Link que Transporte Comunicação de Dados

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Teresina, 22 de agosto de 2023

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ – CRM/PI, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n° 11.002.359/0001-14, com sede na Rua Goiás, nº 991, bairro Ilhotas, na cidade de Teresina – PI, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa Fachineli Comunicação Ltda. CNPJ n° 08.804.362/0001-47, estabelecida na Rua Alaor Prata, n° 12, sala 606 – Centro – CEP 38.010-050, prestou serviços para o fornecimento de um link de acesso dedicado à internet de 200 Mbps, com um bloco de endereçamento contínuo e subdivisível na internet, compreendendo, no mínimo, 8 (oito) hosts. A distribuição de velocidade foi de 150 Mbps para a sede do CRM-PI, 25 Mbps para a Delegacia Seccional de Picos-PI e 25 Mbps para a Delegacia Seccional de Parnaíba, no período de 12/04/2022 a 12/04/2023.

DAGOBERTO BARROS DA SILVEIRA
Presidente do CRM-PI

Documento assinado eletronicamente por **Dagoberto Barros da Silveira**, **Presidente**, em 28/08/2023, às 11:34, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0360541** e o código CRC **26A0CBFF**.

CRM-PI

Rua Goiás, nº 991 - Bairro Ilhotas |
CEP 64014-055 | Teresina/PI - https://crmpi.org.br/

Referência: Processo SEI nº 23.18.000000270-4 | data de inclusão: 22/08/2023

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA - https://www.tre-ma.jus.br

PROCESSO	:	0017830-78.2020.6.27.8000
INTERESSADO	:	@interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO	:	ACEITE E PAGAMENTO

Despacho nº 1072 / 2021 - TRE-MA/PR/DG/SGP/COEDE/SECAP/NEAD

Atesto, para os devidos fins, que a contratada FACHINELI COMUNICACAO LTDA, entregou em 12/01/2021 os itens 17, 18, 26, 30 e 35 do pregão 49/2020(edital SEI 1366616), cujas notas de empenho encontram-se aos documentos SEI 1366619 e 1366620.

Os itens entregues estão em conformidade com a proposta vencedora (documento SEI 1366618) e atendem à necessidade do setor demandante.

Encaminho, para análise de Vossa Senhoria, sugerindo pelo pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON CARLOS FERNANDES GARCIA**, **Técnico Judiciário**, em 14/01/2021, às 21:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **1378652** e o código CRC **19A00D72**.

0017830-78.2020.6.27.8000	1378652v2

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG

Eletronuclear S.A
Link Dedicado 1 Gbps

Eletro nuclear
Energia Limpa

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2023.
DPF.A-E-JB-166/23

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 0187/2023

A ELETRONUCLEAR S.A, com sede na Rua Candelária, 65, bairro Centro, CEP 20091-906, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.540.211/0001-67, atesta para os devidos fins que a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.804.362/0001-47, com sede na Av. Maranhão, 1320 – sala 101 e 102, bairro Santa Maria, CEP 38050-470, Uberaba/MG, executou os serviços descritos no objeto do contrato abaixo:

Contrato nº: DABS.A/CT-4500060110 (em anexo)

Data de Assinatura do Contrato: 16/08/2022

Data de Término: 01/12/2025

Valor do Contrato (aditamento 01): R$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais)

Objeto: Prestação de serviços de provisionamento de 1 (um) link redundante de dados com suporte a aplicações TCP/IP e provendo acesso à rede internet mundial através de linha privada, com banda de 1Gbps (utilizando interface padrão ethernet), para atendimento ao sítio da sede da Eletronuclear com o fornecimento de roteador, devidamente configurado com participação e supervisão dos técnicos da ELETRONUCLEAR e fornecimento de bloco com 32 endereços IPS consecutivos válidos na internet.

Escopo do serviço:

- De acordo com o Anexo C Nível Mínimo de Serviço – Nms, contidos no contrato nº DABS.A/CT-4500060110 e item 3.1 da Cláusula 3ª – Escopo dos Serviços, do Aditamento nº 01 deste contrato.

Local da execução dos serviços: na sede da Eletronuclear S.A. – Rua Candelária, 65, CEP 20091-906, Rio de Janeiro/RJ.

Atestamos, ainda, que os referidos serviços vêm sendo executados satisfatoriamente, dentro das especificações técnicas e nos padrões de qualidade exigidos pela ELETRONUCLEAR S.A., em exato cumprimento das obrigações assumidas pela empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, contidos no contrato nº DABS.A/CT-4500060110.

Atenciosamente,

CAETANO PIRES RABELLO:02057491781
Assinado de forma digital por CAETANO PIRES RABELLO:02057491781
Dados: 2024.01.04 13:35:38 -03'00'

Agente de Fiscalização Técnica – DAS.A

Superintendente Tecnologia da Informação

Superintendente de Suprimentos

CREMERS –
Link Dedicado via fibra de 800 Mbps

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Porto Alegre, 24 de abril de 2024

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede **na AVENIDA: MARANHÃO 1320, SALA 101/102 –SANTA MARIA, UBERABA – MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.804.362/0001-47**, prestou serviço à **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ n.º 91.335.315/0001-45, neste ato representado por seu Presidente DR. EDUARDO NEUBARTH TRINDADE**, de forma satisfatória, obedecendo a todas as condições no que se refere à qualidade, quantidade, prazo de entrega e demais especificações estabelecidas, sendo pelo prazo de 12 (doze) meses.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de assinatura mensal de LINK DE INTERNET DEDICADO, redundante, via fibra de 800 Mbps para sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul. Fornecimento de Link Dedicado: Av. Princesa Isabel, 921 - Santana Porto Alegre - RS, 90620-170

Atestamos, ainda, que a mesma é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e capacidade técnica, não constando em nossos registros até a presente data qualquer anotação de ato que a desabone.

Eduardo Neubarth Trindade
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Neubarth Trindade**, **Presidente**, em 24/04/2024, às 10:46, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1010351** e o código CRC **103071F6**.

CREMERS

Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS - https://cremers.org.br/

Referência: Processo SEI nº 23.21.000001111-3 | data de inclusão: 24/04/2024

CENSIPAM – Centro Gestor e Operacional do Sistema de Priteção da Amazônia Satélite

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE MANAUS
E-mail: cotec.mn@sipam.gov.br
Telefone: (92) 3303-6362

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atesto para os devidos fins que a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.362/0001-47, sediada na Av. Maranhão, 1320, sala 101 e 102, B - Santa Maria , Uberaba - MG, e-mail: atualcomunicacao@terra.com.br, telefone: (34) 3314-8894, possui o Contrato nº 38/2020 firmado com este Centro desde o dia 28 de dezembro de 2020, com a prestação de serviço de Internet com capacidade de 10 Mbps de download e 2 Mbps de upload, incluindo fornecimento, instalação e manutenção nas seguintes localidades: Cruzeiro do Sul/AC, São Luís/MA, Santarém/PA, Macapá/AP, Manaus/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM, Tefé/AM e Tabatinga/AM.
2. Tendo prestado serviço do dia 08 de março de 2021 até a presente data.

Manaus, 31 de março de 2023.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2020
PORTARIA DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD Nº 116, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

RENATA DO NASCIMENTO MOTA MACAMBIRA
GESTORA

CLAHILDEK MATOS XAVIER
FISCAL TÉCNICO

MARCO AURÉLIO DA ROCHA PEREIRA JÚNIOR
FISCAL ADMINISTRATIVO

RODRIGO MEDEIROS PAES LEME
FISCAL REQUISITANTE

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Clahildek Matos Xavier**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 31/03/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Renata do Nascimento Mota Macambira**, **Gestor(a) de Contrato**, em 31/03/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6177257** e o código CRC **D126ECB8**.

Tel: 34 3314 8894 - atualcomunicacao@terra.com.br R Alaor Prata, nº 23, Sala 604 e 606 - Centro - CEP: 38010-050 | Uberaba / MG

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE MANAUS
Avenida do Turismo - Nº 1350, Bairro: Tarumã
CEP 69041-010 Manaus-AM
Telefone: (92) 3303-6208/6202 e Fax: (92) 3303-6203
e-mail:gabinete.mn@sipam.gov.br

OFÍCIO N° 19401/SETEC-MN/CR-MN/DIGER/CENSIPAM/SG-MD

Manaus, na data de assinatura.

Ao Senhor
BRUNO DE PINHO SILVEIRA - Ten Cel
Chefe do 4º Centro de Telemática de Área
Avenida Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra.
69037-000 Manaus/AM
e-mail: 4cta@4cta.eb.mil.br

Assunto: **Resposta ao Ofício Nº8-Sec Contr Li/DA/4ºCTA**

Senhor Comandante,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, passo a tratar sobre o Ofício Nº8-Sec Contr Li/DA/4ºCTA (ID 5369636), em anexo no e-mail (ID 5369630), o qual solicita esclarecimentos quanto ao atestado de capacidade técnica emitido por este Centro (ID 4768952).

2. Informo que o objeto do contrato com a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.804.3628/0001-47, é a contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação para fornecimento de Circuito de Internet banda larga com capacidade de 10 Mbps de download e 2 Mbps de upload, incluindo fornecimento, instalação e manutenção a serem instalados em diversas localidades da região Amazônica. Devido às peculiaridades da região e as limitações em alguns municípios, algumas instalações são **via fibra** e outras **via satélite**.

3. Aproveito oportunidade para renovar votos de consideração.

Atenciosamente,

FRANKLIN FERNANDO TEIXEIRA
Gerente do Centro Regional de Manaus

Documento assinado eletronicamente por **Franklin Fernando Teixeira**, **Gerente do Centro Regional**, em 28/07/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **5369640** e o código CRC **882377A4**.

SERVIÇO TÉCNICO/SETEC-MN
NUP Nº60090.000013/2021-81

Identificação do Edital:			
UASG:	925152	**Edital:**	90011/2024
Orgão:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG		

1- APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

Fachineli Comunicação Ltda, com sede na Rua Alaor Prata, nº 23 Ed. Bandeirantes Sala 604, 606, Bairro: Centro, Uberaba-MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.804.362/0001-47, de acordo com as condições stabelecidas no edital do **nº 90011/2024**, vem por meio desta, apresentar a proposta de Preços para serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Razão Social: Fachineli Comunicação Ltda
CNPJ nº: 08.804.362/0001-47
Endereço: Rua Alaor Prata, nº 23, Ed. Bandeirantes Sala: 604, 606, Centro, Uberaba|MG
Telefone: 34 3314 8894 - 34 99194 3211
Correio Eletrônico | e-mail: atualcomunicacao@terra.com.br
Banco: Sicoob Uberaba
Agência: 3178-0
Conta Corrente: 301.136-4

2- DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome Completo: Alex Alain Matos Fachineli
RG: 11.038.819 PC MG
CPF: 012.516.756-38
Nacionalidade: brasileiro
Profissão: publicitário
Estado civil: casado

3- PROPOSTA DE PREÇO

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte (frete CIF), mão de obra, taxas, lucro, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis conforme previsto no edital. Declaramos também que temos pleno conhecimento e possuímos disponibilidade de recursos humanos,equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços das condições necessárias para a prestação do serviço.

Prestação de serviços para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90011/2024.

ITEM	Descrição	QTDE	Valor Unitário	Valor em 12 meses (R$)
2	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte MG. Sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi, em Belo Horizonte-MG.	12	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00
TOTAL				**R$ 23.955,00**

Preço total da proposta R$ 23.955,00 (Vinte e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua proposta.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.
Submetemo-nos a todas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Uberaba, 02 de Julho de 2024
Alex Alain Matos Fachineli
Diretor de Financeiro
Atual Comunicação

OUTRAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 8.213/91, ART. 93

FACHINELI COMUNCAÇÃO LTDA, CNPJ nº **08.804.362/0001-47**, situado à **Rua Alaor Prata, nº 23, Ed. Bandeirantes Sala 604, 606, Centro, Uberaba|MG**, por intermédio de seu representante legal o Sr**. Alex Alain Matos Fachineli**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **11.038.819** e do CPF nº **012.516.756-38**, DECLARA que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal 8.213/91.

DECLARAÇÃO SOBRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

FACHINELI COMUNCAÇÃO LTDA, CNPJ nº **08.804.362/0001-47**, situado à **Rua Alaor Prata, nº 23, Ed. Bandeirantes Sala 604, 606, Centro, Uberaba|MG**, por intermédio de seu representante legal o Sr**. Alex Alain Matos Fachineli**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **11.038.819** e do CPF nº **012.516.756-38**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

FACHINELI COMUNCAÇÃO LTDA, CNPJ nº **08.804.362/0001-47**, situado à **Rua Alaor Prata, nº 23, Ed. Bandeirantes Sala 604, 606, Centro, Uberaba|MG**, por intermédio de seu representante legal o Sr**. Alex Alain Matos Fachineli**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **11.038.819** e do CPF nº **012.516.756-38**, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei N.º 8.666/93, com a redação conferida pela Lei N.º 9.684/98.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

FACHINELI COMUNCAÇÃO LTDA, CNPJ nº **08.804.362/0001-47**, situado à **Rua Alaor Prata, nº 23, Ed. Bandeirantes Sala 604, 606, Centro, Uberaba|MG**, por intermédio de seu representante legal o Sr**. Alex Alain Matos Fachineli**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **11.038.819** e do CPF nº **012.516.756-38**, DECLARA ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Uberaba, 02 de Julho de 2024
Alex Alain Matos Fachineli
Diretor de Financeiro
Atual Comunicação

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISTORIA

FACHINELI COMUNCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.804.362/0001-47 sediada Av Maranhão, nº 1.320, salas 101 e 102, Bairro Santa Maria, Uberaba/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alex Alain Matos Fachineli, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.038.819 e do CPF nº 012.516.756-38, Optamos pela NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial processo licitatório de Pregão Eletrônico, em nome da empresa que represento.

Declaramos que o fato de não termos realizados a vistoria não será utilizado como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Estamos de acordo com todas as exigências do Edital, tendo ciência do ambiente operacional onde os equipamentos objeto do Termo de Referência serão utilizados e nos responsabilizamos pela elaboração da Proposta.

Tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, declarando, ainda, que não utilizará da ausência de vistoria do local de prestação dos serviços para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Uberaba, 02 de Julho de 2024
Alex Alain Matos Fachineli
Diretor de Financeiro
Atual Comunicação

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

FACHINELI COMUNCAÇÃO LTDA, CNPJ nº **08.804.362/0001-47**, situado à **Rua Alaor Prata, nº 23, Ed. Bandeirantes Sala 604, 606, Centro, Uberaba|MG**, por intermédio de seu representante legal o Sr**. Alex Alain Matos Fachineli**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **11.038.819** e do CPF nº **012.516.756-38**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do licitante, antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uberaba, 02 de Julho de 2024
Alex Alain Matos Fachineli
Diretor de Financeiro
Atual Comunicação

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

FACHINELI COMUNCAÇÃO LTDA, CNPJ nº **08.804.362/0001-47**, situado à **Rua Alaor Prata, nº 23, Ed. Bandeirantes Sala 604, 606, Centro, Uberaba|MG**, por intermédio de seu representante legal o Sr**. Alex Alain Matos Fachineli**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **11.038.819** e do CPF nº **012.516.756-38**, DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas como requisito para habilitação, e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e o Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.
Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

A empresa abaixo qualificada, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que tr ata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Declaramos, ainda, que inexiste qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do Ibama; e que foi (realizada a Vistoria nasinstalações do Ibama, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimentodos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Uberaba, 02 de Julho de 2024
Alex Alain Matos Fachineli
Diretor de Financeiro
Atual Comunicação

DECLARAÇÕES CONJUTAS

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que até o presente momento não existem fatos que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório, e que estáciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei N.º 8.666/93, com a redação conferida pela Lei N.º 9.684/98.

DECLARAÇÃO QUE É CUMPRIDOR DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DECLARAÇÃO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º daLei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que determina a reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitados da 6 Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação)

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

Declaro, sob as penas da Lei que cumpro com o disposto no art. 429 da CLT, que determina aos estabelecimentos de qualquer natureza que empreguem e matriculem nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Uberaba, 02 de Julho de 2024
Alex Alain Matos Fachineli
Diretor de Financeiro
Atual Comunicação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

DISPENSA 90011/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas:	De 27/06/2024 às 10:13 até 02/07/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/07/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/07/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/07/2024 às 14:33:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/07/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
02/07/2024 às 14:33:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Acesso a Internet Via Cabo

Acesso a Internet Via Cabo

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 23.955,0000
Unidade de fornecimento:	MEGA	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 50,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.953.***-*0 - CLAUDIA DIAS DE ANDRADE para EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, CNPJ 29.605.329/0001-68, melhor lance: R$ 23.500,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
29.605.329/0001-68 - EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA	Sim	R$ 50.000,0000	Proposta adjudicada
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	R$ 23.955,0000	
52.764.944/0001-39 - JIREH SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R$ 23.955,0000	
Descrição detalhada:			
47.035.874/0001-48 - UNOUN INTERNET LTDA	Sim	R$ 25.000,0000	

Lances do Item 1

02/07/2024 13:59:58	29.605.329/0001-68	R$ 23.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/07/2024 14:00:07	O item 1 teve empate real para o valor 23.955,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/07/2024 14:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.605.329/0001-68	02/07/2024 14:59:34	Sr. Fornecedor EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, CNPJ 29.605.329/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 02/07/2024. Justificativa: Solicitamos que enviem a proposta para o item arrematado, com atenção às especificações do termo de referência..
Sistema para o participante 29.605.329	02/07/2024 16:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:59:00 de 02/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDSON RODRIGO

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-68		MELLADO DE LIMA, CNPJ 29.605.329/0001-68.
Sistema para o participante 29.605.329/0001-68	03/07/2024 08:21:24	Bom dia. Proposta recebida, em validação.
Sistema para o participante 29.605.329/0001-68	03/07/2024 09:24:00	Sr. Fornecedor EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, CNPJ 29.605.329/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 03/07/2024. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos de habilitação, previstos no termo de referência, incluindo os anexos..
pelo participante 29.605.329/0001-68	03/07/2024 11:18:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:18:36 de 03/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, CNPJ 29.605.329/0001-68.
pelo participante 29.605.329/0001-68	03/07/2024 11:19:49	Bom Dia Senhor pregoeiro acreditamos ter enviado toda documentação caso necessite de mais alguma estamos a disposição
Sistema para o participante 29.605.329/0001-68	03/07/2024 13:33:50	Boa tarde, documentação em validação.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/07/2024 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
02/07/2024 14:00:07	Item teve empate real para o valor 23.955,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
02/07/2024 14:00:07	Item encerrado para lances.
02/07/2024 14:59:34	Fornecedor EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, CNPJ 29.605.329/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/07/2024 16:59:00. Motivo: Solicitamos que enviem a proposta para o item arrematado, com atenção às especificações do termo de referência..
03/07/2024 09:20:56	Fornecedor EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, CNPJ 29.605.329/0001-68 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 23.500,0000. Motivo: Proposta dentro das especificações do termo de referência..
03/07/2024 09:24:00	Fornecedor EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, CNPJ 29.605.329/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/07/2024 11:23:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos de habilitação, previstos no termo de referência, incluindo os anexos..
03/07/2024 11:18:36	Fornecedor EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, CNPJ 29.605.329/0001-68 finalizou o envio de anexo.
04/07/2024 08:50:32	Fornecedor EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, CNPJ 29.605.329/0001-68 foi habilitado.
04/07/2024 08:51:31	Fornecedor EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, CNPJ 29.605.329/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 23.500,0000.
04/07/2024 08:51:33	Item homologado.

Item 2 - Acesso a Internet Via Cabo

Acesso a Internet Via Cabo

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 23.955,0000
Unidade de fornecimento:	MEGA	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 50,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.953.***-*0 - CLAUDIA DIAS DE ANDRADE para FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47, melhor lance: R$ 23.955,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
29.605.329/0001-68 - EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA	Sim	R$ 50.000,0000	Proposta desclassificada
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	R$ 23.955,0000	Proposta adjudicada
52.764.944/0001-39 - JIREH SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R$ 23.955,0000	
Descrição detalhada:			
47.035.874/0001-48 - UNOUN INTERNET LTDA	Sim	R$ 25.000,0000	

Lances do Item 2

02/07/2024 13:59:56	29.605.329/0001-68	R$ 23.500,0000

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/07/2024 14:00:07	O item 2 teve empate real para o valor 23.955,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/07/2024 14:00:07	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	02/07/2024 15:16:22	Sr. Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:16:00 do dia 02/07/2024. Justificativa: Solicitamos que enviem a proposta para o item arrematado, com atenção às especificações do termo de referência. .

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 08.804.362/0001-47	02/07/2024 15:32:13	Vamos Anexar
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	02/07/2024 17:16:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:16:00 de 02/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	03/07/2024 08:21:47	Bom dia. Proposta recebida, em validação.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	03/07/2024 09:24:59	Sr. Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 03/07/2024. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos de habilitação previstos no termo de referência, incluindo os anexos..
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	03/07/2024 11:24:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:00 de 03/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	03/07/2024 13:36:17	Boa tarde, documentação em validação.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
02/07/2024 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
02/07/2024 14:00:07	Item teve empate real para o valor 23.955,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
02/07/2024 14:00:07	Item encerrado para lances.
02/07/2024 15:15:48	Fornecedor EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, CNPJ 29.605.329/0001-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 23.500,0000. Motivo: Proposta desclassificada conforme previsto no termo de referência: "3.2.2. As licitantes interessadas poderão participar da disputa pelos 2 (dois) itens, porém, caso sejam vencedoras em ambos os itens, somente lhes será adjudicado 1 (um) único item, sendo desclassificadas no outro.".
02/07/2024 15:16:22	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/07/2024 17:16:00. Motivo: Solicitamos que enviem a proposta para o item arrematado, com atenção às especificações do termo de referência. .
03/07/2024 09:21:34	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 23.955,0000. Motivo: Proposta dentro das especificações do termo de referência..
03/07/2024 09:24:59	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/07/2024 11:24:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos de habilitação previstos no termo de referência, incluindo os anexos..
04/07/2024 08:50:55	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
04/07/2024 08:51:31	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 23.955,0000.
04/07/2024 08:51:33	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
29605329000168	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA	30/06/2024 19:15	ME ou EPP	Sim
52764944000139	JIREH SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	28/06/2024 08:03	ME ou EPP	Sim
08804362000147	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	27/06/2024 14:35	ME ou EPP	Sim
47035874000148	UNOUN INTERNET LTDA	27/06/2024 17:08	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

Cláudia Andrade - CRCMG

De: Willian Freitas - CRCMG <asjur@crcmg.org.br> em nome de Willian Freitas - CRCMG
Enviado em: sexta-feira, 5 de julho de 2024 11:30
Para: gcont@crcmg.org.br; claudia.andrade@crcmg.org.br
Assunto: ENC: Dispensa eletrônica 90011 - Link de internet Dedicado - Minuta Fachineli e Edson Mellado
Anexos: 13 Proposta de Pregao CRC MG FACHINELI.pdf; 6 ANEXO I - TR - LEI 14.133 - LINK INTERNET-VersaoImpressao.pdf; MINUTA DE CONTRATO FACHINELI COMUNICAÇÃO.docx; MINUTA DE CONTRATO EDSON RODRIGO MELLADO.docx; 12.1 Porposta Edson.pdf; 15 relatorio-termo-aceite-92515206900112024-DISPENSA.pdf; 14 relatorio-dispensa-92515206900112024.pdf

Prezados Izaias e Cláudia bom dia.

Termos formais em conformidade.

Atenciosamente,

Willian Fernando de Freitas – Assessor Jurídico
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Assessoria Jurídica - ASJUR
asjur@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br
Tel: (31) 3269-8425

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 5 de julho de 2024 08:55
Para: Willian Freitas - CRCMG <asjur@crcmg.org.br>
Cc: Gerência de Contratações - CRCMG <gcont@crcmg.org.br>
Assunto: ENC: Dispensa eletrônica 90011 - Link de internet Dedicado - Minuta Fachineli e Edson Mellado

Willian, bom dia.

Seguem documentos para validação.

Atenciosamentoe,

Cláudia Dias

Auxiliar Administrativo - GCONT
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8494 www.crcmg.org.br

De: Gerência de Contratações - CRCMG <gcont@crcmg.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 4 de julho de 2024 21:20
Para: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>
Assunto: ENC: Dispensa eletrônica 90011 - Link de internet Dedicado - Minuta Fachineli Comunicação- Item 2

Bom dia, Cláudia!
Era só mesmo aquele item que estava equivocado, já excluí. Pode enviar para o Willian analisar, por favor.

Obrigado,

Izaias Angelo Gomes
Gerente de Contratações
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8421 / crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 4 de julho de 2024 16:27
Para: Izaias Gomes - CRCMG <izaias@crcmg.org.br>
Assunto: ENC: Dispensa eletrônica 90011 - Link de internet Dedicado - Minuta Fachineli Comunicação- Item 2

Izaias, boa tarde.

Segue conforme falamos.

Atenciosamentoe,

Cláudia Dias

Auxiliar Administrativo - GCONT
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8494 www.crcmg.org.br

De: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 4 de julho de 2024 15:27
Para: 'Willian Freitas - CRCMG' <asjur@crcmg.org.br>
Assunto: Dispensa eletrônica 90011 - Link de internet Dedicado - Minuta Fachineli Comunicação- Item 2

Willian, boa tarde.

Segue minuta para validação, e documentos pertinentes.

Atenciosamentoe,

Cláudia Dias

Tel.:(31) 3269-8494 www.crcmg.org.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 05.07.2024
Hora : 09:47

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1521	05.07.2024	ORDINARIO	12367//90010	1567	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1161	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		12367//90010	0

Favorecido

Favorecido : 8748 - EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA ME
CNPJ / CPF : 29.605.329/0001-68
Endereço : RUA LÍBERO BADARÓ 101 - 12 ANDAR - CJ 01
Bairro : CENTRO
CEP :
Cidade : SP
UF : SP
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET. DISPENSA 12367 / 90011. PERÍODO DE 17/09/2024 À 30/09/2024.	1	R$ 913,89	R$ 913,89

Valor por Extenso

Novecentos e Treze Reais e Oitenta e Nove Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 66.370,00	R$ 30.480,77	R$ 913,89	R$ 34.975,34

Belo Horizonte, 05 de Julho de 2024

_____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO

Data : 05.07.2024
Hora : 10:04

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1520	05.07.2024	GLOBAL	12367//90010	1563	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1161	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		12367//90010	0

Favorecido

Favorecido : 8748 - EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA ME
CNPJ / CPF : 29.605.329/0001-68
Endereço : RUA LÍBERO BADARÓ 101 - 12 ANDAR - CJ 01
Bairro : CENTRO
CEP :
Cidade : SP
UF : SP
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET. DISPENSA 12367 / 90011. PERÍODO DE OUTUBRO À DEZEMBRO.	3	R$ 1.958,33	R$ 5.874,99

Valor por Extenso

Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 66.370,00	R$ 24.605,78	R$ 5.874,99	R$ 35.889,23

Belo Horizonte, 05 de Julho de 2024

_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG) E A EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA ME.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.605.329/0001-68**, sediada na Rua Líbero Badaró 101 – 12 andar – cj 01 – centro – SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal, Edson Rodrigo Mellado de Lima, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação nº 113/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 12367/2024 (Compras.gov.br n.º 90011/2024), com fundamento no art. 75, II da lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seu Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte-MG.	26484	Mês	12

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

Esse documento foi assinado por EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

1.2.2. A Proposta do Contratado.

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor unitário e total estimado da contratação, pelo período de 12 (doze) meses, estão discriminados na tabela abaixo:

Esse documento foi assinado por EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
					MENSAL	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte-MG.	26484	Mês	12	R$ 1.958,33	R$ 23.499,96

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Esse documento foi assinado por EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Esse documento foi assinado por EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

Esse documento foi assinado por EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

Esse documento foi assinado por EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

Esse documento foi assinado por EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Esse documento foi assinado por EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Esse documento foi assinado por EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto(s): 5002 - tecnologia da informação

Conta(s) Contábil(eis): 6.3.1.3.02.01.037 - serviços de internet
Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Esse documento foi assinado por EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

18.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em http://cadastro.crcmg.org.br/ged/, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

19.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

19.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 11/07/2024 16:19:08 -03:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

Assinado digitalmente por:
EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA
CPF: 346.115.698-10
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Em nome de EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA
CNPJ: 29.605.329/0001-68
Data: 11/07/2024 13:15:06 -03:00

EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA ME
Edson Rodrigo Mellado de Lima
Representante legal

Esse documento foi assinado por EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

Testemunhas:

1ª

Assinado digitalmente por:
CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
CPF: 078.953.596-30
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 11/07/2024 14:31:27 -03:00

2ª

Assinado digitalmente por:
MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA
CPF: 116.694.806-40
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 11/07/2024 14:01:03 -03:00

Visto Jurídico CRCMG:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 11/07/2024 14:36:45 -03:00

Esse documento foi assinado por EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS SEM DEMO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

(Processo Administrativo n°113/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
					MENSAL	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte-MG.	26484	Mês	12	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00
2	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte-MG.	26484	Mês	12	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Esse documento foi assinado por Edson Ricardo Araújo da Silva, Daniela Maria Cotes Ferreira, Marcelo de Lima Marques e Silva, Marcos Vinicius Fernandes Dias para validar este documento e/ou visualizar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MOLWM
Esse documento foi assinado por Edson Ricardo Araújo da Silva, Daniela Maria Cotes Ferreira, Marcelo de Lima Marques e Silva, Marcos Vinicius Fernandes Dias para validar este documento e/ou visualizar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GZGTB-CC5U7-ENW98-2EAA6

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, itens 61 e 62. Além disso, manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. **ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO:**

3.2.1. Uma mesma licitante vencedora somente poderá fornecer 1 (um) dos links dedicados.

3.2.2. As licitantes interessadas poderão participar da disputa pelos 2 (dois) itens, porém, caso sejam vencedoras em ambos os itens, somente lhes será adjudicado 1 (um) único item, sendo desclassificadas no outro.

3.2.3. Em ocorrendo a hipótese descrita no item acima, será desclassificada a proposta de maior valor ou qualquer uma delas, se apresentadas com valores idênticos. Em seguida, será imediatamente convocada a próxima licitante que tenha apresentado a melhor proposta, conforme os lances registrados no sistema Compras.gov.br.

3.2.4. Essa divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos 2 (dois) itens à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos, estabelecendo a formação de um esquema tolerante a falhas, baseado em conexões redundantes, por meio de 2 (dois) fornecedores de Backbone distintos, com rotas físicas e estações diversas.

3.2.5. Será permitido que uma mesma licitante vencedora forneça os 2 (dois) links dedicados, desde que comprove, de forma clara e objetiva, que os links oferecidos utilizam infraestruturas físicas, rotas e estações distintas e independentes entre si, garantindo a total redundância e independência das conexões, de modo que a falha de um link não comprometa o funcionamento do outro.

3.2.6. A licitante que optar por fornecer os 2 (dois) links deverá apresentar, no ato da proposta, a documentação técnica detalhada que comprove a independência das rotas e a separação física das infraestruturas utilizadas, incluindo mapas de rede, diagramas de topologia e declarações dos fornecedores de Backbone confirmando a utilização de caminhos e infraestruturas distintos.

3.2.7. A aceitação da proposta da licitante fornecendo os 2 (dois) links estará condicionada à validação técnica por parte do setor responsável, que analisará a documentação apresentada para garantir a efetiva redundância e segregação das rotas.

3.2.8. Em caso de não conformidade ou não aprovação da documentação técnica pela comissão responsável, será aplicada a regra estabelecida anteriormente, e a licitante será desclassificada para um dos links, sendo convocada a próxima melhor proposta conforme os procedimentos descritos.

3.2.9. A empresa contratada responderá administrativa e civilmente por eventual fraude na comprovação que ateste a disponibilidade de infraestruturas distintas e independentes entre si, no caso de participação e adjudicação nos 2 (dois) itens.

3.3. **ESPECIFICAÇÕES COMUNS AOS DOIS ITENS**

Esse documento foi assinado por [illegible]
DEIXANDO DE PRESTAR [illegible]
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer acesso GIGABIT ETHERNET de 100 (cem) Mbps através de um link com o mínimo de 8 (oito) IPs públicos fixos e contíguos, além de prover DNS secundário para o domínio crcmg.org.br e DNS reverso por delegação para a faixa de IPs fixos.

3.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer links dedicados de Internet com taxa de transmissão Full-Duplex (taxa de transmissão com a mesma velocidade de tráfego de entrada e saída, simultaneamente).

3.3.3. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do CONTRATANTE até a conexão com a infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas aplicáveis.

3.3.4. A CONTRATADA deverá dedicar portas de acesso ao seu backbone, exclusivamente e de forma dedicada ao CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento desses canais de comunicação com outros clientes ou usuários, na velocidade contratada.

3.3.5. A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá limitar, de qualquer forma, o tráfego à taxa inferior à contratada pelo CONTRATANTE.

3.3.6. Os links não devem possuir nenhum tipo de restrição quanto ao volume de dados trafegados, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Os links também não devem possuir restrição de tipo de dados trafegados, ficando a cargo do CONTRATANTE adquirir, configurar e manter outros serviços, tais como balanceamento de carga e recursos de segurança como Firewall, IDS e/ou IPS.

3.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços em link único, não sendo aceito o fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles para atender às velocidades solicitadas.

3.3.8. A CONTRATADA deverá utilizar, no interior de sua rede, o plano de endereçamento IP que melhor lhe convier. No entanto, ao entregar o tráfego para os pontos de presença, deverá obrigatoriamente utilizar o plano de endereçamento IP fornecido pelo CONTRATANTE. A especificação da arquitetura de roteamento será definida em conjunto com a CONTRATADA.

3.3.9. O Backbone utilizado para a prestação dos serviços deverá ser exclusivamente da CONTRATADA, ou seja, os links de internet deverão operar com as características descritas neste termo de referência e anexos, fim a fim, dentro do mesmo AS (Autonomous System).

3.4. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO SERVIÇO

3.4.1. Os serviços, objeto deste procedimento, deverão ser fornecidos e instalados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi, em Belo Horizonte-MG.

3.4.2. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos.

3.4.3. A CONTRATADA deverá executar testes nos links de Internet, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega.

3.4.4. As conexões dos 02 (dois) links, itens 01 (um) e 2 (dois), obrigatoriamente deverão ser entregues por meio de fibra óptica.

3.4.5. Não será permitido o fornecimento de conexões via satélite.

Esse documento foi assinado por EDSON FERNANDO DE ARAUJO, MARCELO TEIXEIRA SARMENTO, CLARISSE DE OLIVEIRA MAIA e FERNANDO DE FREITAS CORREA
Para validar acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/S7GTB-6C5U7-EVM98-8F4A6 e informe o código S7GTB-6C5U7-EVM98-8F4A6
Para assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

3.4.6. Deverá a CONTRATADA se responsabilizar pela execução dos serviços necessários à instalação dos links de Internet, respeitando os padrões de arquitetura e instalações utilizados pelo CONTRATANTE.

3.4.7. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá observar/atender a todos os preceitos, técnicas, normas, regulamentos e resoluções aplicáveis a este tipo de serviço e emitidos pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), durante toda a vigência do contrato.

3.4.8. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do CRCMG deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não susceptíveis a propagação de fogo.

3.4.9. A CONTRATADA deverá entregar todos os links de Internet dentro do rack no CPD do CONTRATANTE, utilizando da infraestrutura (eletrocalhas, eletrodutos e etc.) existente/fornecida pelo CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários referentes aos materiais e serviços (cabeamento, mão de obra e etc.) exclusivamente pertinentes para o atendimento e a prestação dos serviços solicitados.

3.4.10. Todos os materiais (cabos, conectores, suportes e etc.), equipamentos (roteadores, modens, switches e etc.), softwares (licenças e etc.), e serviços (mão de obra especializada, instalação, configuração, ativação, monitoramento da rede, suporte técnico, manutenção preventiva caso o fornecedor julgue necessário e corretiva ilimitada) necessários para a correta prestação do serviço de rede INTERNET deverão ser fornecidos com custos previstos na formação de preços da CONTRATADA.

3.4.11. A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos (roteadores, modens, switches e etc.) em comodato caso sejam necessários.

3.4.12. A CONTRATADA deverá recolher todos os equipamentos fornecidos em comodato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o encerramento formal do contrato, independente de qual seja o motivo.

3.4.12.1. O CRCMG não responderá pelos equipamentos não recolhidos no prazo assinalado.

3.4.13. É necessária autorização formal do CONTRATANTE para qualquer modificação na solução.

3.4.14. Em caso de necessidade de aumento da velocidade do enlace, a CONTRATADA não poderá cobrar nenhuma taxa adicional pela implantação do novo serviço contratado. O reajuste deverá ser baseado somente na nova velocidade contratada e não em custos de implantação.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ROTEADORES (CPE - CUSTOMER PREMISES EQUIPMENT):

3.5.1. Os roteadores deverão operar com a carga média de utilização de CPU e Memória de até 70% (setenta por cento). As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 15 (quinze) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia. A operação do roteador com taxas superiores às especificadas neste item implicará na sua substituição por outro de maior capacidade sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5.2. Suporte ao respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho e do QoS dos links Internet.

Esse documento foi assinado por [illegible] DE ASSINATURAS acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

3.5.3. Configuração de memória DRAM e de CPU compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação.

3.5.4. Deverão todos os roteadores, serem entregues com o sistema operacional na sua versão mais atualizada. Durante a vigência do contrato deverão ser fornecidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, todas as atualizações que se fizerem necessárias aos sistemas operacionais (firmware) desses roteadores.

3.5.5. Possuir portas WAN's suficientes para atender os links e no mínimo 02 (duas) Interfaces Gigabit Ethernet com velocidade 10/100/1000 Mbps (Full Duplex) (padrão IEEE 802.3 e IEEE 802.3u) com conectores RJ-45 para conexão com a rede LAN do CONTRATANTE.

3.5.6. Possuir protocolo SNMP nas versões v2c e v3, permitindo a configuração de traps, pelo CONTRATANTE. A leitura será realizada através da segunda porta LAN disponível do roteador.

3.5.7. Deverá possuir a funcionalidade de NetFlow ou SFlow.

3.5.8. Suportar a utilização de filtros de pacotes e listas de controle de acesso (ACL).

3.5.9. Possuir controle de acesso. A gestão dos equipamentos é exclusiva da CONTRATADA, devendo ser permitido ao CONTRATANTE acesso aos equipamentos apenas para leitura de informações.

3.5.10. Possuir capacidade de geração de Logs.

3.5.11. Deverão possuir chassis modulares permitindo a instalação em rack/gabinetes padrão de 19" (dezenove) polegadas, devendo vir acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação/montagem.

3.5.12. Nos casos em que uma solicitação de novo serviço ou alteração na banda (taxa de transmissão) do link resultar em um não atendimento pelo roteador atual, este deverá ser substituído e/ou reconfigurado pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

3.5.13. Não serão aceitas variações de marcas dos roteadores entre os pontos de presença.

3.5.14. Ser homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.6. **SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA REDE:**

3.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante toda a vigência do contrato, serviço de monitoramento de rede a CONTRATANTE, que permita o acompanhamento do desempenho da rede contratada em tempo real, geração, emissão e exportação de relatórios inclusive de forma gráfica dos seguintes eventos ou ocorrências:

3.6.2. Fluxo de dados trafegados total, de entrada, (download) de saída (upload) de todos os links (bits e/ou porcentagem), sendo possível determinar o período: diário, semanal, mensal, anual ou personalizado;

3.6.3. Status dos links e roteadores, Índice de disponibilidade, inoperância ou falhas dos links;

3.6.4. Percentual de utilização da CPU e memória dos roteadores;

3.6.5. Relatórios gerenciais da qualidade e níveis de serviço contratados e dos chamados técnicos relativos à rede contratada.

Esse documento foi assinado por EDSON FERNANDO DE ARAUJO, MARCELO TEIXEIRA MARQUES DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ DE ALMEIDA BLANC. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

3.6.6. O serviço de monitoramento de rede deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no item “Prazos de Atendimento dos Chamados Técnicos”, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

3.6.7. A CONTRATADA é responsável por fornecer, manter operacional e atualizado, dimensionar, configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do serviço de monitoramento.

3.6.8. O serviço de monitoramento deverá fornecer as informações necessárias para avaliar se as características e os prazos de atendimento dos chamados técnicos especificados para os links e serviços estão sendo atendidas.

3.7. **PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS:**

3.7.1. A execução das atividades deverá obedecer aos critérios deste Termo de Referência, no que se refere ao regime de atendimento.

3.7.2. Níveis de Severidade dos chamados técnicos:

NÍVEL		DESCRIÇÃO
1	**CRÍTICO**	Serviços totalmente indisponíveis, sem conectividade. Falha em equipamentos da CONTRATADA que torne indisponível a conexão. Impacto a múltiplos usuários. Falha em link que afete operações críticas da CONTRATANTE. (perda total de comunicação de algum link)
2	**URGENTE**	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta da conexão. Falha intermitente que torne o acesso insatisfatório. Lentidão ou velocidade abaixo do contratado. Impacto moderado. Operação normal afetada, mas sem interrupção. (degradação de desempenho/funcionalidade ou ocorrência de mal funcionamento que não acarrete perda total de comunicação de algum link)
3	**NORMAL**	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes e avisos, consulta sobre problemas, manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo CONTRATANTE, elaboração de diagnóstico, avaliação, tunning de ambiente, documentação de procedimentos, implantação/customização de novos recursos/funcionalidades/melhorias, por exemplo, rotas, QoS, CoS e esclarecimento de dúvidas e demais configurações gerais. Pequeno impacto a um ou mais usuários, correção pode ser feita de forma agendada.

Tabela de Níveis de Severidade

3.7.3. Os chamados técnicos serão categorizados por níveis de severidade, devendo ser atendidos nos prazos especificados.

3.7.4. O nível de severidade do chamado será informado pelo CONTRATANTE no momento da sua abertura.

3.7.5. O nível de severidade poderá ser reclassificado pelo CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à CONTRATADA por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

3.7.6. Prazos de atendimento dos chamados técnicos conforme severidades:

Esse documento foi assinado por EDSON [illegible] DE ALMEIDA e pode ser acessado no endereço https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM
DE ANDRADE, validador FERNANDO DE FREITAS e pode ser acessado no endereço https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

Prazos	Níveis de severidade		
	1	2	3
Início do atendimento	01 hora corridas	02 horas corridas	04 horas úteis
Término do atendimento	08 horas corridas	16 horas corridas	32 horas úteis

Tabela de Prazos de Atendimento

3.7.7. Serão considerados, para efeito do nível de serviço exigido:

3.7.8. Início do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE e o primeiro contato do técnico da CONTRATADA.

3.7.9. Término do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a solução da demanda pela CONTRATADA.

3.7.10. O prazo de solução dos chamados independentemente do nível de severidade, poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, caso a CONTRATADA apresente, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que fujam ao controle da CONTRATADA e impeçam a solução do chamado no tempo estabelecido.

3.7.11. Para os chamados de Severidade 3, o prazo de atendimento poderá ser prorrogado desde que acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA e apoiado pela análise prévia de viabilidade de sua execução. As justificativas devem ser apresentadas por meio de critérios técnicos que comprovem o esforço necessário para execução das atividades. Atividades que demandem de agendamento, seja por questões de prazo de execução ou por causarem indisponibilidade no ambiente de produção, terão seus prazos acordados entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.7.12. A CONTRATADA deverá informar o telefone, endereço eletrônico e/ou site na internet para a abertura de chamado de suporte técnico de forma a garantir a cobertura do serviço pelo período de vigência do contrato.

3.7.13. A abertura de chamados técnicos na central de atendimento poderá ser realizada das seguintes maneiras:

3.7.14. Ligações telefônicas;

3.7.15. E-mail;

3.7.16. Website.

3.7.17. Para todas as maneiras de abertura de chamados técnicos possíveis junta a CONTRATADA, será considerada a data e a hora do registro para início da contagem dos prazos de atendimento dos chamados técnicos, levando em consideração as severidades definidas na abertura do chamado.

3.7.18. Deverá a CONTRATADA, providenciar o registro de todo e qualquer chamado, independentemente de sua natureza, contendo, no mínimo, o registro das seguintes informações:

a) Número do chamado/registro com data e hora de abertura;

b) Identificação da CONTRATADA;

Esse documento foi assinado por [illegible] DE ALMEIDA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

c) Identificação do atendente;

d) Data e hora do início e término (reparo) do chamado.

e) Descrição detalhada da ocorrência como identificação do problema, providências adotadas (solução) e demais informações pertinentes ao chamado.

3.7.19. O atendimento da demanda só será considerado concluído após aceite formal da equipe técnica do CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, este permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, o CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto para solução do mesmo.

3.7.20. O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

3.7.21. Qualquer solicitação de manutenção, configuração e reparo deverá ser prestada e solucionada conforme tabela de severidade, incluindo as ocorrências que impliquem substituição de hardware de responsabilidade da CONTRATADA, respeitado o índice de disponibilidade.

3.7.22. O CONTRATANTE poderá agendar data e hora para início do atendimento.

3.7.23. Os chamados poderão ser cancelados, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante prévia justificativa.

3.7.24. Caso haja necessidade de interrupção do serviço de forma agendada, a CONTRATADA deverá negociar com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.8. DA CONFIDENCIALIDADE

3.8.1. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados ou caso tenha acesso, em virtude dos serviços ora contratados. A divulgação e/ou reprodução, parcial ou integral, em qualquer tipo de mídia existente no mercado, de qualquer informação privilegiada, para fim diverso do estipulado neste contrato, somente poderá ser feita mediante prévia autorização, por escrito, do CRCMG.

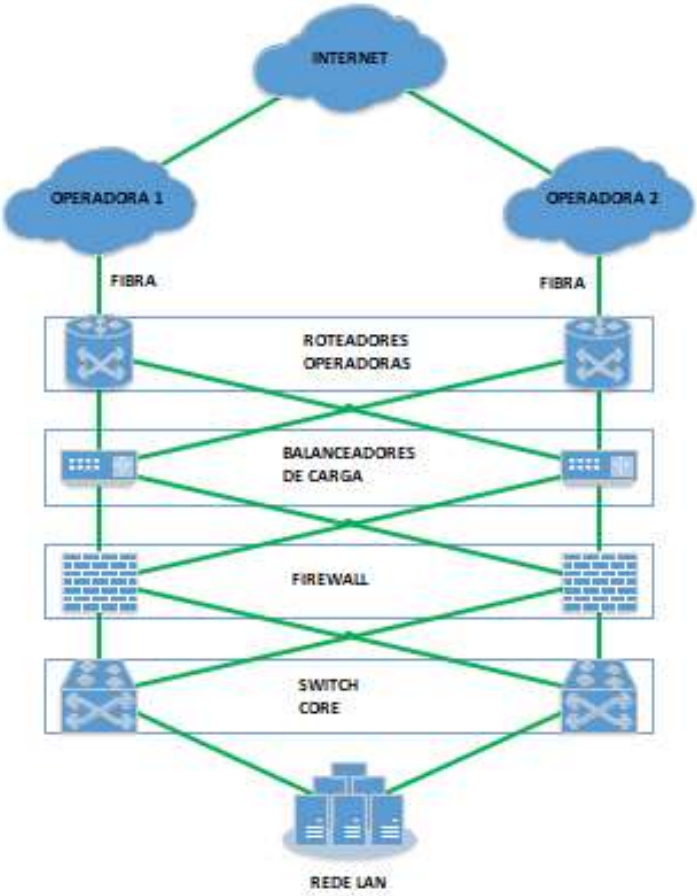
3.8.2. Todas as informações, dados e documentos entregues à Contratada serão aceitos e/ou elaborados em caráter confidencial, não devendo ser divulgados a terceiros em qualquer tempo, exceto se houver autorização expressa por escrito do CRCMG.

3.8.3. CONTRATADA se obriga a obter de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, compromisso idêntico de sigilo, com relação a essas informações, dados e documentos.

3.9. TOPOLOGIA

3.9.1. A figura abaixo é uma topologia de referência para implantação da rede para os links referentes aos itens 1 (um) e 2 (dois).

Esse documento foi assinado por [illegible] DE ALMEIDA MARQUES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM



3.10. **GARANTIA DE BANDA**

3.10.1. Os serviços de acesso à internet por meio dos Links dedicados full duplex com banda simétrica deverão possuir garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para download e upload.

3.11. **DISPONIBILIDADE**

3.11.1. Entende-se por Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP.

3.11.2. A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove virgula 4 por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio CONTRANTE.

3.11.3. Os serviços de acesso à internet deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

Esse documento foi assinado por [illegible] Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

3.11.4. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

3.11.5. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula: Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100

Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

3.11.6. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

3.12. LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA

3.12.1. A fibra deverá ser interligada diretamente ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, localizado na rua Cláudio Manoel, n.º 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG.

3.12.2. A prestadora de serviço deverá implementar todas as conexões físicas necessárias para interligar seu backbone às dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais;

3.12.3. Caberá a CONTRATADA executar todos e qualquer serviço (Obras) para passagem da fibra óptica;

3.12.4. A Fibra deverá ser entregue no 3º andar na sala do Departamento de Informática.

3.13. USO DE TRUNKING NÃO SERÁ PERMITIDO

3.13.1. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade para cada link contratado NÃO será permitido.

3.14. DOS TESTES PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

3.14.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

3.14.2. Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

3.14.3. Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

3.14.4. Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

Esse documento foi assinado por [illegible]
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

3.14.5. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

3.15. ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE

3.15.1. É facultado à contratante solicitar alteração de velocidade dos links de acesso à internet contratados por meio de aditivo contratual qualitativo, nos limites estabelecidos na legislação, sempre com cotações prévias para constatação da vantajosidade do preço de mercado, desde que haja viabilidade prévia da Contratada.

3.15.2. Após a alteração de velocidades, a CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento, sempre acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, e emitir os relatórios de testes em duas vias, os quais deverão ser assinados pelos executores e pelo responsável do Contrato.

3.15.3. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na legislação vigente, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

3.16. DESATIVAÇÕES DOS LINKS DE ACESSO À INTERNET

3.16.1. Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica do CONTRATANTE.

3.16.2. Todos os equipamentos inerentes ao link desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação de desativação do link, mediante agendamento prévio.

3.16.2.1. O CRCMG não responderá pelos equipamentos não recolhidos no prazo assinalado.

3.17. MONITORAMENTO DO CONTRATANTE

3.17.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP, com permissão de leitura nos equipamentos referentes aos links contratados no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), durante a vigência do contrato;

3.17.2. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e ciência do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE para fins de aferição dos serviços prestados.

3.17.3. Para o Monitoramento a CONTRATANTE fará uso de ferramentas de coleta de dados, via protocolo SNMP, nos equipamentos da CONTRATADA a definir após contratação;

3.17.4. Os dados coletados nos equipamentos da CONTRATADA, pelo Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na verificação do cumprimento da DISPONIBILIDADE dos serviços.

3.18. PRAZOS E CONDIÇÕES

Esse documento foi assinado por [illegible] DE MINAS GERAIS. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

3.18.1. Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação e desativação dos links de acesso à internet:

3.18.1.1. Prazo para Instalação

Data	Evento
Dia D	Solicitação formal de instalação de novo link de acesso à internet, encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
D + 30 dias	Conclusão da instalação

3.18.2. Caso a Licitante vencedora seja atualmente fornecedora de serviços de acesso à internet para o Conselho e considerando que o novo contrato substituirá os atualmente vigentes, a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada para substituição do Link antigo pelo Novo link não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente.

3.18.2.1. Prazo para Desativações

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal de instalação de novo link de acesso à internet, encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
K + 30 dias	Desinstalação/desativação do link de acesso à internet efetivada

3.18.3. Para fins de pagamento será considerado desativado o link de acesso à internet na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços.

3.19. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

3.19.1. A seguir são definidos e descritos o indicador de desempenho a serem utilizados por cada serviço:

Indicador n° 01	
Execução dos serviços de comunicação de acesso à INTERNET de acordo com o contrato Quantidade de apontamentos/reclamações realizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Prestação contínua dos serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ajuste, buscando garantir a sua correta prestação e conservação durante toda a vigência do contrato.
Meta a cumprir	Menor do que 10 apontamentos/reclamações, por mês
Instrumento de medição	Contagem do número de apontamentos realizada pelo fiscal e de reclamações dos usuários por mês
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato

Esse documento foi assinado por [illegible] Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

Faixas de ajuste do pagamento	• Até 9 apontamentos/reclamações = 100% do valor mensal do contrato; • De 10 a 20 apontamentos/reclamações = 90% do valor mensal do contrato; • Acima de 20 apontamentos/reclamações = 80% do valor mensal do contrato.
Sanções	Conforme Contrato e Termo de Referência

Indicador n° 02	
Disponibilidade da conexão com a internet Quantidade de apontamentos/reclamações realizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a continuidade do fornecimento da internet, buscando 99,4% de disponibilidade, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
Meta a cumprir	Disponibilidade mínima de 99,4%
Instrumento de medição	Tempo de disponibilidade apurada da seguinte fórmula: IDM=[(To-Ti)/To]*100 Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do link em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do link da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do link o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o link estiver totalmente operacional. Desconto a ser aplicado de acordo com o percentual de disponibilidade. Os valores referentes aos períodos de interrupção mensal serão descontados na fatura do respectivo mês e será calculado através dos percentuais de disponibilidade estabelecidos na faixa de ajuste de pagamentos.
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal da disponibilidade dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Disponibilidade
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	**Disponibilidade:** a) Disponibilidade > ou = 99,4% - Não há qualquer tipo de Desconto **b) Disponibilidade < 99,4% e > 98,5%** b.1) Desconto aplicado será: b.1.1) Desconto = (100-Disponibilidade)*1 /100 * (Valor mensal total do link/item) **b.2) Disponibilidade = ou < 98,5%** b.2.1.) Desconto aplicado será: b.2.2) Desconto = (100-Disponibilidade)*3 /100 * (Valor mensal total do link/item).
Sanções	Conforme Contrato e Termo de Referência

Esse documento foi assinado por [illegible] DE ANDRADE, VALIDAM FERNANDO DE FREITAS e [illegible] DE ALMEIDA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.4. A contratada deverá observar as determinações estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, se aplicáveis aos serviços.

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS *(art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)*

5.1. Não se aplica.

6. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Não se aplica.

7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

7.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.6. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

7.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

7.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV – Atestado de Vistoria.

7.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.12. Quaisquer questionamentos que porventura venham a surgir durante a vistoria deverão ser encaminhados **para o e-mail:** gcont@crcmg.org.br**.**

Esse documento foi assinado por [illegible] Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução completa e perfeita do objeto deverá ter início em 17/09/2024, permitindo a entrada em operação, de forma que atenda a todos os requisitos necessários à prestação dos serviços.

8.1.2. O prazo de instalação/implementação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Eventual acréscimo de prazo poderá ser concedido automaticamente, desde que seja cumprido o prazo de disponibilidade dos serviços.

8.1.3. Os serviços deverão estar disponibilizados obrigatoriamente até o dia 17/09/2024, devendo toda a instalação/implementação, configuração e testes serem realizados previamente.

8.1.4. O atraso na entrega/disponibilização dos links de internet sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, podendo ser responsabilizada, inclusive, pelos potenciais prejuízos causados ao CRCMG.

Local e horário da prestação dos serviços

8.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-105.

Rotinas a serem cumpridas

8.3. A execução contratual observará as rotinas constantes deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.5. A demanda do órgão tem como base as características descritas no item 3 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. A contratada deverá se responsabilizar pela garantia e qualidade permanente dos serviços, durante toda a vigência contratual.

9. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Esse documento foi assinado por [illegible] DE ANDRADE, VALIDAR FERNANDO DE FREITAS e CRCMG Certificado Digital. Para verificar a validade deste documento e das assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

10.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Esse documento foi assinado por EDSON FERNANDO DE ARAUJO, MARCELO TEIXEIRA RABELO DE MATTOS, CLAUDIA MARQUES DE OLIVEIRA e FERNANDO DE FREITAS GUIMARAES. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM
Este documento foi assinado digitalmente por 4 pessoas em 31/12/2024 às 14:45:05 e 1 pessoa em 02/01/2025 às 08:58:16 (horário de Brasília) com validade ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º.
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM e informe o código G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

Fiscalização Administrativa

10.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI.

Esse documento foi assinado por [illegible] DE ANDRADE, validador fernando.de.freitas@crcmg.org.br em 31/03/2025 10:41:45 (GMT-03:00) pela Autoridade Certificadora AC SOLUTI Multipla v5. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Esse documento foi assinado por [illegible]
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

11.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Esse documento foi assinado por [illegible]
DE ENTRADA, validam o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

11.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.16.1. o prazo de validade;

11.16.2. a data da emissão;

11.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.16.5. o valor a pagar; e

11.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.26. Os pagamentos somente terão início após a entrada em operação da solução, mediante a completa disponibilização dos serviços.

Esse documento foi assinado por [illegible]
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

Forma de pagamento

11.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto bancário.

11.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

13.2. O regime de execução do contrato será de empreitada integral, devendo o empreendimento ser disponibilizado em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas dos serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

14. HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

14.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Esse documento foi assinado por [illegible] Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

14.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.12. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.13. **Ato de autorização/outorga** para o exercício da atividade, expedido pela ANATEL, nos termos do art. Resolução ANATEL n.º 614, de 28 de maio de 2013 ou de norma que venha a substitui-la.

14.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Esse documento foi assinado por [illegible]
DE IDENTIDADE, validam o documento e suas assinaturas acessando o endereço https://assinador.crcmg.org.br/validate/ e informando o código 8E4A-6
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

14.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor total estimado da contratação.

14.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

14.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo IV – Atestado de Vistoria;

14.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo V - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto.

Esse documento foi assinado por EDSON FERNANDO DE ARAUJO, MARIA TEREZA SOARES MARQUES DE OLIVEIRA e FERNANDO DE FREITAS GUIMARAES. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

14.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, por período não inferior a 1 (um) ano.

14.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.30.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

14.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Esse documento foi assinado por EDSON FERNANDO DE ARAUJO, MARCELO TEIXEIRA RUBINGER, CLARISSE DE OLIVEIRA ANDRADE e FERNANDO DE FREITAS e pode ser acessado no endereço https://assinador.crmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação para o fornecimento de 2 (dois) links dedicados de acesso à internet é de R$ 47.910,00 (quarenta e sete mil novecentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Fornecimento de 2 (dois) links dedicados de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação e treinamentos necessários à completa disponibilização da solução.			
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO MENSAL	CUSTO ESTIMADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
1	1 LINK	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00
2	1 LINK	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00
		TOTAL 2 LINKS	**R$ 47.910,00**

15.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

15.3. O valor de referência acima configura o preço máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela contratação dos serviços objeto deste Procedimento.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG.

16.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Projeto(s): 5002 - tecnologia da informação

I) Conta(s) Contábil(eis): 6.3.1.3.02.01.037 - serviços de internet
II) Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação

16.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será atestada após aprovação do orçamento correspondente e início da execução do plano de trabalho.

MODELO UTILIZADO

16.7. Modelos Padronizados de Licitações e Contratos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU e das secretarias de Governo Digital e de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

16.8. Versão: Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

16.9. Atualização: dezembro/2022

Esse documento foi assinado por [illegible] DE ALMEIDA MARQUES DE OLIVEIRA, [illegible] Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
Cláudio Márcio Araújo da Silva
CPF: 691.116.426-53
Data: 26/06/2024 11:00:47 -03:00

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 26/06/2024 11:28:30 -03:00

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 26/06/2024 14:28:00 -03:00

PRESIDENTE DO CRCMG

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, IZAIAS ANGELO GOMES, FERNANDO DE FREITAS e GERENCIA DE CONTRATACOES. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Cláudio Márcio Araújo da Silva (CPF 691.116.426-53) em 26/06/2024 11:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.1.60.2	Geolocalização Lat: -19,942605 Long: -43,932058 Precisão: 891 (metros)
Autenticação Login	getin@crcmg.org.br (Verificado)

e3PVl2oLy79+kElC9AIN7gDFpbgg/1KrxAixAN74g1o= SHA-256

- IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 26/06/2024 11:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 26/06/2024 14:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

Esse documento foi assinado por EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

https://assinador.crcmg.org.br/validate

Esse documento foi assinado por EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

Edson Rodrigo Mellado de Lima - ME

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90011/2024

EMPRESA: EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA ME

CNPJ: 29.605.329/0001-68

ENDEREÇO: Rua Líbero Badaró 101 – 12 andar – cj 01 – centro – SP

TELEFONE: 11 9.4797-1225

(E-MAIL): rodrigolima_logistica@hotmail.com

Em atendimento ao Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I - PROPOSTA DE PREÇOS		
Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90011/2024.		
DESCRIÇÃO	**VALOR MENSAL**	**VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**
Link dedicado de 100 Mbps	R$ 1.958,33	R$ 23.499,96

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

Submetemo-nos a todas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: Edson Rodrigo Mellado de Lima

Função: Sócio Titular

CPF: 346.115.698-10

Telefone/Fax: 11 9.4797-1225

Endereço Eletrônico (e-mail): rodrigolima_logistica@hotmail.com

São Paulo 02 de julho de 2024

_____
Edson Rodrigo Mellado de Lima
Rg 24.610.000-X
Cpf 346.115.698-10
Sócio Titular

Esse documento foi assinado por EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA (CPF 346.115.698-10) - EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA (CNPJ 29.605.329/0001-68) em 11/07/2024 13:15 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA (CPF 116.694.806-40) em 11/07/2024 14:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF 078.953.596-30) em 11/07/2024 14:31 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 11/07/2024 14:36 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 11/07/2024 16:19 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/G6PDZ-77B86-6SDA4-MQLWM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

PORTARIA CRCMG N.º 155, DE 12 DE JULHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica designado o funcionário Cláudio Márcio Araújo da Silva para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA ME, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Fica designado o funcionário Izaias Angelo Gomes para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA ME, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, entre outras ações.

Art. 3º Fica designado o funcionário Henry Caetano Ávila de Andrade para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA ME, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Fica designada a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA ME, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 12/07/2024 09:25:30 -03:00

CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/KDRT8-AWPXR-CH2C7-3MNKP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KDRT8-AWBXR-CH2C7-3MNKP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 12/07/2024 09:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/KDRT8-AWBXR-CH2C7-3MNKP

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

Contrato nº 90011/2024

Última atualização 12/07/2024

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90011 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/07/2024 **Data de assinatura:** 11/07/2024 **Vigência:** de 17/09/2024 a 16/09/2025

Id contrato PNCP: 17188574000138-2-000031/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 17188574000138-1-000045/2024

Objeto:

Serviços de comunicação de acesso à INTERNET, que viabilize a transmissão de dados, voz e imagem, de forma segura, gerenciável, com qualidade de serviço, por meio de link dedicado, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários para seu completo funcionamento, incluindo serviços de instalação, ativação, configuração, monitoramento e gerenciamento da rede, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

VALOR CONTRATADO

R$ 23.499,96

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA **CNPJ/CPF:** 29.605.329/0001-68 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
1CONTRATOEDSONRODRIGOMELLADOVersaoImpressao.pdf	12/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG) E A FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.804.362/0001-47**, sediada na Rua Alaor Prata, nº 23, Ed. Bandeirantes Sala: 604, 606, Centro, Uberaba-MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal, Alex Alain Matos Fachineli, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação nº 113/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 12367/2024 (Compras.gov.br n.º 90011/2024), com fundamento no art. 75, II da lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seu Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte-MG.	26484	Mês	12

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado.

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor unitário e total estimado da contratação, pelo período de 12 (doze) meses, estão discriminados na tabela abaixo:

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
					MENSAL	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte-MG.	26484	Mês	12	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

10. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto(s): 5002 - tecnologia da informação

Conta(s) Contábil(eis): 6.3.1.3.02.01.037 - serviços de internet
Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

18.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em http://cadastro.crcmg.org.br/ged/, e se comprometer com

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

19.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

19.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 16/07/2024 16:16:18 -03:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

Assinado digitalmente por:
ALEX ALAIN MATOS FACHINELI
CPF: 012.516.756-38
Certificado emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB
Data: 16/07/2024 15:31:21 -03:00

FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA
Alex Alain Matos Fachineli
Representante legal

Testemunhas:

1ª Assinado digitalmente por:
CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
CPF: 078.953.596-30
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 16/07/2024 15:56:46 -03:00

2ª Assinado digitalmente por:
MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA
CPF: 116.694.806-40
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 16/07/2024 15:33:12 -03:00

Visto Jurídico CRCMG: Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 16/07/2024 16:15:08 -03:00

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS SEM DEMO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

(Processo Administrativo n°113/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
					MENSAL	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte-MG.	26484	Mês	12	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00
2	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte-MG.	26484	Mês	12	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Esse documento foi assinado por ALEXANDRE MATOS FACHINELLI, MARIANGELA TEIXEIRA DE SOUZA, CARLA MARIA DE OLIVEIRA, PAULA FERNANDO DE FREITAS e SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, itens 61 e 62. Além disso, manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. **ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO:**

3.2.1. Uma mesma licitante vencedora somente poderá fornecer 1 (um) dos links dedicados.

3.2.2. As licitantes interessadas poderão participar da disputa pelos 2 (dois) itens, porém, caso sejam vencedoras em ambos os itens, somente lhes será adjudicado 1 (um) único item, sendo desclassificadas no outro.

3.2.3. Em ocorrendo a hipótese descrita no item acima, será desclassificada a proposta de maior valor ou qualquer uma delas, se apresentadas com valores idênticos. Em seguida, será imediatamente convocada a próxima licitante que tenha apresentado a melhor proposta, conforme os lances registrados no sistema Compras.gov.br.

3.2.4. Essa divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos 2 (dois) itens à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos, estabelecendo a formação de um esquema tolerante a falhas, baseado em conexões redundantes, por meio de 2 (dois) fornecedores de Backbone distintos, com rotas físicas e estações diversas.

3.2.5. Será permitido que uma mesma licitante vencedora forneça os 2 (dois) links dedicados, desde que comprove, de forma clara e objetiva, que os links oferecidos utilizam infraestruturas físicas, rotas e estações distintas e independentes entre si, garantindo a total redundância e independência das conexões, de modo que a falha de um link não comprometa o funcionamento do outro.

3.2.6. A licitante que optar por fornecer os 2 (dois) links deverá apresentar, no ato da proposta, a documentação técnica detalhada que comprove a independência das rotas e a separação física das infraestruturas utilizadas, incluindo mapas de rede, diagramas de topologia e declarações dos fornecedores de Backbone confirmando a utilização de caminhos e infraestruturas distintos.

3.2.7. A aceitação da proposta da licitante fornecendo os 2 (dois) links estará condicionada à validação técnica por parte do setor responsável, que analisará a documentação apresentada para garantir a efetiva redundância e segregação das rotas.

3.2.8. Em caso de não conformidade ou não aprovação da documentação técnica pela comissão responsável, será aplicada a regra estabelecida anteriormente, e a licitante será desclassificada para um dos links, sendo convocada a próxima melhor proposta conforme os procedimentos descritos.

3.2.9. A empresa contratada responderá administrativa e civilmente por eventual fraude na comprovação que ateste a disponibilidade de infraestruturas distintas e independentes entre si, no caso de participação e adjudicação nos 2 (dois) itens.

3.3. **ESPECIFICAÇÕES COMUNS AOS DOIS ITENS**

Esse documento foi assinado por ALEXANDRE FERNANDO DE FREITAS SUEMORI e pode ser acessado no endereço https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer acesso GIGABIT ETHERNET de 100 (cem) Mbps através de um link com o mínimo de 8 (oito) IPs públicos fixos e contíguos, além de prover DNS secundário para o domínio crcmg.org.br e DNS reverso por delegação para a faixa de IPs fixos.

3.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer links dedicados de Internet com taxa de transmissão Full-Duplex (taxa de transmissão com a mesma velocidade de tráfego de entrada e saída, simultaneamente).

3.3.3. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do CONTRATANTE até a conexão com a infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas aplicáveis.

3.3.4. A CONTRATADA deverá dedicar portas de acesso ao seu backbone, exclusivamente e de forma dedicada ao CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento desses canais de comunicação com outros clientes ou usuários, na velocidade contratada.

3.3.5. A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá limitar, de qualquer forma, o tráfego à taxa inferior à contratada pelo CONTRATANTE.

3.3.6. Os links não devem possuir nenhum tipo de restrição quanto ao volume de dados trafegados, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Os links também não devem possuir restrição de tipo de dados trafegados, ficando a cargo do CONTRATANTE adquirir, configurar e manter outros serviços, tais como balanceamento de carga e recursos de segurança como Firewall, IDS e/ou IPS.

3.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços em link único, não sendo aceito o fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles para atender às velocidades solicitadas.

3.3.8. A CONTRATADA deverá utilizar, no interior de sua rede, o plano de endereçamento IP que melhor lhe convier. No entanto, ao entregar o tráfego para os pontos de presença, deverá obrigatoriamente utilizar o plano de endereçamento IP fornecido pelo CONTRATANTE. A especificação da arquitetura de roteamento será definida em conjunto com a CONTRATADA.

3.3.9. O Backbone utilizado para a prestação dos serviços deverá ser exclusivamente da CONTRATADA, ou seja, os links de internet deverão operar com as características descritas neste termo de referência e anexos, fim a fim, dentro do mesmo AS (Autonomous System).

3.4. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO SERVIÇO

3.4.1. Os serviços, objeto deste procedimento, deverão ser fornecidos e instalados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi, em Belo Horizonte-MG.

3.4.2. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos.

3.4.3. A CONTRATADA deverá executar testes nos links de Internet, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega.

3.4.4. As conexões dos 02 (dois) links, itens 01 (um) e 2 (dois), obrigatoriamente deverão ser entregues por meio de fibra óptica.

3.4.5. Não será permitido o fornecimento de conexões via satélite.

Esse documento foi assinado por ALEXIA TAVARES DE FREITAS SILVEIRA, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, FERNANDO DE FREITAS SILVEIRA, GERENTE DE SUPORTE TECNICO, GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

3.4.6. Deverá a CONTRATADA se responsabilizar pela execução dos serviços necessários à instalação dos links de Internet, respeitando os padrões de arquitetura e instalações utilizados pelo CONTRATANTE.

3.4.7. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá observar/atender a todos os preceitos, técnicas, normas, regulamentos e resoluções aplicáveis a este tipo de serviço e emitidos pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), durante toda a vigência do contrato.

3.4.8. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do CRCMG deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não susceptíveis a propagação de fogo.

3.4.9. A CONTRATADA deverá entregar todos os links de Internet dentro do rack no CPD do CONTRATANTE, utilizando da infraestrutura (eletrocalhas, eletrodutos e etc.) existente/fornecida pelo CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários referentes aos materiais e serviços (cabeamento, mão de obra e etc.) exclusivamente pertinentes para o atendimento e a prestação dos serviços solicitados.

3.4.10. Todos os materiais (cabos, conectores, suportes e etc.), equipamentos (roteadores, modens, switches e etc.), softwares (licenças e etc.), e serviços (mão de obra especializada, instalação, configuração, ativação, monitoramento da rede, suporte técnico, manutenção preventiva caso o fornecedor julgue necessário e corretiva ilimitada) necessários para a correta prestação do serviço de rede INTERNET deverão ser fornecidos com custos previstos na formação de preços da CONTRATADA.

3.4.11. A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos (roteadores, modens, switches e etc.) em comodato caso sejam necessários.

3.4.12. A CONTRATADA deverá recolher todos os equipamentos fornecidos em comodato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o encerramento formal do contrato, independente de qual seja o motivo.

3.4.12.1. O CRCMG não responderá pelos equipamentos não recolhidos no prazo assinalado.

3.4.13. É necessária autorização formal do CONTRATANTE para qualquer modificação na solução.

3.4.14. Em caso de necessidade de aumento da velocidade do enlace, a CONTRATADA não poderá cobrar nenhuma taxa adicional pela implantação do novo serviço contratado. O reajuste deverá ser baseado somente na nova velocidade contratada e não em custos de implantação.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ROTEADORES (CPE - CUSTOMER PREMISES EQUIPMENT):

3.5.1. Os roteadores deverão operar com a carga média de utilização de CPU e Memória de até 70% (setenta por cento). As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 15 (quinze) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia. A operação do roteador com taxas superiores às especificadas neste item implicará na sua substituição por outro de maior capacidade sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5.2. Suporte ao respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho e do QoS dos links Internet.

Esse documento foi assinado por ALEXANDRE FERNANDO DE FREITAS SUEROA
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

3.5.3. Configuração de memória DRAM e de CPU compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação.

3.5.4. Deverão todos os roteadores, serem entregues com o sistema operacional na sua versão mais atualizada. Durante a vigência do contrato deverão ser fornecidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, todas as atualizações que se fizerem necessárias aos sistemas operacionais (firmware) desses roteadores.

3.5.5. Possuir portas WAN's suficientes para atender os links e no mínimo 02 (duas) Interfaces Gigabit Ethernet com velocidade 10/100/1000 Mbps (Full Duplex) (padrão IEEE 802.3 e IEEE 802.3u) com conectores RJ-45 para conexão com a rede LAN do CONTRATANTE.

3.5.6. Possuir protocolo SNMP nas versões v2c e v3, permitindo a configuração de traps, pelo CONTRATANTE. A leitura será realizada através da segunda porta LAN disponível do roteador.

3.5.7. Deverá possuir a funcionalidade de NetFlow ou SFlow.

3.5.8. Suportar a utilização de filtros de pacotes e listas de controle de acesso (ACL).

3.5.9. Possuir controle de acesso. A gestão dos equipamentos é exclusiva da CONTRATADA, devendo ser permitido ao CONTRATANTE acesso aos equipamentos apenas para leitura de informações.

3.5.10. Possuir capacidade de geração de Logs.

3.5.11. Deverão possuir chassis modulares permitindo a instalação em rack/gabinetes padrão de 19" (dezenove) polegadas, devendo vir acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação/montagem.

3.5.12. Nos casos em que uma solicitação de novo serviço ou alteração na banda (taxa de transmissão) do link resultar em um não atendimento pelo roteador atual, este deverá ser substituído e/ou reconfigurado pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

3.5.13. Não serão aceitas variações de marcas dos roteadores entre os pontos de presença.

3.5.14. Ser homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.6. **SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA REDE:**

3.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante toda a vigência do contrato, serviço de monitoramento de rede a CONTRATANTE, que permita o acompanhamento do desempenho da rede contratada em tempo real, geração, emissão e exportação de relatórios inclusive de forma gráfica dos seguintes eventos ou ocorrências:

3.6.2. Fluxo de dados trafegados total, de entrada, (download) de saída (upload) de todos os links (bits e/ou porcentagem), sendo possível determinar o período: diário, semanal, mensal, anual ou personalizado;

3.6.3. Status dos links e roteadores, Índice de disponibilidade, inoperância ou falhas dos links;

3.6.4. Percentual de utilização da CPU e memória dos roteadores;

3.6.5. Relatórios gerenciais da qualidade e níveis de serviço contratados e dos chamados técnicos relativos à rede contratada.

Esse documento foi assinado por CLEXIA TAMARA FERNANDES DE FREITAS e pode ser acessado no endereço https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

3.6.6. O serviço de monitoramento de rede deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no item “Prazos de Atendimento dos Chamados Técnicos”, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

3.6.7. A CONTRATADA é responsável por fornecer, manter operacional e atualizado, dimensionar, configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do serviço de monitoramento.

3.6.8. O serviço de monitoramento deverá fornecer as informações necessárias para avaliar se as características e os prazos de atendimento dos chamados técnicos especificados para os links e serviços estão sendo atendidas.

3.7. **PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS:**

3.7.1. A execução das atividades deverá obedecer aos critérios deste Termo de Referência, no que se refere ao regime de atendimento.

3.7.2. Níveis de Severidade dos chamados técnicos:

NÍVEL		DESCRIÇÃO
1	**CRÍTICO**	Serviços totalmente indisponíveis, sem conectividade. Falha em equipamentos da CONTRATADA que torne indisponível a conexão. Impacto a múltiplos usuários. Falha em link que afete operações críticas da CONTRATANTE. (perda total de comunicação de algum link)
2	**URGENTE**	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta da conexão. Falha intermitente que torne o acesso insatisfatório. Lentidão ou velocidade abaixo do contratado. Impacto moderado. Operação normal afetada, mas sem interrupção. (degradação de desempenho/funcionalidade ou ocorrência de mal funcionamento que não acarrete perda total de comunicação de algum link)
3	**NORMAL**	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes e avisos, consulta sobre problemas, manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo CONTRATANTE, elaboração de diagnóstico, avaliação, tunning de ambiente, documentação de procedimentos, implantação/customização de novos recursos/funcionalidades/melhorias, por exemplo, rotas, QoS, CoS e esclarecimento de dúvidas e demais configurações gerais. Pequeno impacto a um ou mais usuários, correção pode ser feita de forma agendada.

Tabela de Níveis de Severidade

3.7.3. Os chamados técnicos serão categorizados por níveis de severidade, devendo ser atendidos nos prazos especificados.

3.7.4. O nível de severidade do chamado será informado pelo CONTRATANTE no momento da sua abertura.

3.7.5. O nível de severidade poderá ser reclassificado pelo CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à CONTRATADA por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

3.7.6. Prazos de atendimento dos chamados técnicos conforme severidades:

Esse documento foi assinado por ALEXIA TAMARA DE FREITAS SILVEIRA e pode ser acessado no endereço eletrônico https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

Prazos	Níveis de severidade		
	1	2	3
Início do atendimento	01 hora corridas	02 horas corridas	04 horas úteis
Término do atendimento	08 horas corridas	16 horas corridas	32 horas úteis

Tabela de Prazos de Atendimento

3.7.7. Serão considerados, para efeito do nível de serviço exigido:

3.7.8. Início do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE e o primeiro contato do técnico da CONTRATADA.

3.7.9. Término do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a solução da demanda pela CONTRATADA.

3.7.10. O prazo de solução dos chamados independentemente do nível de severidade, poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, caso a CONTRATADA apresente, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que fujam ao controle da CONTRATADA e impeçam a solução do chamado no tempo estabelecido.

3.7.11. Para os chamados de Severidade 3, o prazo de atendimento poderá ser prorrogado desde que acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA e apoiado pela análise prévia de viabilidade de sua execução. As justificativas devem ser apresentadas por meio de critérios técnicos que comprovem o esforço necessário para execução das atividades. Atividades que demandem de agendamento, seja por questões de prazo de execução ou por causarem indisponibilidade no ambiente de produção, terão seus prazos acordados entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.7.12. A CONTRATADA deverá informar o telefone, endereço eletrônico e/ou site na internet para a abertura de chamado de suporte técnico de forma a garantir a cobertura do serviço pelo período de vigência do contrato.

3.7.13. A abertura de chamados técnicos na central de atendimento poderá ser realizada das seguintes maneiras:

3.7.14. Ligações telefônicas;

3.7.15. E-mail;

3.7.16. Website.

3.7.17. Para todas as maneiras de abertura de chamados técnicos possíveis junta a CONTRATADA, será considerada a data e a hora do registro para início da contagem dos prazos de atendimento dos chamados técnicos, levando em consideração as severidades definidas na abertura do chamado.

3.7.18. Deverá a CONTRATADA, providenciar o registro de todo e qualquer chamado, independentemente de sua natureza, contendo, no mínimo, o registro das seguintes informações:

a) Número do chamado/registro com data e hora de abertura;

b) Identificação da CONTRATADA;

Esse documento foi assinado por ALEXIA TAVARES DE FREITAS SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, FERNANDO DE FREITAS SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e ANDREA DE OLIVEIRA PAULA VALENTE. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

c) Identificação do atendente;

d) Data e hora do início e término (reparo) do chamado.

e) Descrição detalhada da ocorrência como identificação do problema, providências adotadas (solução) e demais informações pertinentes ao chamado.

3.7.19. O atendimento da demanda só será considerado concluído após aceite formal da equipe técnica do CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, este permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, o CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto para solução do mesmo.

3.7.20. O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

3.7.21. Qualquer solicitação de manutenção, configuração e reparo deverá ser prestada e solucionada conforme tabela de severidade, incluindo as ocorrências que impliquem substituição de hardware de responsabilidade da CONTRATADA, respeitado o índice de disponibilidade.

3.7.22. O CONTRATANTE poderá agendar data e hora para início do atendimento.

3.7.23. Os chamados poderão ser cancelados, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante prévia justificativa.

3.7.24. Caso haja necessidade de interrupção do serviço de forma agendada, a CONTRATADA deverá negociar com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.8. DA CONFIDENCIALIDADE

3.8.1. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados ou caso tenha acesso, em virtude dos serviços ora contratados. A divulgação e/ou reprodução, parcial ou integral, em qualquer tipo de mídia existente no mercado, de qualquer informação privilegiada, para fim diverso do estipulado neste contrato, somente poderá ser feita mediante prévia autorização, por escrito, do CRCMG.

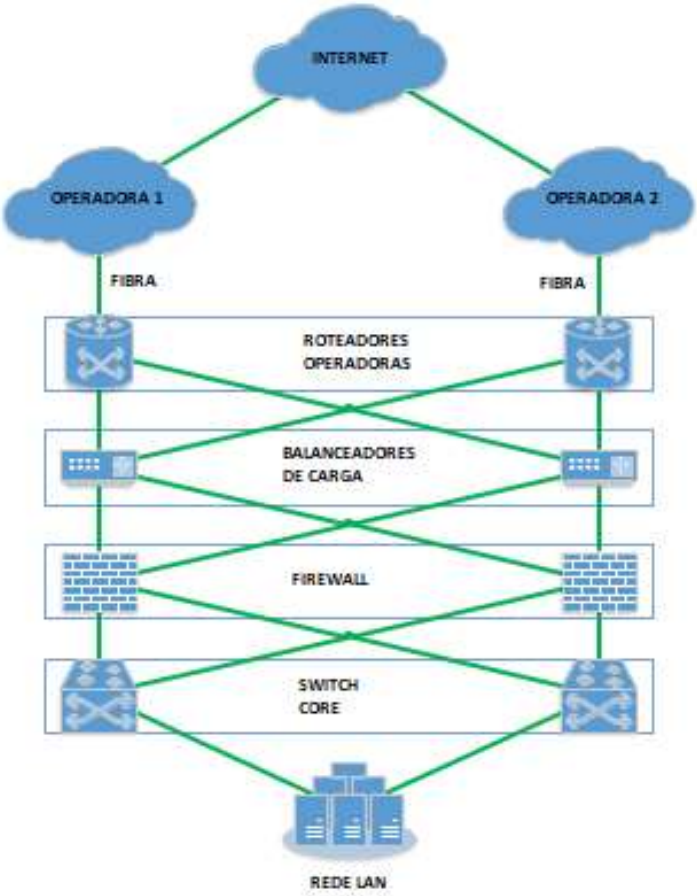
3.8.2. Todas as informações, dados e documentos entregues à Contratada serão aceitos e/ou elaborados em caráter confidencial, não devendo ser divulgados a terceiros em qualquer tempo, exceto se houver autorização expressa por escrito do CRCMG.

3.8.3. CONTRATADA se obriga a obter de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, compromisso idêntico de sigilo, com relação a essas informações, dados e documentos.

3.9. TOPOLOGIA

3.9.1. A figura abaixo é uma topologia de referência para implantação da rede para os links referentes aos itens 1 (um) e 2 (dois).

Esse documento foi assinado por ALEXANDRE FERNANDO DE FREITAS SUEROA
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J



3.10. **GARANTIA DE BANDA**

3.10.1. Os serviços de acesso à internet por meio dos Links dedicados full duplex com banda simétrica deverão possuir garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para download e upload.

3.11. **DISPONIBILIDADE**

3.11.1. Entende-se por Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP.

3.11.2. A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove virgula 4 por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio CONTRANTE.

3.11.3. Os serviços de acesso à internet deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

Esse documento foi assinado por CLEXIA [illegible] DE OLIVEIRA, FERNANDO DE FREITAS [illegible] 25/04/2024 às 17:09:39 e validado no endereço https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

3.11.4. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

3.11.5. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula: Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100

Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

3.11.6. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

3.12. LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA

3.12.1. A fibra deverá ser interligada diretamente ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, localizado na rua Cláudio Manoel, n.º 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG.

3.12.2. A prestadora de serviço deverá implementar todas as conexões físicas necessárias para interligar seu backbone às dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais;

3.12.3. Caberá a CONTRATADA executar todos e qualquer serviço (Obras) para passagem da fibra óptica;

3.12.4. A Fibra deverá ser entregue no 3º andar na sala do Departamento de Informática.

3.13. USO DE TRUNKING NÃO SERÁ PERMITIDO

3.13.1. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade para cada link contratado NÃO será permitido.

3.14. DOS TESTES PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

3.14.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

3.14.2. Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

3.14.3. Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

3.14.4. Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

Esse documento foi assinado por ALEXIA TAMARA ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDO DE FREITAS SIMÕES, GERALDO MAGELA DA CRUZ e ANA PAULA DE SOUZA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

3.14.5. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

3.15. ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE

3.15.1. É facultado à contratante solicitar alteração de velocidade dos links de acesso à internet contratados por meio de aditivo contratual qualitativo, nos limites estabelecidos na legislação, sempre com cotações prévias para constatação da vantajosidade do preço de mercado, desde que haja viabilidade prévia da Contratada.

3.15.2. Após a alteração de velocidades, a CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento, sempre acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, e emitir os relatórios de testes em duas vias, os quais deverão ser assinados pelos executores e pelo responsável do Contrato.

3.15.3. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na legislação vigente, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

3.16. DESATIVAÇÕES DOS LINKS DE ACESSO À INTERNET

3.16.1. Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica do CONTRATANTE.

3.16.2. Todos os equipamentos inerentes ao link desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação de desativação do link, mediante agendamento prévio.

3.16.2.1. O CRCMG não responderá pelos equipamentos não recolhidos no prazo assinalado.

3.17. MONITORAMENTO DO CONTRATANTE

3.17.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP, com permissão de leitura nos equipamentos referentes aos links contratados no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), durante a vigência do contrato;

3.17.2. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e ciência do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE para fins de aferição dos serviços prestados.

3.17.3. Para o Monitoramento a CONTRATANTE fará uso de ferramentas de coleta de dados, via protocolo SNMP, nos equipamentos da CONTRATADA a definir após contratação;

3.17.4. Os dados coletados nos equipamentos da CONTRATADA, pelo Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na verificação do cumprimento da DISPONIBILIDADE dos serviços.

3.18. PRAZOS E CONDIÇÕES

Esse documento foi assinado por CLEXIA [illegible] DE SOUZA MARQUES DE FREITAS e pode ser acessado no endereço eletrônico https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

3.18.1. Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação e desativação dos links de acesso à internet:

3.18.1.1. Prazo para Instalação

Data	Evento
Dia D	Solicitação formal de instalação de novo link de acesso à internet, encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
D + 30 dias	Conclusão da instalação

3.18.2. Caso a Licitante vencedora seja atualmente fornecedora de serviços de acesso à internet para o Conselho e considerando que o novo contrato substituirá os atualmente vigentes, a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada para substituição do Link antigo pelo Novo link não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente.

3.18.2.1. Prazo para Desativações

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal de instalação de novo link de acesso à internet, encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
K + 30 dias	Desinstalação/desativação do link de acesso à internet efetivada

3.18.3. Para fins de pagamento será considerado desativado o link de acesso à internet na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços.

3.19. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

3.19.1. A seguir são definidos e descritos o indicador de desempenho a serem utilizados por cada serviço:

Indicador n° 01	
Execução dos serviços de comunicação de acesso à INTERNET de acordo com o contrato Quantidade de apontamentos/reclamações realizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Prestação contínua dos serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ajuste, buscando garantir a sua correta prestação e conservação durante toda a vigência do contrato.
Meta a cumprir	Menor do que 10 apontamentos/reclamações, por mês
Instrumento de medição	Contagem do número de apontamentos realizada pelo fiscal e de reclamações dos usuários por mês
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato

Esse documento foi assinado por ALEXIA TAMARA DE FREITAS e pode ser acessado no endereço https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

Faixas de ajuste do pagamento	• Até 9 apontamentos/reclamações = 100% do valor mensal do contrato; • De 10 a 20 apontamentos/reclamações = 90% do valor mensal do contrato; • Acima de 20 apontamentos/reclamações = 80% do valor mensal do contrato.
Sanções	Conforme Contrato e Termo de Referência

Indicador n° 02	
Disponibilidade da conexão com a internet Quantidade de apontamentos/reclamações realizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a continuidade do fornecimento da internet, buscando 99,4% de disponibilidade, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
Meta a cumprir	Disponibilidade mínima de 99,4%
Instrumento de medição	Tempo de disponibilidade apurada da seguinte fórmula: IDM=[(To-Ti)/To]*100 Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do link em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do link da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do link o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o link estiver totalmente operacional. Desconto a ser aplicado de acordo com o percentual de disponibilidade. Os valores referentes aos períodos de interrupção mensal serão descontados na fatura do respectivo mês e será calculado através dos percentuais de disponibilidade estabelecidos na faixa de ajuste de pagamentos.
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal da disponibilidade dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Disponibilidade
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	**Disponibilidade:** a) Disponibilidade > ou = 99,4% - Não há qualquer tipo de Desconto **b) Disponibilidade < 99,4% e > 98,5%** b.1) Desconto aplicado será: b.1.1) Desconto = (100-Disponibilidade)*1 /100 * (Valor mensal total do link/item) **b.2) Disponibilidade = ou < 98,5%** b.2.1.) Desconto aplicado será: b.2.2) Desconto = (100-Disponibilidade)*3 /100 * (Valor mensal total do link/item).
Sanções	Conforme Contrato e Termo de Referência

Esse documento foi assinado por CLEXIA TEIXEIRA DE FREITAS SUPERVIELLE DE QUEIROZ MARQUES DE OLIVEIRA, para validar acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.4. A contratada deverá observar as determinações estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, se aplicáveis aos serviços.

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS *(art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)*

5.1. Não se aplica.

6. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Não se aplica.

7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

7.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.6. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

7.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

7.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV – Atestado de Vistoria.

7.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.12. Quaisquer questionamentos que porventura venham a surgir durante a vistoria deverão ser encaminhados **para o e-mail:** gcont@crcmg.org.br**.**

Esse documento foi assinado por ALEXANDRE FERNANDO DE FREITAS SUEROS MARQUES DE SOUZA, CAMILA VARGAS DE OLIVEIRA, Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução completa e perfeita do objeto deverá ter início em 17/09/2024, permitindo a entrada em operação, de forma que atenda a todos os requisitos necessários à prestação dos serviços.

8.1.2. O prazo de instalação/implementação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Eventual acréscimo de prazo poderá ser concedido automaticamente, desde que seja cumprido o prazo de disponibilidade dos serviços.

8.1.3. Os serviços deverão estar disponibilizados obrigatoriamente até o dia 17/09/2024, devendo toda a instalação/implementação, configuração e testes serem realizados previamente.

8.1.4. O atraso na entrega/disponibilização dos links de internet sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, podendo ser responsabilizada, inclusive, pelos potenciais prejuízos causados ao CRCMG.

Local e horário da prestação dos serviços

8.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-105.

Rotinas a serem cumpridas

8.3. A execução contratual observará as rotinas constantes deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.5. A demanda do órgão tem como base as características descritas no item 3 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. A contratada deverá se responsabilizar pela garantia e qualidade permanente dos serviços, durante toda a vigência contratual.

9. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Esse documento foi assinado por CLEXIA TAMARA FERNANDES DE SOUZA CAMPOS DIAS DE OLIVEIRA, FLAVIA FERNANDO DE FREITAS e SUELEN [illegible]. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

10.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Esse documento foi assinado por ALEXIA TAMARA ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDO DE FREITAS SIMÕES, ANA CAROLINA MARQUES DE SOUZA e MARIA DE FÁTIMA DE ASSIS
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

Fiscalização Administrativa

10.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI.

Esse documento foi assinado por [illegible] Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Esse documento foi assinado por ALEXIA TAMARA DE FREITAS SILVEIRA DE OLIVEIRA, FERNANDO DE FREITAS SILVEIRA e outros. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

11.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Esse documento foi assinado por CLEXIA TAMARA DE FREITAS SILVEIRA e pelos demais signatários indicados no documento. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

11.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.16.1. o prazo de validade;

11.16.2. a data da emissão;

11.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.16.5. o valor a pagar; e

11.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.26. Os pagamentos somente terão início após a entrada em operação da solução, mediante a completa disponibilização dos serviços.

Esse documento foi assinado por CLEXIA TAMARA FERNANDES DE FREITAS e pode ser acessado no endereço eletrônico https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J
Assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

Forma de pagamento

11.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto bancário.

11.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

13.2. O regime de execução do contrato será de empreitada integral, devendo o empreendimento ser disponibilizado em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas dos serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

14. HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

14.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Esse documento foi assinado por CLEXIA TAMARA DE FREITAS SILVEIRA ALVES DE SOUZA CAMARA DE OLIVEIRA, Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

14.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.12. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.13. **Ato de autorização/outorga** para o exercício da atividade, expedido pela ANATEL, nos termos do art. Resolução ANATEL n.º 614, de 28 de maio de 2013 ou de norma que venha a substitui-la.

14.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Esse documento foi assinado por ALEXIA TAMARA ALVES FERNANDES, FERNANDO DE FREITAS SIMÕES e GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

14.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor total estimado da contratação.

14.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

14.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo IV – Atestado de Vistoria;

14.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo V - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto.

Esse documento foi assinado por ALEXANDRE FERNANDO DE FREITAS SUERDIECK DE OLIVEIRA, Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

14.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, por período não inferior a 1 (um) ano.

14.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.30.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

14.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Esse documento foi assinado por CLEXIA TAMARA ALVES DE FREITAS e pode ser acessado no endereço https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação para o fornecimento de 2 (dois) links dedicados de acesso à internet é de R$ 47.910,00 (quarenta e sete mil novecentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Fornecimento de 2 (dois) links dedicados de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação e treinamentos necessários à completa disponibilização da solução.			
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO MENSAL	CUSTO ESTIMADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
1	1 LINK	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00
2	1 LINK	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00
		TOTAL 2 LINKS	**R$ 47.910,00**

15.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

15.3. O valor de referência acima configura o preço máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela contratação dos serviços objeto deste Procedimento.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG.

16.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Projeto(s): 5002 - tecnologia da informação

I) Conta(s) Contábil(eis): 6.3.1.3.02.01.037 - serviços de internet
II) Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação

16.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será atestada após aprovação do orçamento correspondente e início da execução do plano de trabalho.

MODELO UTILIZADO

16.7. Modelos Padronizados de Licitações e Contratos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU e das secretarias de Governo Digital e de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

16.8. Versão: Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

16.9. Atualização: dezembro/2022

Esse documento foi assinado por ALEXANDRE FERNANDO DE FREITAS SUEROMARQUES
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
Cláudio Márcio Araújo da Silva
CPF: 691.116.426-53
Data: 26/06/2024 11:00:47 -03:00

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 26/06/2024 11:28:30 -03:00

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 26/06/2024 14:28:00 -03:00

PRESIDENTE DO CRCMG

Esse documento foi assinado por CLEXIA ALTHOFF DE OLIVEIRA e FERNANDO DE FREITAS SIMÕES. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Cláudio Márcio Araújo da Silva (CPF 691.116.426-53) em 26/06/2024 11:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Lat: -19,942605 Long: -43,932058 Precisão: 891 (metros)
Autenticação	getin@crcmg.org.br (Verificado)
Login	

e3PVl2oLy79+kElC9AIN7gDFpbgg/1KrxAixAN74g1o= SHA-256

- IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 26/06/2024 11:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 26/06/2024 14:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/SZSTB-6C5J7-EVM98-2FAA6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

https://assinador.crcmg.org.br/validate

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

Identificação do Edital:			
UASG:	925152	**Edital:**	90011/2024
Orgão:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG		

1- APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

Fachineli Comunicação Ltda, com sede na Rua Alaor Prata, nº 23 Ed. Bandeirantes Sala 604, 606, Bairro: Centro, Uberaba-MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.804.362/0001-47, de acordo com as condições stabelecidas no edital do **nº 90011/2024**, vem por meio desta, apresentar a proposta de Preços para serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Razão Social: Fachineli Comunicação Ltda
CNPJ nº: 08.804.362/0001-47
Endereço: Rua Alaor Prata, nº 23, Ed. Bandeirantes Sala: 604, 606, Centro, Uberaba|MG
Telefone: 34 3314 8894 - 34 99194 3211
Correio Eletrônico | e-mail: atualcomunicacao@terra.com.br
Banco: Sicoob Uberaba
Agência: 3178-0
Conta Corrente: 301.136-4

2- DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome Completo: Alex Alain Matos Fachineli
RG: 11.038.819 PC MG
CPF: 012.516.756-38
Nacionalidade: brasileiro
Profissão: publicitário
Estado civil: casado

3- PROPOSTA DE PREÇO

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte (frete CIF), mão de obra, taxas, lucro, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis conforme previsto no edital. Declaramos também que temos pleno conhecimento e possuímos disponibilidade de recursos humanos,equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços das condições necessárias para a prestação do serviço.

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

Prestação de serviços para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90011/2024.

ITEM	Descrição	QTDE	Valor Unitário	Valor em 12 meses (R$)
2	Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de 8 (oito) IPs públicos fixos, incluindo a instalação na sede do CRCMG, em Belo Horizonte MG. Sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi, em Belo Horizonte-MG.	12	R$ 1.996,25	R$ 23.955,00
TOTAL				**R$ 23.955,00**

Preço total da proposta R$ 23.955,00 (Vinte e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua proposta.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.
Submetemo-nos a todas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Uberaba, 02 de Julho de 2024
Alex Alain Matos Fachineli
Diretor de Financeiro
Atual Comunicação

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

OUTRAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 8.213/91, ART. 93

FACHINELI COMUNCAÇÃO LTDA, CNPJ nº **08.804.362/0001-47**, situado à **Rua Alaor Prata, nº 23, Ed. Bandeirantes Sala 604, 606, Centro, Uberaba|MG**, por intermédio de seu representante legal o Sr**. Alex Alain Matos Fachineli**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **11.038.819** e do CPF nº **012.516.756-38**, DECLARA que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal 8.213/91.

DECLARAÇÃO SOBRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

FACHINELI COMUNCAÇÃO LTDA, CNPJ nº **08.804.362/0001-47**, situado à **Rua Alaor Prata, nº 23, Ed. Bandeirantes Sala 604, 606, Centro, Uberaba|MG**, por intermédio de seu representante legal o Sr**. Alex Alain Matos Fachineli**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **11.038.819** e do CPF nº **012.516.756-38**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

FACHINELI COMUNCAÇÃO LTDA, CNPJ nº **08.804.362/0001-47**, situado à **Rua Alaor Prata, nº 23, Ed. Bandeirantes Sala 604, 606, Centro, Uberaba|MG**, por intermédio de seu representante legal o Sr**. Alex Alain Matos Fachineli**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **11.038.819** e do CPF nº **012.516.756-38**, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei N.º 8.666/93, com a redação conferida pela Lei N.º 9.684/98.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

FACHINELI COMUNCAÇÃO LTDA, CNPJ nº **08.804.362/0001-47**, situado à **Rua Alaor Prata, nº 23, Ed. Bandeirantes Sala 604, 606, Centro, Uberaba|MG**, por intermédio de seu representante legal o Sr**. Alex Alain Matos Fachineli**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **11.038.819** e do CPF nº **012.516.756-38**, DECLARA ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Uberaba, 02 de Julho de 2024
Alex Alain Matos Fachineli
Diretor de Financeiro
Atual Comunicação

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISTORIA

FACHINELI COMUNCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.804.362/0001-47 sediada Av Maranhão, nº 1.320, salas 101 e 102, Bairro Santa Maria, Uberaba/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alex Alain Matos Fachineli, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.038.819 e do CPF nº 012.516.756-38, Optamos pela NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial processo licitatório de Pregão Eletrônico, em nome da empresa que represento.

Declaramos que o fato de não termos realizados a vistoria não será utilizado como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Estamos de acordo com todas as exigências do Edital, tendo ciência do ambiente operacional onde os equipamentos objeto do Termo de Referência serão utilizados e nos responsabilizamos pela elaboração da Proposta.

Tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, declarando, ainda, que não utilizará da ausência de vistoria do local de prestação dos serviços para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Uberaba, 02 de Julho de 2024
Alex Alain Matos Fachineli
Diretor de Financeiro
Atual Comunicação

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

FACHINELI COMUNCAÇÃO LTDA, CNPJ nº **08.804.362/0001-47**, situado à **Rua Alaor Prata, nº 23, Ed. Bandeirantes Sala 604, 606, Centro, Uberaba|MG**, por intermédio de seu representante legal o Sr**. Alex Alain Matos Fachineli**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **11.038.819** e do CPF nº **012.516.756-38**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do licitante, antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uberaba, 02 de Julho de 2024
Alex Alain Matos Fachineli
Diretor de Financeiro
Atual Comunicação

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

FACHINELI COMUNCAÇÃO LTDA, CNPJ nº **08.804.362/0001-47**, situado à **Rua Alaor Prata, nº 23, Ed. Bandeirantes Sala 604, 606, Centro, Uberaba|MG**, por intermédio de seu representante legal o Sr**. Alex Alain Matos Fachineli**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **11.038.819** e do CPF nº **012.516.756-38**, DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas como requisito para habilitação, e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e o Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.
Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

A empresa abaixo qualificada, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que tr ata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Declaramos, ainda, que inexiste qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do Ibama; e que foi (realizada a Vistoria nasinstalações do Ibama, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimentodos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Uberaba, 02 de Julho de 2024
Alex Alain Matos Fachineli
Diretor de Financeiro
Atual Comunicação

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

DECLARAÇÕES CONJUTAS

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que até o presente momento não existem fatos que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório, e que estáciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei N.º 8.666/93, com a redação conferida pela Lei N.º 9.684/98.

DECLARAÇÃO QUE É CUMPRIDOR DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DECLARAÇÃO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º daLei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que determina a reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitados da 6 Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação)

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

Declaro, sob as penas da Lei que cumpro com o disposto no art. 429 da CLT, que determina aos estabelecimentos de qualquer natureza que empreguem e matriculem nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Uberaba, 02 de Julho de 2024
Alex Alain Matos Fachineli
Diretor de Financeiro
Atual Comunicação

Esse documento foi assinado por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ALEX ALAIN MATOS FACHINELI (CPF 012.516.756-38) em 16/07/2024 15:31 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVA (CPF 116.694.806-40) em 16/07/2024 15:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF 078.953.596-30) em 16/07/2024 15:56 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 16/07/2024 16:15 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 16/07/2024 16:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/PU9MX-82EFQ-JVEUH-Z523J

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 12.07.2024
Hora : 08:51

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1577	12.07.2024	GLOBAL	12367	1620	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1161	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		12367/90011	0

Favorecido

Favorecido : 8749 - FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ / CPF : 08.804.362/0001-47
Endereço : RUA ALAOR PRATA, Nº 23, ED. BANDEIRANTES SALA: 604
Bairro : CENTRO
CEP :
Cidade : UBERABA
UF : MG
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET. DISPENSA 12367 / 90011. PERÍODO DE 01/10/2024 A 31/12/2024.	3	1.996,25	5.988,75

Valor por Extenso

Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
68.370,00	32.326,24	5.988,75	30.055,01

Belo Horizonte, 12 de Julho de 2024

_____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 05.07.2024
Hora : 10:03

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1522	05.07.2024	ORDINARIO	12367	1568	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1161	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		12367	0

Favorecido

Favorecido : 8749 - FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ / CPF : 08.804.362/0001-47
Endereço : RUA ALAOR PRATA, Nº 23, ED. BANDEIRANTES SALA: 604,362/0001-
Bairro : CENTRO
CEP :
Cidade : UBERABA
UF : MG
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET. DISPENSA 12367 / 90011. PERÍODO DE 17/09/2024 À 30/09/2024.	1	R$ 931,58	R$ 931,58

Valor por Extenso

Novecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 66.370,00	R$ 31.394,66	R$ 931,58	R$ 34.043,76

Belo Horizonte, 05 de Julho de 2024

_____

PORTARIA CRCMG N.º 157, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica designado o funcionário Cláudio Márcio Araújo da Silva para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Fica designado o funcionário Izaias Angelo Gomes para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, entre outras ações.

Art. 3º Fica designado o funcionário Henry Caetano Ávila de Andrade para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Fica designada a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 17/07/2024 12:06:33 -03:00

CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BQSSB-5L5K8-FCJCD-K1EBB

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: BQSSB-5L5K8-FCJGD-KJEBB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 17/07/2024 12:06 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/BQSSB-5L5K8-FCJGD-KJEBB

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

Contrato nº 1646/2024

Última atualização 17/07/2024

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 12367 **Categoria do Processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 **Data de assinatura:** 16/07/2024 **Vigência:** de 16/07/2024 a 15/07/2025

Id contrato PNCP: 17188574000138-2-000032/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 17188574000138-1-000045/2024

Objeto:

Serviços de comunicação de acesso à INTERNET, que viabilize a transmissão de dados, voz e imagem, de forma segura, gerenciável, com qualidade de serviço, por meio de link dedicado, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários para seu completo funcionamento, incluindo serviços de instalação, ativação, configuração, monitoramento e gerenciamento da rede, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

VALOR CONTRATADO

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: FACHINELI COMUNICACAO LTDA **CNPJ/CPF:** 08.804.362/0001-47 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
1.CONTRATOFACHINELICOMUNICAO.pdf	17/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CHECKLIST DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratações enquadradas nos Incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)

Número do Processo de Contratação/Modalidade: Dispensa

Objeto: 2 Links de internet dedicado

Data de início do processo: 26/06/2024

Responsável pelo preenchimento: Cláudia Dias

Item	Itens a serem verificados	Sim	Não	N/A	Observação / Justificativa
1	Folha de Rosto	x			
2	Documento de Formalização da Demanda (DFD)	x			
3	Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)	x			
4	Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos, em caso de objetos de alta complexidade técnica e operacional ou quando se tratar de demandas especiais que não sejam rotineiramente contratadas pelo CRCMG	x			
5	Solicitação de compra / serviço	x			
6	Justificativa alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG	x			
7	Termo de Referência ou Projeto Básico	x			
8	Indicação do item objeto da contratação no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras			x	
9	Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa nº 65/2021 (quando for utilizado o parâmetro de pesquisa direta com fornecedores, deve constar a comprovação da solicitação formal e envio por e-mail)	x			
10	Foi certificada a obediência ao limite de dispensa estabelecido nos incisos I e II, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados no mesmo exercício financeiro	x			
11	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados	X			
12	Realização de Processo de dispensa eletrônica em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.	X			
13	Demonstrativo de coleta de preços evidenciando a pesquisa de preços realizada, o critério de seleção do fornecedor e a proposta selecionada	x			

Esse documento foi assinado por CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/MBZ4W-ZASVL-NFYZE-YQR6H

14	Comprovação dos requisitos de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista através do SIFAC ou certidões de regularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT)	x			
15	Parecer Técnico justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21	X			
16	Nota de Empenho assinada pelo(a) Presidente do CRCMG	x			
17	Minuta de Contrato validada pela Assessoria Jurídica	X			
18	Portaria de fiscais e gestor de contrato, quando a contratação for formalizada por instrumento de contrato	x			
19	Cópia do contrato social e/ou última alteração contratual, ou do Estatuto Social do fornecedor, bem como cópia de documento oficial de identificação de seu(s) representante(s) legal(is)	X			
20	Contrato com visto do jurídico, assinado pelas partes ou Ordem de Compra/Serviço assinada pelo CRCMG	X			
21	Divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	x			
22	Divulgação do Processo de Contratação no Portal do CRCMG	X			
23	Atesto da Despesa			x	Contrato
24	Comprovante de Pagamento, sendo preferencialmente via cartão de pagamentos com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)			X	
Assinatura do responsável pelo preenchimento da checklist					

Assinado digitalmente por:
CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
CPF: 078.953.596-30
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 23/08/2024 14:51:17 -03:00

Esse documento foi assinado por CLAUDIA DIAS DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/MBZ4W-ZASVL-NFYZE-YQR6H

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: MBZ4W-ZASVL-NFYZL-YQR6H

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF 078.953.596-30) em 23/08/2024 14:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/MBZ4W-ZASVL-NFYZL-YQR6H

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate